

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS****LEIS**

Em, 28 DE DEZEMBRO DE 2009.  
**LEI N° 6.615**

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 374/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN aos serviços diretamente relacionados à organização e realização da Copa das Confederações de 2013, da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso*

*VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°** A concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre a prestação de serviços diretamente relacionados à organização e realização da Copa das Confederações de 2013, da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 obedecerá ao disposto nesta Lei.

**CAPÍTULO II****DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES DE 2013 E DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2014 NO BRASIL**

**Art. 2°** Fica isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no âmbito do Município de Guarulhos, toda prestação de serviço diretamente relacionada à organização e à realização da Copa das Confederações de 2013 e da Copa do Mundo de Futebol de 2014, na hipótese de o prestador ou tomador de serviços for:

I - a Federação Internationale de Football Association - FIFA;

II - as associações e confederações de futebol dos países participantes dos eventos descritos no caput;

III - a pessoa física, jurídica ou equiparada, nacional ou estrangeira, diretamente vinculada às atividades descritas no caput.

**Parágrafo único.** O sujeito passivo do imposto deverá comprovar que o serviço prestado relaciona-se à organização ou à realização da Copa das Confederações de 2013 e da Copa do Mundo de Futebol de 2014, na forma do regulamento.

**CAPÍTULO III****DOS JOGOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DE 2016**

**Art. 3°** Fica isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no âmbito do Município de Guarulhos, toda prestação de serviço diretamente relacionada à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, se o prestador ou o tomador dos serviços for:

I - Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;

II - Comitê Olímpico Internacional;

III - Comitê Paraolímpico Internacional;

IV - Comitê Olímpico Brasileiro;

V - Comitê Paraolímpico Brasileiro;

VI - Comitês Olímpicos e Paraolímpicos de outras nacionalidades;

VII - as Federações Internacionais Desportivas;

VIII - as entidades nacionais e regionais da administração de desporto olímpico e paraolímpico.

**§ 1°** A isenção de que trata este artigo fica condicionada à nomeação do Município do Rio de Janeiro como cidade-sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, bem como a realização de competições dos Jogos Olímpicos no Município de São Paulo.

**§ 2°** O sujeito passivo do imposto deverá comprovar que o serviço prestado relaciona-se à organização ou à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, na forma disposta no regulamento específico.

**Art. 4°** Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN os serviços prestados ou tomados pela mídia credenciada e pelos patrocinadores dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, quando diretamente relacionados à sua organização e realização, e desde que desenvolvidos no interior das instalações onde ocorrerem os eventos daqueles Jogos.

**§ 1°** Estende-se a isenção aos serviços de desembaraço aduaneiro, armazenamento e transporte municipal de bens provenientes do exterior do País, tão-somente quando utilizados no interior das instalações onde ocorrerão os eventos esportivos descritos no caput.

**§ 2°** Aplica-se à isenção prevista neste artigo o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 3° desta Lei.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 5°** Os prestadores ou tomadores de serviços

vinculados diretamente à organização e à realização da Copa das Confederações de 2013, da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, deverão cadastrar-se na Secretaria de Finanças do Município de Guarulhos, na forma do regulamento.

**Art. 6°** A isenção de que trata esta Lei não desobriga o sujeito passivo ao cumprimento das obrigações acessórias.

**Art. 7°** Quando o tomador ou prestador dos serviços previstos nos artigos 2°, 3° e 4° desta Lei for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006, aplica-se a alíquota mínima do ISSQN, conforme Resolução do Conselho Gestor do Simples Nacional - CGSN.

**Art. 8°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos:

I - quanto ao disposto no artigo 2°, até sessenta dias após o término da Copa do Mundo de Futebol de 2014;

II - quanto ao disposto nos artigos 3° e 4°, somente após a nomeação do Município do Rio de Janeiro como cidade-sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, cessando seus efeitos sessenta dias após o término desses Jogos.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
 Prefeito

**LEI N° 6.616**

Projeto de Lei n° 417/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre revogação da Lei n° 6.082, de 4/7/2005.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso*

*VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1°** Fica revogada a Lei n° 6.082, de 4 de julho de 2005, que autorizou a desafetação e a doação de áreas públicas à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção da sede do 31° Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 2°** As despesas decorrentes desta Lei gravarão verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
 Prefeito

**LEI N° 6.617**

Projeto de Lei n° 419/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle da Poluição do Meio Ambiente.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso*

*VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1°** Fica instituído o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle da Poluição do Meio Ambiente, na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2°** Considera-se poluição do meio ambiente, o lançamento ou a liberação, nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, com intensidade, em quantidade, de concentração ou com características em desacordo com as que forem estabelecidas em decorrência desta Lei, ou que tomem ou possam tornar as águas, o ar ou o solo:

I - impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II - inconvenientes ao bem estar público;

III - danosos aos materiais, à fauna e à flora;

IV - prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

**Art. 3°** Fica proibido o lançamento ou a liberação de poluentes nas águas, no ar e no solo.

**Parágrafo único.** Considera-se poluente toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, causa poluição do meio ambiente, nos termos do regulamento desta Lei e normas dele decorrentes.

**Art. 4°** São consideradas fontes de poluição toda e qualquer atividade, sistema, processo, operação ou dispositivo, móvel ou não, previsto no regulamento desta Lei, que cause ou possa causar poluição do meio ambiente através da emissão de poluentes.

**Art. 5°** A instalação, a construção ou a ampliação, bem como a operação ou funcionamento das fontes

de poluição definidas no regulamento desta Lei, ficam sujeitas à prévia aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, mediante a expedição, para as atividades previstas no Anexo I desta Lei, das seguintes licenças:

I - Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando a sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação - LI: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

**§ 1°** As licenças poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

**§ 2°** A Secretaria do Meio Ambiente estabelecerá no regulamento desta Lei os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os nos respectivos documentos, respeitando a legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente.

**§ 3°** Os empreendimentos que, na data da vigência desta Lei, já tiveram obtido a licença ambiental ficarão obrigados à sua renovação quinzenal, tendo como data de início de contagem do prazo a da última licença expedida pelo órgão ambiental estadual.

**§ 4°** Os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município deverão exigir a apresentação das licenças de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, antes de aprovarem projetos de ampliação, instalação ou construção das fontes de poluição que forem enumerados no regulamento desta Lei, ou de autorizarem a operação ou funcionamento dessas fontes, sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 6°** A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 7°** Compete à Secretaria de Meio Ambiente, para as atividades previstas no Anexo II desta Lei, a análise e emissão de autorização para:

I - supressão de árvores nativas isoladas e de exemplares arbóreos de espécies exóticas, considerando-se árvores nativas aquelas situadas fora de fisionomias vegetais, sejam florestais ou savânicas, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados;

II - supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração, em área efetivamente urbanizada, conforme definido em resolução específica do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

III - intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, nos casos permitidos pela legislação, quando a área se apresentar sem vegetação ou com vegetação em estágio pioneiro de regeneração.

**Art. 8°** Compete à Secretaria de Meio Ambiente a análise e o licenciamento ambiental para fins de emissão de licenças das atividades constantes do Anexo III desta Lei.

**§ 1°** A Secretaria de Meio Ambiente deverá solicitar consulta prévia ao órgão estadual competente, quando o empreendimento ou atividade se localizar a uma distância de um quilômetro do município limítrofe.

**§ 2°** A Secretaria de Meio Ambiente deverá solicitar anuência prévia do órgão estadual competente, quando houver necessidade de:

I - supressão de Fragmento Florestal do Bioma Mata Atlântica, considerando-se Fragmento Florestal o maciço isolado de vegetação nativa, primária ou secundária, nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração conforme definidos em resolução específica do CONAMA;

II - corte de árvores incluídas nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção.

**§ 3°** Nos casos previstos no parágrafo anterior, a Secretaria de Meio Ambiente emitirá o Laudo de Avaliação Ambiental para subsidiar a análise do órgão estadual competente.

**§ 4°** Poderão ser realizadas consultas a outros órgãos estaduais e federais, conforme o caso exigir.

**Art. 9°** Compete à Secretaria de Meio Ambiente a análise e o licenciamento ambiental para as atividades

constantes do Anexo IV desta Lei.

**Art. 10.** A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, no regulamento e das normas dele decorrentes será exercida por agentes credenciados pelo órgão competente.

**Art. 11.** No exercício da ação fiscalizadora fica assegurada aos agentes credenciados a entrada, a qualquer dia ou hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos ou privados.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste artigo, a Secretaria de Meio Ambiente poderá exigir que os responsáveis pelas atividades efetiva ou potencialmente poluidoras:

I - apresentem, quando solicitado, o plano completo de desenvolvimento de suas atividades ou de seu processamento industrial, bem como dos sistemas de tratamento existentes, do lançamento de resíduos em qualquer estado da matéria ou, ainda, de emissão de ruídos, vibrações, radiações ou outras formas de energia ou substâncias odoríferas;

II - apresentem plano de auto monitoramento de suas fontes, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente aprovar a frequência de realização de amostragens, os parâmetros a serem monitorados e a frequência na entrega dos relatórios;

III - instalem e operem equipamentos automáticos de medição para monitoramento das quantidades e qualidades dos poluentes emitidos; e

IV - comprovem a quantidade e qualidade dos poluentes emitidos, através de realização de amostragem e análise, utilizando-se de métodos aprovados pela Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 12.** As infrações às disposições desta Lei, bem como das normas, padrões e exigências técnicas dela decorrentes serão, a critério da autoridade competente, classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

**Parágrafo único.** Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

**Art. 13.** As infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição temporária ou definitiva;

IV - embargo;

V - demolição;

VI - apreensão ou recolhimento, temporário ou definitivo.

**§ 1°** As penalidades previstas nos incisos III a VI deste artigo poderão ser impostas cumulativamente com as previstas nos incisos I e II.

**§ 2°** A multa será recolhida com base no valor da Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG, ou outro índice que a substituir, do dia do seu efetivo pagamento.

**§ 3°** Nos casos de reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta.

**§ 4°** Nos casos de infração continuada, será imposta multa diária de 1 a 1.000 vezes o valor da UFG.

**§ 5°** A penalidade de advertência será aplicada quando se tratar de primeira infração de natureza leve ou grave, devendo, na mesma oportunidade, quando for o caso, fixar-se prazo para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

**§ 6°** A penalidade de multa será imposta observados os seguintes limites:

I - de 100 a 1.000 vezes o valor da UFG, nas infrações leves;

II - de 1.001 a 5.000 vezes o valor da UFG, nas infrações graves; e

III - de 5.001 a 10.000 vezes o valor da UFG, nas infrações gravíssimas.

**§ 7°** A penalidade de interdição, temporária ou definitiva, será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública ou, a critério da autoridade competente,

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município de Guarulhos  
 Criado sob a lei n° 5.413 de 30-09-99  
 Publicação de Responsabilidade da  
 Prefeitura Municipal de Guarulhos  
 Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220  
 www.guarulhos.sp.gov.br  
 e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br  
 diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br  
 Editor: Jaime Silva - MTB 21.878  
 CTP e impressão:  
 Imprensa Oficial do Estado de São Paulo  
 Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

quer a partir da terceira reincidência, quer nos casos de persistir a infração continuada, após o decurso de qualquer dos períodos de multa diária imposta.

**§ 8º** As penalidades de embargo e de demolição serão impostas na hipótese de obras ou construções feitas sem licença ou com ela desconformes.

**§ 9º** As penalidades de apreensão ou recolhimento, temporário ou definitivo, poderá ser aplicada nos casos de risco à saúde pública ou, a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada ou a partir da terceira reincidência.

**Art. 14.** As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, nos termos e condições aceitas e aprovadas pela autoridade competente, se obrigar à adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação ambiental.

**§ 1º** Cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter redução de até noventa por cento de seu valor.

**§ 2º** O infrator não poderá beneficiar-se da redução da multa prevista neste artigo se deixar de cumprir, parcial ou totalmente, qualquer das medidas especificadas, nos prazos estabelecidos.

**Art. 15.** Da aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do auto de infração, ouvida a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão.

**Art. 16.** O produto da arrecadação das emissões de licenças e multas decorrentes das infrações previstas nesta Lei constituirá receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDAMBIAL.

**Art. 17.** Compete à Secretaria de Meio Ambiente a aplicação desta Lei e das normas dela decorrentes.

**Art. 18.** As fontes de poluição que forem enumeradas no regulamento, existentes à data da vigência desta Lei, ficam obrigadas a registrar-se na Secretaria de Meio Ambiente e a obter licença de funcionamento no prazo que lhes for fixado.

**Art. 19.** Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as licenças ambientais das atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

**Art. 20.** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, especialmente quanto:

I - à forma de utilização e preservação das águas, do ar e do solo;

II - a enumeração das fontes de poluição;

III - ao procedimento administrativo para o licenciamento ambiental e a ser adotado na aplicação das penalidades previstas nesta Lei;

IV - aos Padrões de Qualidade do Meio Ambiente;

V - aos Padrões de Emissão;

VI - aos Padrões de Condicionamento e Projeto.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**ANEXO I**

**LISTAGEM DE ATIVIDADES**

- Fabricação de sorvetes.
- Fabricação de biscoitos e bolachas.
- Fabricação de massas alimentícias.
- Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos, exclusive vestuário.
- Fabricação de tecidos de malha.
- Fabricação de acessórios do vestuário.
- Fabricação de tênis de qualquer material.
- Fabricação de calçados de plástico.
- Fabricação de calçados de outros materiais.
- Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.
- Fabricação de outros artigos de carpintaria.
- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagem de madeira.
- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado, exclusive móveis.
- Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório.
- Fabricação de fitas e formulários contínuos expressos ou não.
- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão.
- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados.
- Edição; edição e impressão de produtos, exceto jornais, revistas e livros.
- Impressão de material para uso escolar e de material para uso industrial, comércio e publicitário.
- Fabricação de artefatos diversos de borracha, exceto pneumáticos.
- Fabricação de embalagem de plástico.
- Fabricação de artefatos diversos de material plástico.
- Aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração).
- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais.
- Produção de artefatos estampados de metal, não associada a fundição de metais.
- Fabricação de artigos de serralheria, exclusive esquadrias, não associada ao tratamento superficial de metais.
- Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não eletrônicos inclusive peças para escritório.
- Fabricação de máquina de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos eletrônicos destinados à automação gerencial e comercial inclusive peças.
- Fabricação de computadores.
- Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações.
- Fabricação de geradores de correntes contínua ou alternada, inclusive peças.
- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral.
- Fabricação de artefatos de cimentos para uso da construção civil.
- Fabricação de colchão, sem espumação.

- Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- Fabricação de móveis com predominância de metal.
- Fabricação de móveis de outros materiais.
- Lapidagem de pedras preciosas e semipreciosas.
- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria.
- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.
- Lavanderias, tinturarias, hotéis e similares que queimem combustível sólido ou líquido.
- Recondicionamento de pneumáticos.
- Reembalagem de produtos acabados, exceto produtos químicos.

**ANEXO II**

**ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL**

- Interferências em vias rodoviárias existentes, avenidas, ruas e logradouros;
- Implantação de acessos e travessias em cursos d'água;
- Captação de água superficial, condicionado, a obtenção da outorga do DAEE;
- Construção de cercas e divisas de propriedade;
- Instalação de bebedouros para animais;
- Regularização ou construção de açudes com até 2 (dois) ha de espelho de água (condicionado a obtenção da outorga do DAEE);
- Construção e instalação de hotéis, pousadas, sítios turísticos, restaurantes e similares;
- Trilhas ecoturísticas, circuitos de arborismo, tirolesa, ciclovias e mirantes;
- Áreas de Lazer para Recreação;
- Rampas de lançamento de barcos e pequenos ancoradouros - Classe A da Resolução SMA 21/08;
- Implantação de equipamentos públicos urbanos;
- Construções em áreas consolidadas com toda a infraestrutura instalada, de acordo com o Código Municipal de Obras e Plano Diretor e Planos Diretores Setoriais e Código Ambiental Municipal;
- Galerias de águas pluviais;
- Construção e ampliação de pontes;
- Interferência em APP de baixo impacto;
- Recuperação de aterros e contenção de encostas;
- Recuperação de estradas vicinais e obras de arte;
- Terminal rodoviário (exceto em Áreas de Proteção aos Mananciais);
- Desdobros e desmembramentos de até 10 lotes, para glebas com até 10ha;
- Projetos de linhas de telefonia rural (cabos e fibras óticas);
- Obras civis como: centros de compras, *shopping center*, escolas, hospitais e unidades prisionais.

**ANEXO III**

**ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO LOCAL**

- SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
- TRANSPORTE**
- Abertura e prolongamento de rodovias intramunicipais;
- Aeródromo civil privado ou heliponto desde que possua as devidas Licenças do COMAER, uma vez que existe influência local do Aeroporto Internacional de São Paulo-Cumbica-Guarulhos;
- Ramal ferroviário intramunicipal;
- Corredor de transporte urbano.
- OBRAS HIDRÁULICAS E SANEAMENTO**
- Centros de Reservação e Estações Elevatórias de Água (condicionado a obtenção da outorga do DAEE);
- Autoras de Água intramunicipal;
- Coletores troncos, sistemas separadores, interceptores, linhas de recalque intramunicipais, exceto em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais e/ou Áreas de Proteção Ambiental;
- Bacias de contenção de cheias, com capacidade até 20.000m³;
- Canalizações de Córregos, com extensão inferior a 05km;
- Barramentos, com área inundada superior a 02ha e inferior a 20ha;
- Desassoreamento de córregos e lagos, com volume de sedimento inferior a 20.000m³, desde que caracterizado o material dragado e com comprovada área para destinação dos resíduos conforme Plano Municipal de Resíduos.
- PROJETOS DE LAZER**
- Parques urbanos e áreas verdes públicas na forma prevista pela Resolução CONAMA nº 369/2006;
- Complexos turísticos e hoteleiros, parques temáticos, com capacidade máxima estimada menor que 500 pessoas/dia.
- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL**
- Planos de urbanização de interesse social conforme previsto na Resolução CONAMA nº 369/2006.
- DUTOS**
- Dutos intramunicipais, com apresentação de estudos de análise de risco, exceto em Áreas de Preservação Permanente.
- EMPREENHIMENTOS DO SETOR ELÉTRICO**
- Linhas de transmissão desde que totalmente inseridas no território do município e subestações de energia elétrica, de pequeno porte e área inferior a 10.000m², exceto em Áreas de Proteção aos Mananciais e Áreas de Proteção Ambiental.

**ANEXO IV**

**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES E EMPREENHIMENTOS LOCALIZADOS EM ÁREAS DE MANANCIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

- Residências;
- Empreendimentos comerciais, de serviços, institucionais ou de uso misto, limitados a 2.000m² de área de construção e/ou a 5.000m² de área de intervenção no terreno;
- Movimento de terra, limitado ao volume de 10.000m³ e/ou 5.000m² de área terraplenada;
- Parcelamento de solo, apenas desdobros e desmembramentos até 10 lotes;
- Obras de infraestruturas, com exceção de pavimentação de estradas vicinais em áreas com características rurais, novos sistemas de esgotamento sanitário em APM e redes de esgoto e de águas situadas em áreas classificadas como de 2ª categoria - Classe C (com exceção das áreas contempladas pelo Plano Emergencial);
- Unidades prisionais.

**LEI Nº 6.618**

Projeto de Lei nº 420/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Acrescenta dispositivos na Lei nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977, passa a vigorar acrescida da Seção VIII "DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL", ao Capítulo III do Título II, com os seguintes artigos:

**"Art. 75-A.** Ficam instituídas as seguintes taxas de licenciamento ambiental:

- I - Taxa de Licença Prévia - LP;
- II - Taxa de Licença de Instalação - LI;
- III - Taxa de Licença de Operação - LO.

**§ 1º** Sujeitam-se às taxas de licenciamento ambiental as atividades de competência municipal ou delegadas através de convênios, nos termos da Tabela XI desta Lei.

**§ 2º** As taxas incidirão no ato de sua solicitação e serão cobradas separadamente.

**§ 3º** Nos casos em que a Licença Prévia e a Licença de Instalação sejam solicitadas concomitantemente será cobrado apenas a Taxa de Licença de Instalação.

**Art. 75-B.** Considera-se contribuinte das taxas de licenciamento ambiental, a pessoa física ou jurídica que requerer a respectiva licença.

**Art. 75-C.** As taxas de licenciamento ambiental terão por referência o valor em UFG, ou outro índice que a vier substituir, fixado na Tabela XII e será aplicado na forma da Tabela XIV deste Código.

**§ 1º** A Taxa de Licença Prévia, quando emitida para as atividades constantes do Anexo B - Tabela XI, será

equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da correspondente da Taxa de Licença de Instalação.

**§ 2º** A taxa para a expedição da renovação da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação terá o seu valor reduzido a 50% (cinquenta por cento), aplicada a fórmula utilizada para o cálculo da respectiva taxa.

**Art. 75-D.** Os recursos advindos da cobrança das taxas previstas no artigo 75-A constituirão receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDAMBIAL, instituído pela Lei nº 6.109, de 2005." (NR)

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 2.210, de 1977, passa a vigorar acrescida da Seção X "DAS TAXAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS", ao Capítulo IV do Título II, com os seguintes artigos:

**"Art. 113-A.** Fica instituída a Taxa de Serviços Ambientais para a expedição de documentos relativos a serviços ambientais.

**Art. 113-B.** A Taxa de Serviços Ambientais incidirá no ato da solicitação dos documentos previstos na Tabela XIII.

**Art. 113-C.** Considera-se contribuinte da taxa prevista no artigo 113-A o beneficiário do serviço.

**Art. 113-D.** A taxa será calculada de acordo com a Tabela XIII anexa a este Código.

**Art. 113-E.** Os recursos advindos da cobrança das Taxas de Serviços Ambientais constituirão receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDAMBIAL." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**TABELA XI**  
**Anexo A**

Listagem de atividades e respectivos valores do fator de complexidade (W)

FONTES DE POLUIÇÃO	VALOR DE W
Fabricação de sorvetes	3,0
Fabricação de biscoitos e bolachas	3,0
Fabricação de massas alimentícias	3,0
Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos, exclusive vestuário	1,5
Fabricação de tecidos de malha	2,5
Fabricação de acessórios do vestuário	1,5
Fabricação de tênis de qualquer material	2,5
Fabricação de calçados de plástico	2,5
Fabricação de calçados de outros materiais	2,5
Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	2,5
Fabricação de outros artigos de carpintaria	2,5
Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	2,5
Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado exclusive móveis	2,5
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório	2,0
Fabricação de fitas e formulários contínuos impressos ou não	2,0
Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	2,0
Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	3,0
Edição; edição e impressão de produtos, exceto jornais, revistas e livros	3,0
Impressão de material para uso escolar e de material para uso industrial, comércio e publicitário	3,0
Fabricação de artefatos diversos de borracha, exceto pneumáticos	3,0
Fabricação de embalagem de plástico	2,5
Fabricação de artefatos diversos de material plástico	2,5
Aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	3,0
Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	2,0
Produção de artefatos estampados de metal, não associada a fundição de metais	2,0
Fabricação de artigos de serralheria, exclusive esquadrias, não associada ao tratamento superficial de metais	2,5
Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não eletrônicos inclusive peças para escritório	2,5
Fabricação de máquina de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos eletrônicos destinados a automação gerencial e comercial inclusive peças	2,5
Fabricação de computadores	1,5
Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações	1,5
Fabricação de geradores de correntes contínua ou alternada, inclusive peças	2,5
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	3,0
Fabricação de artefatos de cimentos para uso da construção civil	2,5
Fabricação de colchão, sem espumação	3,5
Fabricação de móveis com predominância de madeira	2,5
Fabricação de móveis com predominância de metal.	2,5
Fabricação de móveis de outros materiais.	2,5
Lapidagem de pedras preciosas e semipreciosas.	1,0
Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria.	1,0
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.	2,5
Lavanderias, tinturarias, hotéis e similares que queimem combustível sólido ou líquido.	2,5
Recondicionamento de pneumáticos.	3,0
Reembalagem de produtos acabados, exceto produtos químicos.	2

**TABELA XI**  
**Anexo B**

- Recondicionamento de pneumáticos.
- Aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração).
- Produção de artefatos estampados de metal, não associada a fundição de metais.

**TABELA XII**  
**Taxa de Licenciamento Ambiental**

Item	Discriminação	Valor de referência em UFG
1	Licença Ambiental Prévia (LP)	500
2	Licença Ambiental de Instalação (LI)	500
3	Licença Ambiental de Operação (LO)	500
4	Renovação de Licença Ambiental	500

**TABELA XIII**  
**Taxa de Serviços Ambientais**

Item	Discriminação	Valor da taxa em UFG
1	Certidão Ambiental	66
2	Parecer Técnico	500
3	Regularização de Plantas de Projetos	250
4	Parecer de Viabilidade de Localização	600
5	Certificado de Dispensa de Licença	250
6	Treinamento de Combate a Incêndio	250
7	Alteração de Documento	70
8	Autorização para Supressão de Vegetação	66
9	Autorização para Supressão de Árvores	_____

**Coordenadoria de Relações Federativas (CRF)**

Av. Bom Clima nº 91 - Bom Clima

**Telefone: 2475-8678**

## TABELA XIV

Da fórmula para o cálculo do valor das taxas de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação: T = valor a ser cobrado em UFG W = fator de complexidade da fonte de poluição $\sqrt{A}$ = raiz quadrada da área integral da fonte de poluição objeto do licenciamento $\sqrt{Ac}$ = raiz quadrada da área construída e da área de atividade ao ar livre, em m <sup>2</sup> (metros quadrados)
Da fórmula para o cálculo da Licença de Instalação para todo e qualquer parcelamento do solo: T = valor de referência em UFG + 0,15 x $\sqrt{A}$ , onde A = raiz quadrada da soma das áreas dos lotes em m <sup>2</sup> (metros quadrados)
Da fórmula para o cálculo da Licença de Instalação para hotéis e similares que queimem combustível sólido ou líquido: T = valor de referência em UFG + (1,5 x W x $\sqrt{A}$ )
Da fórmula para o cálculo das taxas para as demais atividades constantes do Anexo A da Tabela XI: T = valor de referência em UFG + (1,5 x W x $\sqrt{Ac}$ )

## LEI Nº 6.619

Projeto de Lei nº 422/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Institui o Programa de Geração de Trabalho e Renda, cria o Conselho Municipal de Geração de Trabalho, Renda e Economia Solidária e o Fundo Municipal de Geração de Trabalho, Renda e Economia Solidária e dá providências correlatas.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

## CAPÍTULO I

## DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

**Art. 1º** Fica instituído o PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA - Pró-Renda no Município de Guarulhos.

§ 1º O Pró-Renda será implementado através do fomento a Empreendimentos Solidários e/ou Populares assistidos pela Secretaria do Trabalho.

§ 2º O Pró-Renda terá por diretriz criar, manter ou ampliar oportunidades de trabalho e acesso à renda através de empreendimentos autogestionados, de forma coletiva e participativa pelos próprios trabalhadores produtores, permitindo o incentivo ao desenvolvimento de novas atividades econômicas, proporcionando uma distribuição mais justa e equitativa da renda e estimulando relações sociais de produção e consumo baseados na cooperação, na solidariedade e na satisfação e valorização dos seres humanos e do meio ambiente.

## CAPÍTULO II

## DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O Pró-Renda terá por princípios:

I - o bem-estar e a justiça social;  
II - o primado do trabalho;  
III - a valorização da autogestão, da cooperação e da solidariedade;

IV - o desenvolvimento sustentável.

**Art. 3º** O Pró-Renda terá como objetivos primordiais:  
I - contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social, reduzindo as desigualdades no Município;

II - contribuir para o acesso dos cidadãos ao trabalho e a renda como condição essencial para a inclusão e mobilidade sociais e para a melhoria da qualidade de vida;

III - fomentar o desenvolvimento de novos modelos sócio-produtivos de gestão e de autogestão, bem como a sua consolidação, estimulando inclusive o desenvolvimento de tecnologias sociais adequadas;

IV - incentivar e apoiar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de Empreendimentos Populares, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas, segundo critérios definidos nesta Lei;

V - possibilitar o acesso das pessoas inseridas nos Empreendimentos Populares ao conhecimento e à pesquisa disponíveis nas universidades públicas e/ou privadas, através de convênios específicos;

VI - estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo setor da economia popular;

VII - fomentar a criação de redes de Empreendimentos Econômicos Solidários e/ou Populares e de Grupos Sociais Produtivos, assim como fortalecer as relações de intercâmbio e de cooperação entre os mesmos e os demais setores econômicos e sociais no território onde estão inseridos;

VIII - promover a integração de ações do poder público municipal que possam contribuir para a difusão dos princípios e objetivos estabelecidos nesta Lei;

IX - criar e dar efetividade a mecanismos institucionais que facilitem sua implementação.

## CAPÍTULO III

## DOS BENEFICIÁRIOS

**Art. 4º** O Pró-Renda atenderá cidadãos e grupos de cidadãos com prioridade para aqueles que vivam em situação de vulnerabilidade social, habitando regiões com baixo índice de desenvolvimento humano e que preencham os seguintes requisitos:

I - quando em grupo, cadastrar-se no Pró-Renda na forma a ser estabelecida em portaria da Secretaria do Trabalho;

II - quando individualmente, cadastrar-se no Pró-Renda e participar de processo seletivo a ser estabelecido pela Secretaria do Trabalho.

**Art. 5º** O Pró-Renda terá finalidade pedagógica de promover a capacitação dos empreendedores e preparar o empreendimento.

**Art. 6º** Serão considerados Empreendimentos Solidários e/ou Populares aqueles organizados sob a forma de cooperativas, associações, grupos comunitários para a geração de trabalho e renda, microempresas familiares e trabalhadores autônomos.

**Parágrafo único.** Não serão considerados Empreendimentos Solidários e/ou Populares:

I - aqueles cujo objeto social seja de intermediação de mão-de-obra;

II - aqueles que não comprovem a situação regular perante a seguridade social, bem como não tenham o registro de empregados quando existentes no empreendimento ou não cumpram as demais obrigações trabalhistas;

III - aqueles empreendimentos associativos que não estejam cumprindo o seu regimento estatutário.

**Art. 7º** Os Empreendimentos Solidários e/ou

Populares participantes do Pró-Renda deverão ter em seu conjunto de iniciativas a forma de organização coletiva, familiar ou autônoma para a produção de bens, prestação de serviços, consumo, comercialização, realização de operações de crédito e outras atividades econômicas.

**Parágrafo único.** Os empreendimentos serão selecionados na conformidade das regras estabelecidas em portaria da Secretaria do Trabalho.

**Art. 8º** Deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, anualmente, a relação dos Empreendimentos Solidários e/ou Populares beneficiários desta Lei.

## CAPÍTULO IV

## DO PERÍODO DE INCUBAÇÃO

**Art. 9º** Para a consecução dos objetivos do Pró-Renda o poder público disponibilizará os meios necessários durante um período denominado incubação, que consiste no processo de formação para o fomento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos modelos sócio-produtivos coletivos e de autogestão, com a qualificação dos trabalhadores para a gestão de seus empreendimentos e acesso a novas tecnologias.

**Art. 10.** A incubação do Pró-Renda terá como objetivos:

I - difundir a cultura de autogestão;

II - habilitar os beneficiários para gerar trabalho e renda na forma da economia popular solidária;

III - facilitar a constituição de empreendimentos populares solidários, prestando inclusive orientação técnica e tecnológica, com vista à sua viabilização e sustentabilidade;

IV - oferecer oportunidades de participação aos empreendimentos já constituídos, proporcionando condições para o aprimoramento de suas atividades e inserção no mercado de forma autônoma;

V - estimular e orientar a organização de redes entre os empreendimentos incubados;

VI - promover a integração desses empreendimentos com a comunidade, visando sua consolidação e sustentabilidade social e econômica, integrada às estratégias de desenvolvimento local.

**Art. 11.** O período de incubação será definido pela natureza dos resultados almejados e pela avaliação dos indicadores a ser estabelecida por Decreto, não podendo ultrapassar o prazo de três anos.

**Parágrafo único.** O processo de incubação poderá contar com a cooperação de universidades e/ou outras instituições governamentais ou não governamentais para desenvolver ações de formação, capacitação dos trabalhadores e assessoria técnica e tecnológica aos empreendimentos, desde que, comprovem competência técnica e conformidade aos princípios, objetivos e critérios previstos nesta Lei.

## CAPÍTULO V

## DA EXECUÇÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 12.** Na implementação do Pró-Renda poderão ser conferidos aos beneficiários:

I - educação, formação e capacitação técnica, tecnológica e profissional;

II - fomento a constituição de espaços e redes solidárias de produção, consumo, comercialização, conhecimento e informação;

III - incentivo a participação nos programas de microcrédito;

IV - apoio a comercialização e ampliação de mercado para os bens e serviços, principalmente no tocante a realização de eventos e feiras;

V - apoio à pesquisa, à inovação, ao desenvolvimento e à transferência de tecnologias apropriadas aos empreendimentos que integram o programa;

VI - orientação técnica, prioritariamente, nas áreas administrativa, econômica, contábil e jurídica;

VII - possibilidade de utilização de bens públicos, a título precário e temporário, vinculada às estratégias de incubação, desde que autorizada pela autoridade competente conforme regras a serem estabelecidas através de termo de permissão de uso, que conterá as obrigações da permissão;

VIII - orientação técnica e financeira direcionada a recuperação de empresas em risco de processo falimentar e parques produtivos ociosos, desde que mantidos sob a forma de autogestão por trabalhadores e de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei e nas disposições legais pertinentes.

**Art. 13.** As linhas de crédito a serem criadas pelo Município, destinadas a atender aos beneficiários do Pró-Renda, poderão prever financiamento para capital de giro, custeio e aquisição de bens móveis e imóveis destinados à consecução das atividades econômicas fomentadas e estarem adequadas às especificidades dos novos negócios.

**Art. 14.** A Municipalidade poderá locar imóveis para fomento dos Empreendimentos Solidários e/ou Populares, encerrando-se a locação depois de concluído o período de incubação.

## CAPÍTULO VI

## DO CONSELHO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

**Art. 15.** Fica criado o Conselho Municipal de Geração de Trabalho, Renda e Economia Solidária - Conselho do Pró-Renda, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com a finalidade de suporte, monitoramento e avaliação do Programa de Geração de Trabalho e Renda.

**Art. 16.** O Conselho do Pró-Renda será composto por quatorze membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, nomeados mediante ato do Executivo, permitida uma única recondução.

**Parágrafo único.** A composição dar-se-á por:

I - do Poder Público, sete representantes, a saber:  
a) Secretaria do Trabalho, dois representantes;  
b) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, um representante;  
c) Secretaria de Finanças, um representante;  
d) Secretaria de Assuntos Jurídicos, um representante;  
e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, um representante;  
f) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, um representante;  
II - da Sociedade Civil, sete representantes eleitos em foro próprio sob a coordenação da Secretaria do Trabalho, a saber:

a) dos Empreendimentos Solidários e/ou Populares fomentados no Pró-Renda, dois representantes;

b) das organizações do terceiro setor do Município, um representante;

c) dos sindicatos dos trabalhadores de Guarulhos, um representante;

d) das universidades sediadas em Guarulhos, um representante;

e) das associações empresariais de Guarulhos, um representante;

f) das instituições e cooperativas de microcrédito de Guarulhos, um representante.

**Art. 17.** O Presidente do Conselho do Pró-Renda será indicado dentre os membros titulares pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado relevante serviço público.

**Art. 18.** Competirá ao Conselho do Pró-Renda:

I - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Pró-Renda;

II - aprovar os planos e programas objetivando a celebração de convênios entre as entidades governamentais e não governamentais, que prestam serviços na área de economia popular e solidária, visando a sustentabilidade dos empreendimentos;

III - atuar na formulação de estratégias e no monitoramento da execução do Pró-Renda;

IV - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços da política de geração de trabalho e renda;

V - emitir parecer acerca da proposta orçamentária a ser encaminhada pelo órgão da administração pública municipal responsável pela política de geração de trabalho e renda;

VI - estabelecer critérios para a destinação de recursos financeiros das esferas federal, estadual, regional e municipal, objetivando a implementação do Pró-Renda;

VII - instituir indicadores e metodologias de análise com vista ao monitoramento, aperfeiçoamento da política pública e avaliação das ações, dos projetos e das atividades a serem implementados;

VIII - acompanhar e avaliar o desempenho dos empreendimentos integrantes do Pró-Renda;

IX - publicar no Diário Oficial do Município suas resoluções administrativas e os respectivos pareceres emitidos;

X - propor medidas na esfera municipal a fim de obter adequado tratamento tributário aos empreendimentos;

XI - elaborar e aprovar seu regimento interno.

## CAPÍTULO VII

## DO FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

**Art. 19.** Fica criado o Fundo Municipal de Geração de Trabalho, Renda e Economia Solidária - Fundo do Pró-Renda, que se constituirá como um instrumento do Conselho do Pró-Renda, com as funções de captação e aplicação de recursos públicos ou privados, mediante convênios, parcerias, dotações orçamentárias e transferências objetivando proporcionar os meios necessários para viabilização dos Empreendimentos Solidários e/ou Populares.

§ 1º O Fundo do Pró-Renda ficará vinculado à Secretaria do Trabalho sob a orientação e controle do Conselho do Pró-Renda.

§ 2º A regulamentação do Fundo do Pró-Renda será definida através de regimento interno.

**Art. 20.** O Fundo do Pró-Renda terá contabilidade própria que registrará todos os atos e fatos pertinentes, de modo a permitir a apuração de resultados, inclusive balanços anuais e apresentação de relatórios.

**Parágrafo único.** Competirá ao Fundo a prestação de contas sobre os recursos administrados para fomento aos Empreendimentos Solidários e/ou Populares, trimestralmente, à Secretaria do Trabalho.

**Art. 21.** Os Empreendimentos Solidários e/ou Populares não poderão receber recursos do Fundo do Pró-Renda após desligamento do programa de incubação.

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 23.** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

## LEI Nº 6.620

Projeto de Lei nº 427/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria no valor de R\$ 5.500.000,00 para o exercício de 2010 e dá providências correlatas.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da*

*atribuição que lhe confere o inciso*

*VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Beneficente Jesus, José e Maria para o exercício de 2010, subvenção social no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio da Maternidade Jesus, José e Maria.

**Parágrafo único.** O repasse será realizado mensalmente da seguinte forma:

I - duas parcelas no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro; e

II - dez parcelas no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondentes aos meses de março a dezembro.

**Art. 2º** Para efeito da prestação de contas, sem prejuízo do atendimento a outras disposições legais, a Associação Beneficente Jesus, José e Maria deverá obedecer, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I - apresentar os comprovantes originais das despesas, no prazo de sessenta dias, a contar de cada liberação, não podendo ultrapassar a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento;

II - indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos das despesas;

III - atestar no verso dos documentos originais que as mercadorias ou serviços foram recebidos a contento;

IV - juntar nas comprovações os seguintes documentos:

a) manifestação expressa do conselho fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado;

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão, firmada por autoridade pública estadual ou federal com jurisdição no Município de Guarulhos;

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

V - não utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis.

**Parágrafo único.** Após análise os documentos contábeis serão devolvidos à entidade para fins de arquivamento e vistoria dos agentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneras ou não.

**Art. 4º** O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação nº 0791.1030200032.009.01.310000.335043 - Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades, da Secretaria da Saúde, consignada no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2010.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

## LEI Nº 6.621

Projeto de Lei nº 430/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre desafetação de áreas públicas para implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA e de Hospital Municipal e dá providências correlatas.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da*

*atribuição que lhe confere o inciso*

*VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica autorizada, nos termos desta Lei, a desafetação de bens públicos do Município para fins de implantação de Unidade de Pronto Atendimento e de Hospital Municipal, em áreas localizadas na Praça da Alegria, loteamento Cidade Soberana.

**Art. 2º** Ficam desafetadas da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a categoria de bens de uso especial do Município para fins de implantação de Unidade de Pronto Atendimento e de Hospital Municipal, as áreas abaixo identificadas, bem como as vias que envolvem as referidas áreas, com as respectivas inscrições cadastrais:

I - 063.82.22.0001.00.000-8, localizada à Praça da Alegria, loteamento Cidade Soberana, que assim se descreve:

"Tem seu ponto inicial no alinhamento da rua sem nome nº 3, na intersecção com o alinhamento da rua Poços de Caldas. Daí segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua Poços de Caldas e confrontando com ela por 63,00m, onde encontra o P.C. da curva da confluência da rua Poços de Caldas com a Estrada de Nazaré. Daí deflete à direita em curva côncava à área, confrontando com a citada confluência, por 9,40m, onde encontra o P.T. da referida curva. Daí segue em curva convexa à área, defletindo à esquerda, acompanhando o alinhamento da Estrada de Nazaré e confrontando com ela por 22,50m, onde encontra o P.C. da curva de confluência da av. São Paulo com a Estrada de Nazaré. Daí deflete à direita em curva côncava à área, confrontando com a citada confluência por 12,10m, onde encontra o P.T. da referida curva. Daí segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da av. São Paulo e confrontando com ela por 7,50m, onde encontra o P.C. da curva do cruzamento da av. São Paulo com a Praça Brasil. Daí deflete à direita em curva côncava à área confrontando com o citado cruzamento, por 10,00m, onde encontra o P.T. da referida curva. Daí segue em curva convexa à área, defletindo à esquerda, acompanhando o alinhamento da Praça Brasil e confrontando com ela por 57,00m, onde encontra o alinhamento da rua sem nome nº 3. Daí deflete à direita em canto vivo e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua sem nome nº 3 e confrontando com ela por 6,80m, onde encontra o ponto inicial, encerrando uma área de 1.974,54m²."

II - 063.82.23.0001.00.000-7, localizada à Praça da Alegria, loteamento Cidade Soberana, que assim se descreve:

“Tem seu ponto inicial no alinhamento da av. São Paulo, na interseção com o alinhamento da rua sem nome nº 3. Daí segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua sem nome nº 3 e confrontando com ela por 23,00m, onde encontra o alinhamento da Praça Brasil. Daí deflete à direita em canto vivo e segue em curva côncava à área, acompanhando o alinhamento da Praça Brasil e confrontando com ela por 34,00m, onde encontra o alinhamento da av. São Paulo. Daí deflete à direita em canto vivo e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da av. São Paulo e confrontando com ela por 27,00m, onde encontra o seu ponto inicial, encerrando uma área de 507,79m².”

III - 063.82.24.0001.00.000-6, localizada à Praça da Alegria, loteamento Cidade Soberana, que assim se descreve:

“Tem seu ponto inicial no alinhamento da rua sem nome nº 3, na interseção com o alinhamento da av. São Paulo. Daí segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da av. São Paulo e confrontando com ela por 27,50m, onde encontra o alinhamento da Praça Brasil. Daí deflete à direita em curva côncava à área, acompanhando o alinhamento da Praça Brasil e confrontando com ela por 34,00m, onde encontra o alinhamento da rua sem nome nº 3. Daí deflete à direita em canto vivo e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua sem nome nº 3 e confrontando com ela por 23,00m, onde encontra seu ponto inicial, encerrando uma área de 539,23m².”

IV - 063.82.33.0001.00.000-5, localizada à Praça da Alegria, loteamento Cidade Soberana, que assim se descreve:

“Tem seu ponto inicial no alinhamento da av. São Paulo, na interseção com o alinhamento da Praça Brasil. Daí segue defletindo à direita, em curva côncava à área, acompanhando o alinhamento da Praça Brasil e confrontando com ela por 44,00m, onde encontra o alinhamento da rua sem nome nº 3. Daí deflete à direita em canto vivo e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua sem nome nº 3 e confrontando com ela por 23,80m, onde encontra o alinhamento da av. São Paulo. Daí deflete à direita em canto vivo e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da av. São Paulo e confrontando com ela por 29,00m, onde encontra o seu ponto inicial, encerrando uma área de 544,94m².”

V - 063.82.34.0001.00.000-4, localizada à Praça da Alegria, loteamento Cidade Soberana, que assim se descreve:

“Tem seu ponto inicial no alinhamento da Praça Brasil, na interseção com o alinhamento da av. São Paulo. Daí segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da av. São Paulo e confrontando com ela por 29,00m, onde encontra o alinhamento da rua sem nome nº 3. Daí deflete à direita em canto vivo e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua sem nome nº 3 e confrontando com ela por 23,80m, onde encontra o alinhamento da Praça Brasil. Daí deflete à direita em canto vivo e segue em curva côncava à área, acompanhando o alinhamento da Praça Brasil e confrontando com ela por 44,00m, onde encontra o seu ponto inicial, encerrando uma área de 638,51m².”

VI - 063.82.43.0001.00.000-3, localizada à Praça da Alegria, loteamento Cidade Soberana, que assim se descreve:

“Tem seu ponto inicial no alinhamento da rua sem nome nº 2, na interseção com o alinhamento da rua Poços de Caldas. Daí segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua Poços de Caldas e confrontando com ela por 30,00m, onde encontra o alinhamento da rua sem nome nº 3. Daí deflete à direita em canto vivo e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua sem nome nº 3 e confrontando com ela por 15,00m, onde encontra o alinhamento da Praça Brasil.

Daí deflete à direita em canto vivo e segue em curva convexa à área defletindo à esquerda, acompanhando o alinhamento da Praça Brasil e confrontando com ela por 36,00m, onde encontra o P.C. da curva da junção da Praça Brasil com a rua sem nome nº 2. Daí deflete à direita em curva côncava à área, confrontando com a citada junção por 8,00m, onde encontra o P.T. da referida curva. Daí segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua sem nome nº 2 e confrontando com ela por 30,70m, onde encontra o seu ponto inicial, encerrando uma área de 979,79m².”

VII - 063.82, localizada à Praça da Alegria, loteamento Cidade Soberana, que assim se descreve:

“Tomando-se como ponto de referência o “PI” formado pelos alinhamentos da rua Pedranópolis com av. Monte Alegre e seguindo-se pelo alinhamento do lado esquerdo desta última citada em direção à Estrada de Nazaré por 34,47m, onde vamos encontrar o ponto “01”, ponto de partida da área em questão, desse ponto deflete à esquerda com AZ=155°01'08” por 22,59m até o ponto “02”, desse ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio 34,00m, AC=62°11'13” e DS=36,90m, até o ponto “03”, desse ponto deflete à direita e segue em curva à direita com raio 6,14m, AC=100°31'15” e DS=10,78m até o ponto “04”, desse ponto segue com AZ=166°01'08” por distância de 23,14m até o ponto “05”, desse ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda, com raio 3,00m, AC=138°00'35” e DS=7,23m até o ponto “6”, desse ponto deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 48,00m, AC=31°01'50” e DS=26,00m, até o ponto “07”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=155°01'08” por 18,74m, até o ponto “08”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=256°01'08” por uma distância de 10,19m, até o ponto “09”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=335°01'08” por uma distância de 16,80m, até o ponto “10”, desse ponto deflete à esquerda e segue em curva à direita com raio 48,00m, AC=63°57'31” e DS=53,58m, até o ponto “11”, desse ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio 9,00m, AC=69°27'31” e DS=10,91m, até o ponto “12”, desse ponto deflete à direita com AZ=65°29'54” por uma distância de 20,89m, até o ponto “13”, desse

ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 34,00m, AC=63°08'44” e DS=37,47m, até o ponto “14”, desse ponto deflete à esquerda com AZ=335°01'08” por uma distância de 22,67m, até o ponto 15, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=65°29'54” por uma distância de 10,00m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 1.806,30m² (um mil, oitocentos e seis metros e trinta décimos quadrados) de terreno.”

VIII - 063.82, localizada à Praça da Alegria, loteamento Cidade Soberana, que assim se descreve: “Tomando-se como ponto de referência o “PI” formado pelos alinhamentos da rua Pedranópolis com av. Monte Alegre e seguindo-se pelo alinhamento do lado direito desta última citada em direção à Estrada de Nazaré por 7,97m, onde vamos encontrar o ponto “01”, ponto de partida da área em questão, desse ponto segue em linha reta com AZ=245°29'54” por 4,70m até o ponto “02”, desse ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio 34,00m, AC=63°08'49” e DS=37,47m, até o ponto “03”.

Desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=155°01'08” por 22,67m até o ponto “04”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=245°29'54” por 10,00m até o ponto “05”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=335°01'08” por uma distância de 22,59m até o ponto “6”, desse ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio de 34,00m, AC=62°11'18” e DS=36,90m, até o ponto “07”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=245°29'54” por 21,18m, até o ponto “08”, desse ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio 9,00m, AC=69°19'40” e DS=10,91m, até o ponto “09”, desse ponto deflete à direita e segue em curva à direita com raio 48,00m, AC=63°00'04” e DS=52,78m até o ponto “10”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=335°01'08” por uma distância de 22,50m, até o ponto “11”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=45°43'44” por uma distância de 10,59m até o ponto “12”, desse ponto deflete à direita com AZ 155°01'08” por uma distância de 26,00m, até o ponto “13”, desse ponto deflete à esquerda e segue em curva à direita com raio 48,00m, AC=53°25'12” e DS=44,75m, até o ponto “14”, desse ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio 3,00m, AC=142°00'25” e DS=7,44m até o ponto “15”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=162°24'34” por uma distância de 7,10m até o ponto “16”, desse ponto deflete à direita em curva com raio 9,00m, AC=83°05'17” e DS=13,05m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 1.969,04m² (um mil e novecentos e sessenta e nove metros e quatro décimos quadrados) de terreno.”

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n/s. 20.972, de 28/6/2000, e 21.128, de 13/12/2000.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

#### LEI Nº 6.622

Projeto de Lei nº 436/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Altera o caput e acrescenta os incisos XXVIII e XXIX ao artigo 3º da Lei nº 6.087, de 19/9/2005.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica alterado o caput e acrescentados os incisos XXVIII e XXIX ao artigo 3º da Lei nº 6.087, de 19/9/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Guarulhos - COMTUR, com as seguintes redações:

“**Art. 3º** O Conselho Municipal de Turismo de Guarulhos - COMTUR será composto por trinta e dois membros titulares e seus suplentes, representantes das entidades governamentais e não governamentais, indicados pelos seus respectivos órgãos e nomeados pelo Prefeito do Município, observada a seguinte representatividade: (...)

XXVIII - um representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania; e

XXIX - um representante do Sindicato do Comércio Varejista - SINCOMÉRCIO.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

#### LEI Nº 6.623

Projeto de Lei nº 449/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Institui o Programa Municipal de Locação Social e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I  
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LOCAÇÃO SOCIAL

#### Seção I

#### DOS OBJETIVOS E DO BENEFÍCIO

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Locação Social com vista à concessão de benefício pecuniário por prazo determinado, denominado locação social, destinado ao pagamento de gastos com moradia às pessoas ou famílias que se encontrem em uma das seguintes situações:

I - ocupem áreas onde serão realizadas intervenções específicas pelo Poder Público de caráter urbano ou para sistemas viários, no que se refere à execução de obras e projetos de urbanização que impliquem, necessariamente, na remoção de pessoas ou famílias;

II - estejam em áreas sujeitas a eventos de risco, definidos no artigo 8º desta Lei;

III - de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social, definidos no artigo 9º desta Lei.

**Art. 2º** O benefício de locação social, que tem por fundamento o acesso a unidades habitacionais de terceiros às pessoas e famílias beneficiárias do Programa de Locação Social, consiste no pagamento de subsídio mensal destinado aos gastos com aluguel, água, energia elétrica, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, taxas, condomínio e outras despesas relacionadas com habitação em residência não localizada em frente de obras públicas, presente ou futura, no âmbito das obras de recuperação urbana das vias marginais, ocupações em áreas de risco, públicas ou privadas, de preservação ambiental ou de ocupações irregulares.

**Parágrafo único.** O valor do benefício de locação social será fixado por Decreto.

**Art. 3º** A concessão do benefício instituído pelo Programa de Locação Social terá validade de doze meses, podendo ser prorrogada por até igual período, mediante avaliação de técnicos da Prefeitura.

**Parágrafo único.** A decisão sobre a prorrogação ou não da concessão do benefício deverá ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias que antecederem o termo final da vigência do benefício.

#### Seção II

#### DOS BENEFICIÁRIOS

**Art. 4º** Para ser beneficiário do Programa Municipal de Locação Social a pessoa ou família interessada, além de preencher os requisitos específicos previstos nesta Lei e em seu regulamento, deverá:

I - residir no Município de Guarulhos;

II - pertencer à família cuja renda seja:

a) inferior ou igual a três salários mínimos, quando encontrar-se nas situações previstas no inciso I do artigo 1º desta Lei;

b) de zero a meio salário mínimo *per capita*, quando encontrar-se nas situações previstas nos incisos II e III do artigo 1º desta Lei.

III - não possuir imóvel próprio no Município ou fora dele, salvo nas situações previstas no inciso II do artigo 1º desta Lei;

IV - não possuir condições de habitação com os demais membros da família;

V - não ser beneficiária de outro programa habitacional.

**§ 1º** Para fins do disposto na alínea “a” do inciso II deste artigo, entende-se por renda familiar a totalidade do rendimento bruto dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de trabalho de qualquer natureza.

**§ 2º** Para fins do disposto na alínea “b” do inciso II deste artigo, entende-se por renda *per capita* o valor obtido somando-se os valores das rendas dos integrantes do grupo familiar, dividido pelo número de pessoas que o compõe.

**§ 3º** A concessão do benefício de locação social fica condicionada à aprovação da situação pessoal do interessado, instruída em processo administrativo próprio, embasada por pareceres de técnicos da Prefeitura, mediante decisão fundamentada da Administração Municipal.

**§ 4º** O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa de Locação Social com as dotações orçamentárias existentes.

**§ 5º** Somente poderão ser beneficiárias do Programa de Locação Social destinadas ao atendimento das situações previstas no inciso I do artigo 1º desta Lei, as pessoas e famílias que estejam cadastradas na Secretaria de Habitação.

**Art. 5º** Para efeito do Programa de Locação Social, considera-se como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizado pelo Juízo competente, inclusive os parentes colaterais até o quarto grau e os parentes por afinidade quando residentes na mesma unidade habitacional.

#### Seção III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SETORIAIS

#### Seção I

#### DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PARA URBANIZAÇÃO

**Art. 6º** Para efeito do disposto no inciso I do artigo 1º desta Lei, entende-se por urbanização a intervenção pontual em determinada região para fins de adequação ambiental e de reordenação de moradias com a finalidade de criar vias de acesso, reduzir a concentração excessiva de famílias e implantar redes de infraestrutura.

**Art. 7º** Caberá à Secretaria de Habitação indicar em regulamento próprio as áreas de intervenção urbanística, de acordo com os critérios e a ordem de atendimento, cujos ocupantes serão beneficiados pelo Programa Municipal de Locação Social.

**§ 1º** As áreas de intervenção urbanística abrangidas pelo Programa, a despeito dos critérios de urgência para salvaguarda de riscos à incolumidade e à saúde dos habitantes locais, serão selecionadas de acordo com critérios de eficiência, rapidez da requalificação urbana e menor onerosidade do erário, justificadamente atestadas.

**§ 2º** Para a indicação de que trata o caput deste artigo, poderá a Secretaria de Habitação especificar o perímetro abrangido, o número de pessoas ou famílias que ocupam a área, bem como outros dados que auxiliem na identificação da área e dos beneficiários e no planejamento das ações do Programa.

#### Seção II

#### DAS ÁREAS SUJEITAS A EVENTOS DE RISCO

**Art. 8º** Para efeito do disposto no inciso II do artigo 1º desta Lei, entende-se por eventos de risco a ocorrência de efeitos indesejados e inesperados, tais como: moradias destruídas ou interditadas em função de deslizamentos, solapamentos, inundações, incêndios, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia, a ser definida por laudo dos técnicos do Departamento de Defesa Civil da Secretaria de Governo.

#### Seção III

#### DAS CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO PESSOAL E SOCIAL

**Art. 9º** Para efeito do disposto no inciso III do

artigo 1º desta Lei, entende-se por:

I - vulnerabilidade social:

a) vulnerabilidade próprias do ciclo de vida, na forma de critérios técnicos definidos em regulamento;

b) desvantagem pessoal resultante de deficiências, que representam qualquer perda ou anormalidade da estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, ou de incapacidade que corresponde a qualquer redução para exercer uma atividade considerada normal para sua idade e sexo, face ao contexto sócio-cultural no qual se insere;

II - risco pessoal e social:

a) situações circunstanciais e/ou conjunturais, tais como: abuso e exploração comercial e sexual, bem como o trabalho infanto-juvenil;

b) pessoas ou famílias em situação de rua;

c) dependentes do uso e vítimas da exploração comercial de substâncias psicoativas, vítimas de abandono e desagregação familiar;

d) vítimas de violência doméstica.

**Parágrafo único.** Nos casos de risco pessoal e social, o benefício de locação social poderá ser concedido desde que esgotadas as possibilidades de imediato tratamento de vínculos familiares.

#### Seção IV

#### DAS DIRETRIZES DE OPERACIONALIDADE

#### Subseção I

#### DOS ÓRGÃOS OPERADORES DO PROGRAMA

**Art. 10.** O Programa Municipal de Locação Social será gerido administrativa, financeira e orçamentariamente pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Habitação com relação às pessoas e famílias em áreas de intervenção para urbanização ou para sistemas viários;

II - Secretaria de Assistência Social e Cidadania com relação às pessoas e famílias em condições de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, bem como pela Coordenadoria da Mulher nas situações que envolvem violência à mulher;

III - Departamento de Defesa Civil, da Secretaria de Governo, com relação aos eventos de risco.

**Parágrafo único.** Os órgãos municipais responsáveis por operar o Programa poderão ser modificados por decreto.

**Art. 11.** Cada órgão operador do Programa de Locação Social, no âmbito de sua competência, terá as seguintes atribuições:

I - elaboração e fornecimento da infra-estrutura necessária à organização e manutenção do cadastro de beneficiários;

II - cadastramento das famílias e/ou pessoas beneficiadas pelo programa;

III - desenvolvimento dos sistemas de processamento de dados;

IV - organização e operação da logística de pagamento dos benefícios;

V - elaboração dos relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e à auditoria da execução do programa;

VI - acompanhamento, avaliação e execução do programa;

VII - acompanhamento social através de reuniões mensais com os beneficiários do programa;

VIII - avaliação e aprovação da relação de interessados cadastrados para a inclusão nos benefícios do programa;

IX - elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos e repassados aos beneficiários, bem como outras definidas por decreto.

**Parágrafo único.** Para o desempenho das atribuições previstas neste artigo, os órgãos operadores do programa poderão solicitar suporte técnico, estrutural e organizacional dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

#### Subseção II

#### DA OPERACIONALIDADE DO PROGRAMA

**Art. 12.** Verificando-se a existência de áreas de intervenção para urbanização ou um dos casos de vulnerabilidade social, risco pessoal e social e eventos de risco, será feito o cadastramento dos interessados em aderirem ao Programa Municipal de Locação Social e realizado o atendimento inicial, com o objetivo de:

I - orientar o beneficiário sobre o valor do benefício, o funcionamento e demais informações relevantes do Programa;

II - promover assinatura de Termo de Adesão ao Programa Municipal de Locação Social.

**Art. 13.** O Termo de Adesão ao Programa Municipal de Locação Social deverá, no mínimo, conter:

a) qualificação do (a) beneficiário (a) e de seu cônjuge, quando houver;

b) a validade da adesão;

c) informações sobre a característica individual e intransferível do benefício;

d) valor do benefício definido, entre outras informações.

**Parágrafo único.** O termo será assinado, preferencialmente, pela mulher em atendimento a legislação vigente.

**Art. 14.** Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis situados na Região Metropolitana de São Paulo, com prioridade absoluta para imóveis localizados em Guarulhos.

**Art. 15.** Os parâmetros para concessão do benefício instituído pelo Programa de Locação Social serão definidos por Decreto.

#### CAPÍTULO II

#### DO CONTROLE PÚBLICO DO PROGRAMA

**Art. 16.** O controle público do Programa Municipal de Locação Social será exercido, sem prejuízo dos demais órgãos de fiscalização, pelo Conselho Municipal de Habitação e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ficando-lhes assegurado o acesso a todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições definidas, respectivamente, na Lei Municipal nº 6.248, de 21/05/2007, e na Lei Municipal nº 5.052, de 21/07/1997.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 17.** Será excluído do Programa Municipal de Locação Social o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção de

vantagens, obrigando-se a ressarcir o erário municipal com acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

**Art. 18.** A concessão do benefício de locação social dependerá da comprovação do endereço indicado pelo beneficiário para moradia, através de visita domiciliar e/ou de declaração do proprietário informando que localizará o seu imóvel ao beneficiário do Programa.

**Art. 19.** O pagamento do benefício de locação social, a partir do segundo mês de sua concessão, fica condicionado ao seguinte:

- I - comparecimento do beneficiário em reunião mensal de acompanhamento e sempre que convocado pelo órgão operador do programa;
- II - comprovação de endereço indicado pelo beneficiário para moradia; e
- III - comprovação do pagamento do aluguel do mês imediatamente anterior.

§ 1º Nas hipóteses de não-comprovação do pagamento do aluguel ou não comparecimento às reuniões de acompanhamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, o beneficiário deverá ser excluído do Programa de Locação Social.

§ 2º Será realizada semestralmente avaliação sócio-econômica do beneficiário, com o objetivo de atualizar dados e verificar se permanecem atendidos os critérios de limite de renda familiar e demais requisitos que justificam a manutenção do benefício.

**Art. 20.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Habitação, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, da Coordenadoria da Mulher e da Secretaria de Governo, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 21.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

#### LEI Nº 6.624

Projeto de Lei nº 450/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre concessão de subvenção social à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris no valor de R\$ 2.000.000,00 para o exercício de 2010 e dá providências correlatas.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris para o exercício de 2010, subvenção social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio da Maternidade e da UTI Neonatal do Hospital Stella Maris.

§ 1º O repasse será realizado mensalmente, até o dia dez de cada mês, entre janeiro e dezembro de 2010, da seguinte forma:

- I - duas primeiras parcelas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada;
- II - dez parcelas no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cada.

§ 2º O repasse de cada parcela fica condicionado ao cumprimento das metas pactuadas no Plano Operativo para 2010, parte integrante do Convênio nº 03/2006-FMS, na área de maternidade e neonatologia do Hospital Stella Maris, que serão monitoradas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento em forma de co-gestão, constituída por técnicos da Secretaria da Saúde e da Instituição.

§ 3º O Hospital se compromete a realizar duzentos e cinquenta partos por mês, ofertando vinte leitos de enfermagem da Maternidade e dez leitos da UTI Neonatal que ficarão sob a gestão da Regulação Municipal, exclusivamente para os pacientes do SUS.

**Art. 2º** Sem prejuízo do atendimento a outras disposições previstas em lei, para efeitos de prestação de contas, a Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris deverá obedecer, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- I - apresentar os comprovantes de despesa originais no prazo de sessenta dias, a contar de cada liberação, não podendo ultrapassar a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento;
- II - indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos da despesa;
- III - atestar no verso dos documentos originais que as mercadorias e/ou serviços foram recebidos a contento;
- IV - juntar nas comprovações os seguintes documentos:

a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado;

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão firmada por autoridade pública estadual ou federal, com jurisdição no Município de Guarulhos;

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

V - não utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis.

**Parágrafo único.** Após análise os documentos contábeis serão devolvidos à entidade para fins de arquivamento e vistoria dos agentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades, congêneres ou não.

**Art. 4º** O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação nº 0791.1030200032.009.01.310000.335043-Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades da Secretaria da Saúde, consignada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

#### LEI Nº 6.625

Projeto de Lei nº 335/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Altera a Lei nº 6.545, de 23/07/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2010.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** A Lei nº 6.545, de 23/07/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2010, passa a vigorar com os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
- II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário;
- III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública - Resultado Nominal;
- IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e,
- VI - Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 2º** O art. 9º da Lei nº 6.545/09, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º A proposta orçamentária para a Câmara Municipal de Guarulhos será fixada no limite de 4,5% (quatro e meio por cento) mencionado no inciso IV do artigo 29-A da Constituição Federal." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

Integram a presente Lei os anexos abaixo descritos, cujos textos estão publicados na íntegra no site oficial da Prefeitura (www.guarulhos.sp.gov.br) e afixados no átrio da Secretaria Municipal de Governo:

- Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais
- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário.
- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública - Resultado Nominal.
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

#### LEI Nº 6.626

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 336/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

**Parágrafo único.** Integram a presente Lei os Anexos de Receita Total Estimada para os Exercícios 2010 a 2013, a Metodologia das Estimativas de Receita para o período 2010 a 2013, o Demonstrativo de Programas por Macroobjetivo, o Demonstrativo de Programas e Ações - Físico e Financeiro, o Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas e Ações e o Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro.

**Art. 2º** Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 6.545, de 23 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, ficam especificadas as prioridades e metas no Demonstrativo de Programa e Ação por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro desta Lei.

**Art. 3º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão Anual do Plano ou Projeto de Lei específico ressaltando o disposto nos artigos 5º e 6º.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei considera-se alteração de programa:

- I - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo;
- II - inclusão ou exclusão dos indicadores e índices.

**Art. 4º** Os valores estabelecidos para os programas e suas respectivas ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art. 5º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

§ 1º Nos créditos adicionais poderão ser utilizados como fonte de recursos os provenientes de programas distintos.

§ 2º De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações e dos índices para compatibilizá-los com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

§ 3º As modificações e repriorizações decorrentes do disposto no *caput* serão incorporadas na revisão anual do Plano Plurianual.

§ 4º A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que as projeções plurianuais sejam incorporadas na revisão anual do plano plurianual.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 7º** O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de março de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

Integram a presente Lei os anexos abaixo descritos,

#### LEI Nº 6.627

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 376/2009 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre estimativa da receita e fixação da despesa do Município para o exercício financeiro de 2010.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2010, obedecendo ao disposto no artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal, bem como as especificações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, da Lei Orgânica do Município e das Diretrizes Orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal nº 6.545, 23/07/2009, compreendendo o Orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e o Orçamento de Investimento da Empresa que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 2º** Esta Lei Orçamentária atende às diretrizes estabelecidas no Programa de Governo, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, garantindo:

- I - a prioridade à criança e ao adolescente;
- II - a concretização dos macro-objetivos do Plano Plurianual em especial na saúde, educação, na redução das desigualdades sociais, no desenvolvimento econômico sustentável, na melhoria da infra-estrutura urbana e na modernização da gestão administrativa e fiscal;
- III - o progresso no alcance das metas do milênio;
- IV - a preservação do meio ambiente.

**Art. 3º** A receita orçamentária total do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 2.528.149.818,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais) de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 2.273.685.231,00</b>
1100 - Receita Tributária.....	R\$ 450.666.200,00
1200 - Receita de Contribuições .....	R\$ 11.055.500,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$ 24.477.954,00
1600 - Receita de Serviços.....	R\$ 229.365.526,00
1700 - Transferências Correntes.....	R\$ 1.331.679.120,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 226.440.931,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 417.992.907,00</b>
2100 - Operações de Crédito.....	R\$ 313.251.907,00
2200 - Alienação de Bens.....	R\$ 286.600,00
2400 - Transferências de Capital.....	R\$ 104.392.400,00
<b>7 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 19.549.200,00</b>
7200 - Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias.....	R\$ 15.771.200,00
7600 - Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias.....	R\$ 3.778.000,00
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$ 2.711.227.338,00</b>
<b>9 - DEDUÇÕES DA RECEITA .....</b>	<b>R\$ 183.077.520,00</b>
91000 - Dedução da Receita Corrente.....	R\$ 183.077.520,00
<b>RECEITA LÍQUIDA .....</b>	<b>R\$ 2.528.149.818,00</b>

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei.

§ 3º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

**Art. 4º** A despesa orçamentária total do Município fixada em R\$ 2.528.149.818,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais) será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, conforme o seguinte desdobramento:

<b>DESPESA TOTAL .....</b>	<b>R\$ 2.528.149.818,00</b>
DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 1.773.075.990,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 727.253.828,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$ 27.820.000,00

**Art. 5º** O orçamento de investimento da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru é fixado no montante de R\$ 3.920.000,00 (três milhões, novecentos e vinte mil reais), financiado com recursos próprios disponíveis conforme o Programa de Trabalho abaixo, com a respectiva classificação:

Nome da Empresa: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A

Base Legal de Constituição: Lei nº 2.305, de 22/05/1979.

Orçamento de Investimento	
<b>I - Origem:</b>	
Recursos próprios.....	R\$ 3.920.000,00
<b>II - Aplicação:</b>	
Aquisição de Veículos.....	R\$ 965.000,00
Aquisição de Máquinas e Equipamentos .....	R\$ 1.800.000,00
Beneficência em Imóveis e Instalações.....	R\$ 800.000,00
Capacitação de Pessoal .....	R\$ 220.000,00
Outros Investimentos .....	R\$ 135.000,00
<b>Total dos Investimentos .....</b>	<b>R\$ 3.920.000,00</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decreto, até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei.

**Parágrafo único.** Não onerará o limite previsto no *caput* deste artigo os créditos com o objetivo de atender as despesas:

- I - do grupo de pessoal e encargos sociais de ativos e inativos, cumprimento de sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções educação e saúde, e ações de governo destinadas à proteção à criança e ao adolescente;
- II - de recursos legalmente vinculados nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- III - da reserva de contingência fixada nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.545, de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 7º** Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária anual aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e de acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a efetuar remanejamentos de recursos orçamentários no âmbito de seus respectivos órgãos.

**Parágrafo único.** Entende-se por remanejamento o movimento de verba entre elementos de despesa de ações de um mesmo programa.

**Art. 8º** Com a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de governo estabelecidos no Plano Plurianual e suas revisões, fica o Executivo autorizado a incluir, se necessário, por decreto, através de créditos adicionais suplementares ou remanejamentos, modalidade da despesa, elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação da fonte nas ações consignadas nesta Lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 6º e 7º.

**Art. 9º** Fica o Executivo, expressamente, autorizado a realizar operações de crédito com organismos

nacionais e internacionais, até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida própria, respeitando os limites fixados pelo Senado Federal e dispostos na Seção IV do Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 10.** Fazem parte integrante desta Lei os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

Integram a presente Lei os anexos abaixo descritos, cujos textos estão publicados na íntegra no site oficial da Prefeitura (www.guarulhos.sp.gov.br) e afixados no átrio da Secretaria Municipal de Governo:

- Demonstrativo Fiscal - LRF.
- Demonstrativo de Renúncia Fiscal - LRF.
- Demonstrativo Resumido do Orçamento Social.
- Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo.
- Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas
- Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação.
- Anexo 2 - Orçamento da Receita
- Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- Orçamento Programa - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e da Despesa - Lei nº 4320-64.
- Anexo 2 - Consolidado por Natureza da Despesa Sintético.
- Anexo 2 - Natureza da Despesa por Órgão e Unidade
- Despesa dos Órgãos Segundo a Natureza da Despesa.
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos.
- Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade.
- Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas para Projetos e Atividades.
- Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos.
- Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função
- Relatório dos Textos de Campo de Atuação por Órgão e Unidade.
- Demonstração da Aplicação de 25% no Ensino - Receita - Despesa.
- Demonstração da Aplicação de 15% na Área da Saúde.
- Tabela Orçamentária - Programas.
- Tabela Orçamentária - Ações.
- Tabela Orçamentária - Fontes de Recurso.
- Tabela Orçamentária - Aplicação da Fonte de Recurso.
- QDD Quadro de Detalhamento da Despesa.
- Demonstrativo de Recursos Vinculados.
- Integração do PPA com o Orçamento.
- Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão.
- Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Programas.
- Despesas do Orçamento da Seguridade Social por Programas.
- QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Orçamento Criança.

**Em, 23 de dezembro de 2009.**

**LEI Nº 6.611**

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 192/2009 de autoria do Vereador Eraldo Souza.  
**Institui no Município de Guarulhos a comemoração da Semana das Comitivas Sertanejas e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,*

*sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica instituída, para integrar o calendário oficial de eventos do Município de Guarulhos, a Semana das Comitivas Sertanejas.

**Parágrafo único.** O evento a que se refere esta Lei ocorrerá anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Guarulhos, 23 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**LEI Nº 6.612**

Projeto de Lei nº 127/2007 de autoria do Vereador Zé Luiz.

**Institui no Município de Guarulhos o Dia Municipal da Cultura da Paz.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,*

*sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Guarulhos, o Dia Municipal da Cultura da Paz, que será comemorado todo dia 09 de agosto.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Guarulhos prestará homenagem, a um cidadão ou uma entidade do Município que tenha realizado um trabalho expressivo em favor da promoção da cultura da paz.

**Art. 2º** Nesta data deverão ser realizadas atividades nos espaços públicos, especialmente nas escolas e demais instituições de ensino, com o objetivo de discutir e promover a cultura de paz no ambiente escolar e na sociedade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas quando necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guarulhos, 23 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**LEI Nº 6.613**

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 153/2009 de autoria do Vereador Gutí.

**Institui o Festival de Música da Cidade de Guarulhos e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,*

*sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Guarulhos, o Festival de Música da Cidade de Guarulhos, a ser realizado anualmente na terceira semana do mês de setembro, visando divulgar e

incentivar as manifestações artístico-populares.

**Parágrafo único.** O Festival de Música da Cidade de Guarulhos passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município.

**Art. 2º** Poderão participar do Festival, preferencialmente, pessoas que residam, trabalhem ou tenham nascido em Guarulhos.

**Art. 3º** Os músicos que manifestarem interesse em participar do Festival deverão, obrigatoriamente, apresentar músicas inéditas.

**Art. 4º** Para a realização do Festival será instituída uma Comissão Organizadora, tendo como Presidente o Secretário de Cultura e como Coordenador o Diretor do Conservatório Municipal de Arte, os quais proporão ao Prefeito Municipal os nomes dos demais membros.

**Art. 5º** As apresentações serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por pessoas de notório conhecimento de música, cujos componentes serão propostos pelo Presidente da Comissão Organizadora e pelo Coordenador do Festival.

**§ 1º** A Comissão Julgadora será integrada por músicos, produtores, radialistas, jornalistas, artistas e pessoas ligadas à arte e à cultura em geral.

**§ 2º** O Presidente da Comissão Julgadora será escolhido entre os integrantes da Comissão Julgadora.

**§ 3º** Os componentes da Comissão Julgadora não poderão fazer parte da Comissão Organizadora.

**Art. 6º** O regulamento do Festival de Música da Cidade de Guarulhos será definido por Decreto Regulamentador do Executivo Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Guarulhos, 23 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**LEI Nº 6.614**

Projeto de Lei nº 299/2007 de autoria da Vereadora Luiza Cordeiro.

**Inclui no calendário de comemorações oficiais do Município o mês de conscientização ambiental.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,*

*sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais da cidade de Guarulhos o mês de conscientização ambiental, que deverá realizar-se anualmente no mês de junho.

**Art. 2º** No mês de conscientização ambiental serão realizadas palestras para a comunidade que abordarão temas relacionados à defesa e preservação do meio ambiente.

**Art. 3º** Serão realizadas, também, atividades físicas, como caminhadas, dinâmicas em praças, vias e espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, com intuito de conscientização sobre a defesa e preservação do meio ambiente.

**Art. 4º** No mês de conscientização ambiental será realizada campanha de doação de mudas de plantas e árvores para os municípios, adequadas ao plantio em residências e passeios.

**Art. 5º** Caberá à Prefeitura Municipal regulamentar a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guarulhos, 23 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

## DECRETOS

**DECRETO Nº 27145**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.740,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 462/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545200162.055.01.100009.339039	Educação para a Mobilidade	9.600,00
1091.1545200162.055.01.100009.339047	Educação para a Mobilidade	2.140,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.740,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545200162.055.01.100009.339030	Educação para a Mobilidade	3.227,44
1091.1545200162.055.01.100009.449052	Educação para a Mobilidade	8.512,56
<b>TOTAL</b>		<b>11.740,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27146**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.150,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 437/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 108.150,00 (cento e oito mil, cento e cinquenta reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030500042.007.05.300007.339030	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	10.000,00
0791.1030100022.005.05.300004.319016	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Básica	2.520,00
0791.1030500042.007.05.300007.319008	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	4.240,00
0791.1030500042.007.05.300007.319011	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	86.450,00
0791.1030500042.007.05.300007.319013	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	4.940,00
<b>TOTAL</b>		<b>108.150,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030500042.007.05.300007.339032	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	10.000,00
0791.1030100022.005.05.300004.319011	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Básica	2.520,00
0791.1030500042.007.05.300007.319016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	22.000,00
0791.1030500042.007.05.300007.339039	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	73.630,00
<b>TOTAL</b>		<b>108.150,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27147**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 436/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100051.006.02.262000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais – Fundamental	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.700.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500051.007.02.262000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais – Infantil	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.700.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27148**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.680.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 481/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1751200352.113.04.100800.339039	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	5.580.000,00
8210.1751200361.053.04.100800.449061	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Tratamento de Esgotos	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.680.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.2884609010.006.04.100800.339091	Sentenças Judiciais	5.680.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.680.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27149**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.336.731,52.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 56.225/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.336.731,52 (sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), suplementar às dotações constantes do Anexo Único que acompanha o presente Decreto, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de superávit financeiro do exercício 2008, da Prefeitura de Guarulhos, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 27149**

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1512200332.099.01.110000.319011	Administração da Unidade	160.575,69
0910.1512200332.099.01.110000.319016	Administração da Unidade	40.174,78
0910.1512200332.103.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	22.115,24
0910.1512200332.103.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	72.106,77
0910.1512200332.105.01.110000.319011	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	110.293,07
0910.1512200332.105.01.110000.319016	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	37.717,03
0910.1545100141.014.01.110000.319011	Melhoria de Infra-Estrutura e Obras Complementares	17.183,75
0910.1545100141.014.01.110000.319016	Melhoria de Infra-Estrutura e Obras Complementares	10.464,57
0910.1545100142.046.01.110000.319011	Manutenção de Infra-Estrutura e Obras Complementares	26.461,39
0910.1545100142.046.01.110000.319016	Manutenção de Infra-Estrutura e Obras Complementares	26.271,64
0910.1545200152.050.01.110000.319011	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	40.590,99
0910.1545200152.050.01.110000.319016	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	1.066,69

**Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários (CAA)**

Av. João Bernardo de Medeiros nº 160 - 2º andar - Bom Clima

**Telefone: 2087-4430**

0910.1545200152.051.01.110000.319011	Manutenção do Sistema de Iluminação e Energia	23.398,14
0910.1545200152.051.01.110000.319016	Manutenção do Sistema de Iluminação e Energia	20.565,16
0910.1545200152.052.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços Funerários	143.831,85
0910.1545200152.052.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços Funerários	75.427,74
1010.1512200162.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	165.061,34
1010.1512200162.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	19.047,19
1010.1545200162.055.01.110000.319011	Educação para a Mobilidade	1.225,93
1010.1545300162.054.01.110000.319011	Controle e Gestão do Sistema de Transporte	12.730,40
1010.1545300162.054.01.110000.319016	Controle e Gestão do Sistema de Transporte	39.561,40
1010.1545300162.058.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços de Trânsito	145.234,44
1010.1545300162.058.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços de Trânsito	48.210,01
1110.0412200172.059.01.110000.319011	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	352.341,82
1110.0412200172.059.01.110000.319016	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	21.411,99
1110.0412200182.060.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	160.205,71
1110.0412200182.060.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	2.004,54
1110.0412200332.099.01.110000.319011	Administração da Unidade	59.329,39
1110.0412200332.101.01.110000.319011	Manutenção de Compras, Licitações e Almoarifado Central	94.481,10
1110.0412200332.101.01.110000.319016	Manutenção de Compras, Licitações e Almoarifado Central	514,31
1110.0412200332.104.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços Gerais	191.185,65
1110.0412200332.104.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços Gerais	7.629,19
1110.0412600332.102.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.662,42
1110.0412600332.102.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	60,32
1210.1312200192.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	148.168,37
1210.1312200192.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	15.262,94
1210.1339100192.062.01.110000.319011	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	5.471,22
1210.1339100192.062.01.110000.319016	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	1.157,66
1210.1339200192.061.01.110000.319011	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	80.005,25
1210.1339200192.061.01.110000.319016	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	29.797,71
1310.1112200332.099.01.110000.319011	Administração da Unidade	856,44
1310.1112200332.099.01.110000.319016	Administração da Unidade	1.300,05
1310.1133300202.063.01.110000.319011	Qualificação para o Trabalho	27.082,72
1310.1133300202.063.01.110000.319016	Qualificação para o Trabalho	4.471,72
1310.1133400202.064.01.110000.319011	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio à Empreendimentos Populares	915,58
1310.1133400212.065.01.110000.319011	Apoio aos Desempregados	6.733,69
1310.1133400212.066.01.110000.319011	O Jovem no Mercado de Trabalho	20.528,36
1410.2712200222.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	294.388,88
1410.2712200222.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	41.322,28
1410.2781100222.067.01.110000.319011	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	72.012,64
1410.2781100222.067.01.110000.319016	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	37.686,19
1410.2781200222.068.01.110000.319011	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	115.587,62
1410.2781200222.068.01.110000.319016	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	18.311,66
1410.2781200222.069.01.110000.319011	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	58.257,11
1410.2781200222.069.01.110000.319016	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	16.403,89
1610.0812200332.099.01.110000.319011	Administração da Unidade	370.633,82
1610.0812200332.099.01.110000.319016	Administração da Unidade	2.828,15
1610.0812200332.127.01.110000.319011	Apoio às Instituições e Entidades	25.711,70
1610.0812200332.127.01.110000.319016	Apoio às Instituições e Entidades	609,29
1610.0824300232.071.01.110000.319008	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.634,65
1610.0824300232.071.01.110000.319011	Assistência à Criança e ao Adolescente	86.827,70
1610.0824300232.071.01.110000.319016	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.695,89
1610.0824400242.074.01.110000.319011	Assistência Comunitária e Centro de Referência de Assistência Social	12.712,35
1610.0824400242.074.01.110000.319016	Assistência Comunitária e Centro de Referência de Assistência Social	147,63
1710.2312200262.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	75.674,65
1710.2312200262.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	2.876,20
1710.2369100262.084.01.110000.319011	Desenvolvimento da Economia Local	2.498,52
1710.2369500262.085.01.110000.319011	Desenvolvimento do Turismo de Negócios	11.004,00
1810.1812200272.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	138.275,01
1810.1812200272.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	14.589,39
1810.1854100272.088.01.110000.319011	Educação Ambiental	61.781,59
1810.1854100272.088.01.110000.319016	Educação Ambiental	3.597,18
1810.1854100272.090.01.110000.319011	Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	70.300,54
1810.1854100272.090.01.110000.319016	Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	32.239,66
1810.1854100272.091.01.110000.319011	Manutenção de Parques, Praças, Áreas de Lazer e Unidades de Conservação	324.867,56
1810.1854100272.091.01.110000.319016	Manutenção de Parques, Praças, Áreas de Lazer e Unidades de Conservação	151.332,72
1810.1854200272.089.01.110000.319011	Fiscalização e Preservação Ambiental	133.591,09
1810.1854200272.089.01.110000.319016	Fiscalização e Preservação Ambiental	38.865,01
1910.0412200332.099.01.110000.319011	Administração da Unidade	10.365,83
1910.0412200332.099.01.110000.319016	Administração da Unidade	189,63
2010.0612200282.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	240.553,44
2010.0612200282.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	85.928,44
2010.0612200282.126.01.110000.319011	Apoio à Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	238,91
2010.0618100282.093.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	638.764,76
2010.0618100282.093.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	360.486,18
2110.1612200292.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	8.894,80
2210.1545100112.040.01.110000.319011	Coordenação dos Assuntos Aeroportuários	50.868,35
2210.1545100112.040.01.110000.319016	Coordenação dos Assuntos Aeroportuários	1.997,17
2310.0412200302.095.01.110000.319011	Coordenação de Assuntos Federativos	7.976,30
2410.0412200302.096.01.110000.319011	Coordenação de Relações Internacionais	1.003,22
2510.0412200312.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	118.699,59
2510.0412200312.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	2.486,45
2610.0824400252.128.01.110000.319011	Igualdade de Gênero e Raça	64.738,32
2610.0824400252.128.01.110000.319016	Igualdade de Gênero e Raça	5.229,31
2710.0812200252.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	1.634,75
2710.0824400252.079.01.110000.319011	Capacitação, Saúde Comunitária e Apoio à Família	126.650,53
2710.0824400252.079.01.110000.319016	Capacitação, Saúde Comunitária e Apoio à Família	3.022,40
2710.0824400252.082.01.110000.319011	Segurança Alimentar e Nutricional	52.775,85
2710.0824400252.082.01.110000.319016	Segurança Alimentar e Nutricional	6.018,43
8020.0412200332.107.01.110000.319008	Obrigações Trabalhistas	6.015,27
8020.0412200332.107.01.110000.319009	Obrigações Trabalhistas	108,92
8020.0412200332.107.01.110000.319094	Obrigações Trabalhistas	70.000,00
0791.1030100022.005.01.310000.319011	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Básica	675.926,74
<b>TOTAL</b>		<b>7.336.731,52</b>

**DECRETO Nº 27150**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.289.160,47.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 477/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.289.160,47 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), suplementar às classificações orçamentárias constantes do Anexo Único que acompanha o presente Decreto, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das classificações orçamentárias do orçamento vigente, constantes do anexo único que acompanha o presente decreto, conforme fonte de recursos e aplicação indicados.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 27150**

Classificação Orçamentária	Especificação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0210.0412200332.099.01.110000.319011	Administração da Unidade	19.425,82	0,00
0210.0412200332.108.01.110000.319016	Serviços do Cerimonial	2.905,06	0,00
0310.0412100102.038.01.110000.319011	Participação Popular	14.481,85	0,00
0310.0412100102.039.01.110000.319011	Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Ação de Governo	154.434,20	0,00
0310.0412200332.099.01.110000.319011	Administração da Unidade	217.090,53	0,00
0310.0412200332.099.01.110000.319016	Administração da Unidade	2.379,65	0,00
0310.0412200332.127.01.110000.319011	Apoio às Instituições e Entidades	19.756,41	0,00
0310.0412200332.127.01.110000.319016	Apoio às Instituições e Entidades	10.805,37	0,00
0310.0412400102.036.01.110000.319011	Controles Internos	1.644,59	0,00
0310.0412800102.037.01.110000.319011	Formação dos Servidores	39.168,47	0,00
0310.0618200282.092.01.110000.319011	Manutenção de Ações de Defesa Civil	85.447,58	0,00
0310.0618200282.092.01.110000.319016	Manutenção de Ações de Defesa Civil	5.728,84	0,00
0410.0412200112.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	480.078,11	0,00
0410.0412200112.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	89.626,94	0,00
0410.0412500112.041.01.110000.319011	Licenciamento e Controle Urbano	366.929,69	0,00
0410.0412500112.041.01.110000.319016	Licenciamento e Controle Urbano	42.857,14	0,00
0510.0412200122.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	75.119,04	0,00
0510.0412200122.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	125,94	0,00
0510.0412400122.042.01.110000.319011	Execução Orçamentária e Contábil	112.569,57	0,00
0510.0412900122.043.01.110000.319011	Gestão da Receita	627.277,68	0,00
0510.0412900122.043.01.110000.319016	Gestão da Receita	118.987,86	0,00
0610.0206200132.044.01.110000.319011	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	78.458,61	0,00
0610.0206200132.044.01.110000.319016	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	11.255,73	0,00
0610.0206200132.045.01.110000.319011	Manutenção das Procuradorias e Consultorias	225.424,34	0,00
0610.0206200132.045.01.110000.319016	Manutenção das Procuradorias e Consultorias	2,61	0,00
0610.0212200132.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	100.374,41	0,00
0610.0212200132.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	4.037,91	0,00
0610.0242200242.072.01.110000.319011	Acesso à Justiça	117.986,76	0,00
0610.0242200242.072.01.110000.319016	Acesso à Justiça	118,02	0,00
0791.1012200012.001.01.310000.319011	Administração e Manutenção do Sistema de Saúde	463.294,25	0,00
0791.1012200012.001.01.310000.319016	Administração e Manutenção do Sistema de Saúde	20.487,58	0,00
0791.1012200012.107.01.310000.319094	Obrigações Trabalhistas	80.000,00	0,00
0791.1030100022.005.01.310000.319004	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Básica	144.301,75	0,00
0791.1030100022.005.01.310000.319011	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Básica	1.508.916,56	0,00
0791.1030100022.005.01.310000.319016	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Básica	15.621,04	0,00
0791.1030200032.006.01.310000.319004	Manutenção da Atenção Especializada, Urgência/ Emergência e Hospitalar	32.040,56	0,00
8010.2884309010.001.01.110000.469071	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	0,00	0,00
8010.2884609010.005.01.110000.339047	Obrigações Tributárias e Contributivas Diversas	0,00	1.100.000,00
8010.2884309010.001.04.100037.329021	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	0,00	2.200.000,00
0210.0412200332.099.01.110000.339039	Administração da Unidade	0,00	56.000,00
0210.0412200332.099.01.110000.449052	Administração da Unidade	0,00	8.000,00
0210.0412200332.108.01.110000.339030	Serviços do Cerimonial	0,00	168,86
0210.0412200332.108.01.110000.339036	Serviços do Cerimonial	0,00	500,00
0210.0412200332.108.01.110000.339039	Serviços do Cerimonial	0,00	6.158,70
0210.0412200332.108.01.110000.339092	Serviços do Cerimonial	0,00	1.000,00
0210.0412200332.108.01.110000.449052	Serviços do Cerimonial	0,00	811,66
0310.0412100102.038.01.110000.339039	Participação Popular	0,00	2.942,17
0310.0412100102.039.01.110000.339039	Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Ação de Governo	0,00	879,32
0310.0412200332.099.01.110000.339039	Administração da Unidade	0,00	16.449,03
0310.0412200332.099.01.110000.339047	Administração da Unidade	0,00	216,00
0310.0412800102.037.01.110000.339039	Formação dos Servidores	0,00	2.000,00
0310.0618200282.092.01.110000.339032	Manutenção de Ações de Defesa Civil	0,00	90.664,60
0310.0618200282.092.01.110000.339036	Manutenção de Ações de Defesa Civil	0,00	5.680,60
0410.0412200111.011.01.110000.339030	Estudos, Planos e Projetos em Geral	0,00	2.056,00
0410.0412200111.011.01.110000.339039	Estudos, Planos e Projetos em Geral	0,00	650,00
0410.0412500112.041.01.110000.339039	Licenciamento e Controle Urbano	0,00	60.624,00
0510.0412200122.109.01.110000.339030	Gestão e Administração do Programa	0,00	2.621,00
0510.0412200122.109.01.110000.339036	Gestão e Administração do Programa	0,00	8.675,40
0510.0412200122.109.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	0,00	6.200,00
05			

1110.0412200321.041.01.110000.449052	Implantação da Modernização Administrativa	0,00	17.969,33
1110.0412200332.099.01.110000.339036	Administração da Unidade	0,00	129.634,14
1110.0412200332.099.01.110000.339039	Administração da Unidade	0,00	4.275,95
1110.0412200332.101.01.110000.339030	Manutenção de Compras, Licitações e Almoxxarifado Central	0,00	248,93
1110.0412200332.101.01.110000.449052	Manutenção de Compras, Licitações e Almoxxarifado Central	0,00	19.445,90
1110.0412200332.104.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços Gerais	0,00	4.364,30
1210.1339100192.062.01.110000.449052	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	0,00	3.420,00
1210.1339200192.061.01.110000.339030	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	0,00	246,20
1210.1339200192.061.01.110000.339039	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	0,00	11.861,45
1210.1339200192.061.01.110000.449052	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	0,00	22.950,00
1310.1133300202.063.01.110000.339039	Qualificação para o Trabalho	0,00	632,00
1310.1133400212.065.01.110000.339039	Apoio aos Desempregados	0,00	20.773,63
1310.1133400212.066.01.110000.339036	O Jovem no Mercado de Trabalho	0,00	8.700,00
1410.2781200222.069.01.110000.339039	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	0,00	1.860,41
1610.0824300232.071.01.110000.339030	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	8.121,04
1610.0824300232.071.01.110000.339032	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1,80
1610.0824300232.071.01.110000.339036	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	415,00
1610.0824300232.071.01.110000.449052	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	3.549,00
1610.0824400242.074.01.110000.339030	Assistência Comunitária e Centro de Referência de Assistência Social	0,00	1.067,03
1610.0824400242.074.01.110000.339032	Assistência Comunitária e Centro de Referência de Assistência Social	0,00	17,60
1610.0824400242.074.01.110000.339036	Assistência Comunitária e Centro de Referência de Assistência Social	0,00	228,67
1610.0824400242.074.01.110000.339039	Assistência Comunitária e Centro de Referência de Assistência Social	0,00	4.000,00
1810.1854100271.034.01.110000.449030	Implantação e Reestruturação de Parques, Praças e Áreas de Lazer	0,00	8,56
1810.1854100271.034.01.110000.449051	Implantação e Reestruturação de Parques, Praças e Áreas de Lazer	0,00	111.993,30
1810.1854100272.088.01.110000.339030	Educação Ambiental	0,00	11,14
1810.1854100272.090.01.110000.339030	Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	0,00	14,62
1810.1854100272.090.01.110000.449052	Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	0,00	76,66
1810.1854100272.091.01.110000.339030	Manutenção de Parques, Praças, Áreas de Lazer e Unidades de Conservação	0,00	92,62
1810.1854100272.091.01.110000.339047	Manutenção de Parques, Praças, Áreas de Lazer e Unidades de Conservação	0,00	94,40
1810.1854100272.091.01.110000.449052	Manutenção de Parques, Praças, Áreas de Lazer e Unidades de Conservação	0,00	6,27
1810.1854200272.089.01.110000.339039	Fiscalização e Preservação Ambiental	0,00	77,00
1810.1854200272.089.01.110000.449052	Fiscalização e Preservação Ambiental	0,00	77,00
2010.0612200282.109.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	0,00	10.840,00
2010.0612200282.126.01.110000.339036	Apoio à Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	0,00	41.422,98
2010.0612200282.126.01.110000.339039	Apoio à Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	0,00	42.633,57
2010.0618100282.093.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	0,00	33.727,36
2010.0618100282.093.01.110000.449052	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	0,00	28.817,40
2110.1612200292.109.01.110000.339030	Gestão e Administração do Programa	0,00	228,75
2110.1612200292.109.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	0,00	18.777,80
2191.1648200291.040.01.110000.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	0,00	20.000,00
2210.1545100112.040.01.110000.339036	Coordenação dos Assuntos Aeroportuários	0,00	5.850,00
2410.0412200302.096.01.110000.339030	Coordenação de Relações Internacionais	0,00	48,55
2410.0412200302.096.01.110000.339036	Coordenação de Relações Internacionais	0,00	1.544,56
2510.0412200312.109.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	0,00	20.000,00
2610.0824400251.056.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades de Inclusão Social	0,00	76.121,90
2610.0824400252.128.01.110000.339036	Igualdade de Gênero e Raça	0,00	5.190,19
2610.0824400252.128.01.110000.339039	Igualdade de Gênero e Raça	0,00	1.211,50
2710.0812200252.109.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	0,00	49,20
2710.0824400251.033.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades de Segurança Alimentar e Nutricional, e Inclusão Social	0,00	182.750,11
2710.0824400252.078.01.110000.339039	Atendimento Integral à Mulher	0,00	9.008,00
2710.0824400252.079.01.110000.339030	Capacitação, Saúde Comunitária e Apoio à Família	0,00	2.372,50
2710.0824400252.082.01.110000.339030	Segurança Alimentar e Nutricional	0,00	14.805,94
2710.0824400252.082.01.110000.339039	Segurança Alimentar e Nutricional	0,00	600,00
2710.0824400252.082.01.110000.449052	Segurança Alimentar e Nutricional	0,00	32.941,23
<b>TOTAL</b>		<b>5.289.160,47</b>	<b>5.289.160,47</b>

**DECRETO Nº 27.151**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.565.743,41.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 477/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.565.743,41 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), suplementar às classificações orçamentárias, constantes do Anexo Único que acompanha o presente Decreto, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente, constantes do anexo único que acompanha o presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 27.151**

Classificação Orçamentária	Especificação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0791.1030100022.005.01.310000.319011	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Básica	1.122.585,22	0,00
0791.1030200032.006.01.310000.319011	Manutenção da Atenção Especializada, Urgência/ Emergência e Hospitalar	5.022.527,65	0,00
0791.1030200032.006.01.310000.319016	Manutenção da Atenção Especializada, Urgência/ Emergência e Hospitalar	164.921,96	0,00
0791.1030500042.007.01.310000.319011	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	55.602,78	0,00
0791.1030500042.007.01.310000.319016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	73.005,97	0,00
0910.1512200321.042.01.110000.319011	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	1.191,98	0,00
0910.1512200321.042.01.110000.319016	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	451,37	0,00
0910.1512200332.099.01.110000.319011	Administração da Unidade	125.456,48	0,00
0210.0412200332.099.01.110000.339039	Administração da Unidade	0,00	7.359,61
0210.0412200332.099.01.110000.449052	Administração da Unidade	0,00	7.324,20
0210.0412200332.108.01.110000.339030	Serviços do Cerimonial	0,00	9.763,46
0210.0412200332.108.01.110000.339036	Serviços do Cerimonial	0,00	1.500,00
0210.0412200332.108.01.110000.449052	Serviços do Cerimonial	0,00	4.512,35
0310.0412200332.099.01.110000.339039	Administração da Unidade	0,00	16.633,70
0510.0412200122.109.01.110000.339030	Gestão e Administração do Programa	0,00	24.619,59
0510.0412200122.109.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	0,00	3.080,66
0510.0412200122.109.01.110000.449052	Gestão e Administração do Programa	0,00	11.885,89

0510.0412200332.099.01.110000.319013	Administração da Unidade	0,00	5.548,75
0210.0412200332.099.01.110000.319016	Administração da Unidade	0,00	102,76
0210.0412200332.108.01.110000.319011	Serviços do Cerimonial	0,00	7.474,60
0210.0412200332.108.01.110000.319013	Serviços do Cerimonial	0,00	17.936,78
0210.0412200332.108.01.110000.319113	Serviços do Cerimonial	0,00	34,62
0310.0412100102.038.01.110000.319013	Participação Popular	0,00	382,42
0310.0412100102.039.01.110000.319013	Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Ação de Governo	0,00	433,99
0310.0412100102.039.01.110000.319113	Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Ação de Governo	0,00	79,30
0310.0412200332.099.01.110000.319013	Administração da Unidade	0,00	273,84
0310.0412200332.099.01.110000.319113	Administração da Unidade	0,00	8.225,93
0310.0412200332.127.01.110000.319013	Apoio às Instituições e Entidades	0,00	18.630,69
0310.0412200332.127.01.110000.319113	Apoio às Instituições e Entidades	0,00	1.544,34
0310.0412400102.036.01.110000.319013	Controles Internos	0,00	4.611,34
0310.0412400102.036.01.110000.319016	Controles Internos	0,00	44,22
0310.0412400102.036.01.110000.319113	Controles Internos	0,00	204,66
0310.0412800102.037.01.110000.319013	Formação dos Servidores	0,00	1.523,67
0310.0412800102.037.01.110000.319016	Formação dos Servidores	0,00	28,59
0310.0412800102.037.01.110000.319113	Formação dos Servidores	0,00	605,44
0310.0618200282.092.01.110000.319013	Manutenção de Ações de Defesa Civil	0,00	22.446,70
0310.0618200282.092.01.110000.319113	Manutenção de Ações de Defesa Civil	0,00	2.935,81
0410.0412200112.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	489,79
0410.0412200112.109.01.110000.319113	Gestão e Administração do Programa	0,00	450,36
0410.0412500112.041.01.110000.319013	Licenciamento e Controle Urbano	0,00	15.955,73
0410.0412500112.041.01.110000.319113	Licenciamento e Controle Urbano	0,00	35.534,87
0510.0412200122.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	362,07
0510.0412200122.109.01.110000.319113	Gestão e Administração do Programa	0,00	546,57
0510.0412400122.042.01.110000.319013	Execução Orçamentária e Contábil	0,00	3.540,84
0510.0412400122.042.01.110000.319016	Execução Orçamentária e Contábil	0,00	619,48
0510.0412400122.042.01.110000.319113	Execução Orçamentária e Contábil	0,00	309,27
0510.0412900122.043.01.110000.319013	Gestão da Receita	0,00	19.704,23
0510.0412900122.043.01.110000.319113	Gestão da Receita	0,00	285,89
0610.0206200132.044.01.110000.319013	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	0,00	395,45
0610.0206200132.044.01.110000.319113	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	0,00	169,65
0610.0206200132.045.01.110000.319013	Manutenção das Procuradorias e Consultorias	0,00	7.111,82
0610.0206200132.045.01.110000.319113	Manutenção das Procuradorias e Consultorias	0,00	3.821,94
0610.0212200132.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	15.609,08
0610.0212200132.109.01.110000.319113	Gestão e Administração do Programa	0,00	728,41

0610.0242200242.072.01.110000.319013	Acesso à Justiça	0,00	295,42
0610.0242200242.072.01.110000.319113	Acesso à Justiça	0,00	299,96
0791.1012200012.001.01.310000.319013	Administração e Manutenção do Sistema de Saúde	0,00	287.036,16
0791.1012200012.001.01.310000.319113	Administração e Manutenção do Sistema de Saúde	0,00	553,65
0791.1030100022.005.01.310000.319013	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Básica	0,00	888,09
0791.1030100022.005.01.310000.319113	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Básica	0,00	4.836,23
0791.1030200032.006.01.310000.319013	Manutenção da Atenção Especializada, Urgência/Emergência e Hospitalar	0,00	589,15
0791.1030200032.006.01.310000.319113	Manutenção da Atenção Especializada, Urgência/Emergência e Hospitalar	0,00	403,31
0791.1030500042.007.01.310000.319013	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	0,00	167.638,55
0791.1030500042.007.01.310000.319113	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	0,00	9.586,94
0910.1512200321.042.01.110000.319013	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	0,00	197,28
0910.1512200321.042.01.110000.319113	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	0,00	879,54
0910.1512200332.099.01.110000.319013	Administração da Unidade	0,00	107,15
0910.1512200332.099.01.110000.319113	Administração da Unidade	0,00	37,91
0910.1512200332.103.01.110000.319013	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	0,00	122.402,18
0910.1512200332.103.01.110000.319113	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	0,00	1.959,09
0910.1512200332.105.01.110000.319013	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	0,00	494,20
0910.1512200332.105.01.110000.319113	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	0,00	38,60
0910.1545100141.014.01.110000.319013	Melhoria de Infra-Estrutura e Obras Complementares	0,00	37.673,47
0910.1545100141.014.01.110000.319113	Melhoria de Infra-Estrutura e Obras Complementares	0,00	3.742,88
0910.1545100142.046.01.110000.319013	Manutenção de Infra-Estrutura e Obras Complementares	0,00	89.949,45
0910.1545100142.046.01.110000.319113	Manutenção de Infra-Estrutura e Obras Complementares	0,00	3.408,97
0910.1545200152.050.01.110000.319013	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	0,00	8.183,68
0910.1545200152.050.01.110000.319113	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	0,00	1.505,96
0910.1545200152.051.01.110000.319013	Manutenção do Sistema de Iluminação e Energia	0,00	345,33
0910.1545200152.051.01.110000.319113	Manutenção do Sistema de Iluminação e Energia	0,00	974,67
0910.1545200152.052.01.110000.319013	Manutenção dos Serviços Funerários	0,00	118,03
0910.1545200152.052.01.110000.319113	Manutenção dos Serviços Funerários	0,00	3.230,18
1010.1512200162.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	463,09
1010.1512200162.109.01.110000.319113	Gestão e Administração do Programa	0,00	55,81
1010.1545200162.055.01.110000.319013	Educação para a Mobilidade	0,00	5.891,78
1010.1545200162.055.01.110000.319016	Educação para a Mobilidade	0,00	336,23
1010.1545300162.054.01.110000.319013	Controle e Gestão do Sistema de Transporte	0,00	8.349,40
1010.1545300162.054.01.110000.319113	Controle e Gestão do Sistema de Transporte	0,00	6.854,72
1010.1545300162.058.01.110000.319013	Manutenção dos Serviços de Trânsito	0,00	203,27
1010.1545300162.058.01.110000.319113	Manutenção dos Serviços de Trânsito	0,00	534,21
1110.0412200172.059.01.110000.319013	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	0,00	570,41
1110.0412200172.059.01.110000.319113	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	0,00	22.475,43
1110.0412200182.060.01.110000.319013	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	0,00	650,20
1110.0412200182.060.01.110000.319113	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	0,00	721,15
1110.0412200332.099.01.110000.319013	Administração da Unidade	0,00	445,31
1110.0412200332.099.01.110000.319016	Administração da Unidade	0,00	179,88
1110.0412200332.099.01.110000.319113	Administração da Unidade	0,00	1.441,35
1110.0412200332.101.01.110000.319013	Manutenção de Compras, Licitações e Almoxarifado Central	0,00	398,37
1110.0412200332.101.01.110000.319113	Manutenção de Compras, Licitações e Almoxarifado Central	0,00	15.271,63
1110.0412200332.104.01.110000.319013	Manutenção dos Serviços Gerais	0,00	40.245,03
1110.0412200332.104.01.110000.319113	Manutenção dos Serviços Gerais	0,00	12.014,81
1110.0412600332.102.01.110000.319013	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	15.939,37
1110.0412600332.102.01.110000.319113	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	109,44
1210.1312200192.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	916,84
1210.1312200192.109.01.110000.319113	Gestão e Administração do Programa	0,00	224,98
1210.1339100192.062.01.110000.319013	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	0,00	222,33
1210.1339100192.062.01.110000.319113	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	0,00	46,76
1210.1339200192.061.01.110000.319013	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	0,00	11.200,35
1210.1339200192.061.01.110000.319113	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	0,00	2.765,34
1310.1112200332.099.01.110000.319013	Administração da Unidade	0,00	18.425,15
1310.1112200332.099.01.110000.319113	Administração da Unidade	0,00	1.574,28
1310.1133300202.063.01.110000.319013	Qualificação para o Trabalho	0,00	12.173,08
1310.1133300202.063.01.110000.319113	Qualificação para o Trabalho	0,00	435,71
1310.1133400202.064.01.110000.319013	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	0,00	14,70
1310.1133400212.065.01.110000.319013	Apoio aos Desempregados	0,00	516,92
1310.1133400212.065.01.110000.319113	Apoio aos Desempregados	0,00	439,84
1310.1133400212.066.01.110000.319013	O Jovem no Mercado de Trabalho	0,00	272,04
1310.1133400212.066.01.110000.319113	O Jovem no Mercado de Trabalho	0,00	456,11
1410.2712200222.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	232,23
1410.2712200222.109.01.110000.319113	Gestão e Administração do Programa	0,00	548,32
1410.2781100222.067.01.110000.319013	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	0,00	11.654,42
1410.2781100222.067.01.110000.319113	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	0,00	2.531,42
1410.2781200222.068.01.110000.319013	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	0,00	1.728,59
1410.2781200222.068.01.110000.319113	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	0,00	107,22
1410.2781200222.069.01.110000.319013	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	0,00	15.607,48
1410.2781200222.069.01.110000.319113	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	0,00	548,93
1610.0812200332.099.01.110000.319013	Administração da Unidade	0,00	410,10
1610.0812200332.099.01.110000.319113	Administração da Unidade	0,00	11.018,37
1610.0812200332.127.01.110000.319013	Apoio às Instituições e Entidades	0,00	2.641,11
1610.0812200332.127.01.110000.319113	Apoio às Instituições e Entidades	0,00	214,08
1610.0824300232.071.01.110000.319013	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	27,74
1610.0824300232.071.01.110000.319113	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	490,81
1610.0824400242.074.01.110000.319013	Assistência Comunitária e Centro de Referência de Assistência Social	0,00	436,98
1610.0824400242.074.01.110000.319113	Assistência Comunitária e Centro de Referência de Assistência Social	0,00	936,88
1710.2312200262.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	13.579,56

1710.2312200262.109.01.110000.319113	Gestão e Administração do Programa	0,00	312,45
1710.2369100262.084.01.110000.319013	Desenvolvimento da Economia Local	0,00	1.197,51
1710.2369100262.084.01.110000.319113	Desenvolvimento da Economia Local	0,00	142,39
1710.2369200262.083.01.110000.319011	Abastecimento Alimentar	0,00	139,51
1710.2369200262.083.01.110000.319013	Abastecimento Alimentar	0,00	138,57
1710.2369200262.083.01.110000.319016	Abastecimento Alimentar	0,00	125,21
1710.2369200262.083.01.110000.319113	Abastecimento Alimentar	0,00	55,43
1710.2369200262.086.01.110000.319011	Gestão do Comércio em Áreas Públicas	0,00	30.123,97
1710.2369200262.086.01.110000.319013	Gestão do Comércio em Áreas Públicas	0,00	109,52
1710.2369200262.086.01.110000.319016	Gestão do Comércio em Áreas Públicas	0,00	81,86
1710.2369200262.086.01.110000.319113	Gestão do Comércio em Áreas Públicas	0,00	43,59
1710.2369500262.085.01.110000.319013	Desenvolvimento do Turismo de Negócios	0,00	517,99
1710.2369500262.085.01.110000.319113	Desenvolvimento do Turismo de Negócios	0,00	236,16
1810.1812200272.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	12.471,65
1810.1812200272.109.01.110000.319113	Gestão e Administração do Programa	0,00	203,11
1810.1854100272.088.01.110000.319013	Educação Ambiental	0,00	255,14
1810.1854100272.088.01.110000.319113	Educação Ambiental	0,00	410,07
1810.1854100272.090.01.110000.319013	Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	0,00	287,87
1810.1854100272.090.01.110000.319113	Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	0,00	2.135,84
1810.1854100272.091.01.110000.319013	Manutenção de Parques, Praças, Áreas de Lazer e Unidades de Conservação	0,00	357,85
1810.1854100272.091.01.110000.319113	Manutenção de Parques, Praças, Áreas de Lazer e Unidades de Conservação	0,00	524,48
1810.1854200272.089.01.110000.319013	Fiscalização e Preservação Ambiental	0,00	5.063,27
1810.1854200272.089.01.110000.319113	Fiscalização e Preservação Ambiental	0,00	9.721,94
1910.0412200332.099.01.110000.319013	Administração da Unidade	0,00	10.263,99
1910.0412200332.099.01.110000.319113	Administração da Unidade	0,00	1.472,25
2010.0612200282.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	381,13
2010.0612200282.109.01.110000.319113	Gestão e Administração do Programa	0,00	987,18
2010.0612200282.126.01.110000.319013	Apoio à Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	0,00	23.280,61
2010.0612200282.126.01.110000.319016	Apoio à Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	0,00	92,76
2010.0612200282.126.01.110000.319113	Apoio à Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	0,00	4.931,22
2010.0618100282.093.01.110000.319008	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	0,00	2.274,17
2010.0618100282.093.01.110000.319013	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	0,00	333,40
2010.0618100282.093.01.110000.319113	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	0,00	89,01
2110.1612200292.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	0,00	4.438,64
2110.1612200292.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	77.753,03
2110.1612200292.109.01.110000.319113	Gestão e Administração do Programa	0,00	5.000,01
2210.1545100112.040.01.110000.319013	Coordenação dos Assuntos Aeroportuários	0,00	83,11
2210.1545100112.040.01.110000.319113	Coordenação dos Assuntos Aeroportuários	0,00	4.628,35
2310.0412200302.095.01.110000.319013	Coordenação de Assuntos Federativos	0,00	2.889,81
2310.0412200302.095.01.110000.319113	Coordenação de Assuntos Federativos	0,00	37,22
2410.0412200302.096.01.110000.319013	Coordenação de Relações Internacionais	0,00	4.295,80
2410.0412200302.096.01.110000.319016	Coordenação de Relações Internacionais	0,00	11,58
2410.0412200302.096.01.110000.319113	Coordenação de Relações Internacionais	0,00	75,14
2510.0412200312.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	138,25
2510.0412200312.109.01.110000.319113	Gestão e Administração do Programa	0,00	3.238,64
2610.0824400252.128.01.110000.319013	Igualdade de Gênero e Raça	0,00	213,77
2610.0824400252.128.01.110000.319113	Igualdade de Gênero e Raça	0,00	161,81
2710.0812200252.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	0,00	2.600,37
2710.0812200252.109.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	0,00	41,74
2710.0824400252.079.01.110000.319013	Capacitação, Saúde Comunitária e Apoio à Família	0,00	14.632,61
2710.0824400252.079.01.110000.319113	Capacitação, Saúde Comunitária e Apoio à Família	0,00	529,84
2710.0824400252.082.01.110000.319013	Segurança Alimentar e Nutricional	0,00	456,13
2710.0824400252.082.01.110000.319113	Segurança Alimentar e Nutricional	0,00	27,87
<b>TOTAL</b>		<b>6.565.743,41</b>	<b>6.565.743,41</b>

## PORTARIAS

Em, 28 de dezembro de 2009.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 3112/2009-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1429/68, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.314/79, Decreto nº 21.464/2001 e o que consta do memorando nº 513/2009-SO,

**DESIGNA** pelo período de 04.01.2010 a 18.01.2010, o servidor **Laércio Pereira da Silva** (código 44502), Secretário Adjunto (127), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal (128), lotado na Secretaria de Obras, no impedimento de João Marques Luiz Neto, por motivo de férias.

#### PORTARIA Nº 3113/2009-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1429/68, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.314/79, Decreto nº 21.464/2001 e o que consta do memorando nº 451/2009-SDU,

**DESIGNA** pelo período de 04.01.2010 a 19.01.2010, o servidor **Rodolfo Ribeiro Machado** (código 47267), Secretário Adjunto (127), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal (128), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no impedimento de Álvaro Antonio Carvalho Garruzi, por motivo de férias.

#### PORTARIA Nº 3114/2009-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1429/68, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.314/79, Decreto nº 21.464/2001 e o que consta do memorando nº 224/2009-SS11,

**DESIGNA** pelo período de 04.01.2010 a 18.01.2010, a servidora **Sueli de Moraes Silva** (código 10034), Chefe de Divisão Técnica (106), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Supervisor Regional de Saúde (234), lotado na SS06, no impedimento de Maria Luiza Ferreira de Souza Vieira da Cunha, por motivo de férias.

#### PORTARIA Nº 3115/2009-GP

# DEIXE SEU ENTULHO NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA **PEV**

**Você pode entregar até cinco carrinhos de mão de entulho nos PEVs. Eles também estão preparados para receber seu lixo reciclável.**

## **Gopóuva**

Rua Nadir, 34, com rua Utama

## **Macedo**

Rua Estilac Leal, 26, atrás da unidade do Corpo de Bombeiros

## **Paraventi**

Rua Apolônia Vieira de Jesus, 91, próximo ao Ciesp

## **Parque Mikail**

Rua Justiniano Salvador dos Santos, 269, ao lado da praça Orobó

## **Vila Barros**

Av. Guilherme Lino dos Santos, 349

## **Santos Dumont**

Estrada do Sabóó, 795, próximo ao asilo

## **Vila Galvão**

Rua Ipiranga, 543, altura do nº 615 da Av. Pedro de Souza Lopes

## **Jd Fortaleza**

Rua Medéia Escardino Mariano, ao lado do reservatório do SAAE

**Torres Tibagy** □ Rua Corumbaíba, 335, paralela à Av. Júlio Prestes

**Haroldo Veloso** □ Rua Campos Gerais, 169, esquina c/ rua Dalva de Oliveira

**João do Pulo** □ Rua São Tomaz de Aquino (Jd. Divinolândia)

**Cabralia** □ Rua Cabralia (Jd. Bela Vista)

**Inocoop** □ Av. Hum c/ rua Jardel Filho

**Ponte Grande** □ Al. Josefina Leme Zamataro c/ Av. Caetano Zamataro

**Continental** □ Rua Alzimar Vargas Batista, esquina c/ Av. "C"



de segunda a sexta,  
das 8h45 às 16h30,  
e aos sábados,  
das 9h às 16h15

**Informações:**

**2453-6738**



Prefeitura de  
**Guarulhos**  
www.guarulhos.sp.gov.br

**ERRATAS**

Retificação do Anexo Único do Decreto Municipal nº 27.122, de 17/12/09, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 093-GP, de 18/12/2009, conforme descrito abaixo:

**Em, 17 de Dezembro de 2009.**

**DECRETO Nº 27122**

Onde se Lê:		
0210.0412200332.108.01.110000.339036	Serviços Do Cerimonial	5.000,00
0910.1512200332.099.01.110000.339039	Administração Da Unidade	109,05
...		
Leia-se:		
0210.0412200332.108.01.110000.339036	Serviços Do Cerimonial	5.060,00
0910.1512200332.099.01.110000.339039	Administração Da Unidade	49,05
...		

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**ABERTURA SUSPENSA:**

CONCORRÊNCIA Nº 03/2009-DCC – (P.A.24.673/2009)

Face a decisão do TCE/SP – processo TC Nº 45.205/026/09.

**LICITAÇÃO FRACASSADA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 459/2009-DCC – (P.A. 52.588/2009)

**JULGAMENTO DE RECURSO:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 391/2009-DCC – (P.A. 46.016/2009)

**RECORRENTES:** ERODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO:** INDEFERIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 410/2009-DCC – (P.A. 49.640/2009)

**RECORRENTES:** RED SYSTEM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA e G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.

**DECISÃO:** DEFERIDOS

Sendo assim, o Pregoeiro convoca os representantes das empresas participantes, para nova sessão de “NEGOCIAÇÃO” e “HABILITAÇÃO”, que será realizada no dia 07/01/2010 às 09h.

**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES: AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES****ARTIGO 26 – LEI 8666/93**

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES

**ARTIGO 26 – LEI 8666/93**

PA 58068/2009 – REQUISIÇÃO Nº 76/2009-STT04  
Contratada: NEC BRASIL SA – CNPJ: 49.074.412/0002-46 e 49.074.412/0032-61

Objeto: Serviços e fornecimento de sistema Digital de Comunicação Central PABX Neax 2000 Ips, para atender a Secretaria de Transportes e Trânsito no suprimento das necessidades de comunicação de voz e dados, sendo fornecido materiais e acessórios conforme abaixo: 60 troncos digitais; 144 ramais analógicos; 8 ramais digitais; 8 terminais digitais dterm com 16 teclas; 144 aparelhos analógicos modelo NEC 2030; 8 troncos IP; 1 sistema de atendimento automático URA com 4 portas; 1 sistema de tarifação sem hardware; 1 conjunto de materiais de instalação; 1 treinamento para usuários; 1 serviço de instalação da central PBX até o DG. Garantia de 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação, contados a partir da instalação e funcionamento da central e garantia dos serviços de 3 (três) meses após o término.

Valor total da contratação: R\$ 99.094,88 (Noventa e nove mil e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)  
Fundamento: Artigo 25 Inciso I

**RETIFICAÇÃO**

PA 57985/2009-Requisição nº 015/2009-CG  
Contratado:MARIAROSA DE OLIVEIRA CARVALHO ME CNPJ 07.909.878/0001-93

Objeto: Produção e realização de apresentação musical nos FESTEJOS COMEMORATIVOS AO 44º ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS; **RETIFICO** a Autorização lançada às fls. 31, no que diz respeito ao objeto, onde se lê: Produção e realização de apresentação musical FESTEJOS COMEMORATIVOS AO 44º ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS-Evento: entrega Pavimentação das ruas da Cidade Tupinambá-Dia: 18 de dezembro de 2009 (sexta-feira)- Local: Rua Antonio Dias dos Santos, esq. Rua João Moreti, Pimentas Guarulhos-Horário de início: 19 horas- Artistas: Sensação, Breno e de Luca, As Birukats-Valor desta contratação; R\$ 22.750,00-Evento: Entrega Pavimentação das ruas do Cabuçu-Dia: 20 de dezembro de 2009 (domingo)-Local:rua Osminda Maria Ribeiro, próximo ao nº 03, Cabuçu Guarulhos- Horário de início: 20 horas-Artistas: Sensação, Breno e de Luca, As Birukats-Valor desta contratação; R\$ 22.750,00-Evento: entrega Pavimentação das ruas Pq. Santos Dumont e Estrada do Elenco-Dia: 21 de dezembro de 2009 (segunda-feira)- Local: Rua Piemonte, Pq. Santos Dumont- Guarulhos-Horário de início: 19 horas - Artistas: Sensação, Breno e de Luca, As Birukats-Valor desta contratação; R\$ 22.750,00, leia-se: Produção e realização de apresentação musical FESTEJOS COMEMORATIVOS AO 44º ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS-Evento: Entrega Pavimentação das ruas do Cabuçu-Dia: 20 de dezembro de 2009 (domingo)- Local:rua Osminda Maria Ribeiro, próximo ao nº 03, Cabuçu Guarulhos-Horário de início: 20 horas- Artistas: Sensação, Breno e de Luca, As Birukats-Valor desta contratação; R\$ 22.750,00 – Valor: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais), permanecendo inalterado o restante da autorização.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados:

**Processo:** 6.339/2009 **Pregão nº:** 17/2009

**Ata de Registro de Preços:** 002511/2009  
**Commissário Fornecedor:** TECH-SERVICE FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.-ME **Assinatura:** 27/03/2009

01-Fornecimento de peças e acessórios, novos e originais de fábrica para manutenção de motos da marca Honda, modelo NX Falcon (2006)-HONDA ORIGINAL-Desconto de 32%

**Processo:** 7.729/2009 **Pregão nº:** 30/2009

**Ata de Registro de Preços:** 002711/2009  
**Commissário Fornecedor:** NOVA VITÓRIA MADEIRAS E FERRAGENS LTDA – ME. **Assinatura:** 31/03/2009

**LOTE ÚNICO**

01-Pç-Bucha S10, diâmetro de 10mm, comprimento de 50mm-IVASA-R\$ 0,20

02-Pç-Bucha S6 diâmetro de 6mm, comprimento de 30mm-IVASA-R\$ 0,10

03-Pç-Bucha S8, diâmetro de 8mm, comprimento de 40mm-IVASA-R\$ 0,19

04-Pç-Corrediça TN p/fixação, base branca 350mm aço c/pintura em epóxi, capacidade 25 kg, abertura 213mm-FGV-R\$ 3,82

05-Pç-Corrediça TN p/fixação, base branca 450mm aço c/pintura em epóxi, capacidade 25 kg, abertura 353mm-FGV-R\$ 4,80

06-Pç-Corrediça TN p/fixação, base branca 500mm aço c/pintura em epóxi, capacidade 25 kg, abertura 403mm-FGV-R\$ 5,19

07-Pç-Dobradiça leve de ferro cromado de 3 ½”, c/pino central e bolas nas extremidades. Dimensões: 60x89x1,80mm, capacidade 125 Kg-RODRIGUES-R\$ 3,72

08-Pç-Dobradiça leve de ferro preto cromado de 3 ½”, c/pino central e bolas nas extremidades. Dimensões: 60x89x1,80mm, capacidade 25 Kg-RODRIGUES-R\$ 3,43

09-Pç-Dobradiça vai e vem de ferro epóxi 4”, Dimensões: 101,60 x 2mm-PAGE-R\$ 32,32

10-Pç-Fecho p/porta tipo tarjeta, aço niquelado, 63mm-ALIANÇA-R\$ 1,71

11-Pç-Fecho p/porta tipo tarjeta, aço niquelado, 38mm-ALIANÇA-R\$ 1,03

12-Pç-Rodizio p/móveis, placa 2”, em ferro zincado, c/roda cinza-SCHIOPA-R\$ 7,83

**Processo:** 8.945/2009 **Pregão nº:** 37/2009

**Ata de Registro de Preços:** 002811/2009  
**Commissário Fornecedor:** GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **Assinatura:** 02/04/2009

**LOTE ÚNICO**

01-Pigmento sintético micropulverizado vermelho, caixa c/500 gramas-JUNTALIDER-R\$ 7,94-REDUÇÃO DE PREÇO CONF. TA 01-002811/09-DCC, EM 03/08/09

02-Pigmento sintético micropulverizado amarelo, caixa c/500 gramas-JUNTALIDER-R\$ 8,05

03-Brocha retangular de nylon (1197-2)-Pç-TIGRE-R\$ 7,11

04-Rolo de lâ c/cabo de 23 cm-pç-TIGRE-R\$ 14,04

05-Rolo de espuma c/cabo de 09 cm-pç-DRAGON-R\$ 2,17

**Processo:** 11.913/2009 **Pregão:** 261/2009

**Ata de Registro de Preços:** 014911/2009  
**Commissário Fornecedor:** LENIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP **Assinatura:** 22/09/2009

**LOTE ÚNICO**

01-Serviço-Coffee break composto por: café com açúcar, café s/ açúcar, chá mate c/ açúcar, chá mate s/ açúcar, petit fours salgados (Palitos de massa folhada c/ gergelim, c/ orégano, c/ parmesão 10g cada), (06 por pessoa) e petit fours doces (Amanteigados c/ chocolate 20g, de chocolate 10g e simples 10g (06 por pessoa), néctar de frutas sabor uva, pêssego, laranja e maracujá, água mineral c/ gás, água mineral s/ gás e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL VIG-01 (para 30 até 50 pessoas)-R\$ 18,27

02-Serviço-Coffee break composto por: café c/ açúcar, café s/ açúcar, chá mate c/ açúcar, chá mate s/ açúcar, petit fours salgados (Palitos de massa folhada c/ gergelim, c/ orégano, c/ parmesão 10g cada), (06 por pessoa) e petit fours doces (Amanteigados c/ chocolate 20g, de chocolate 10g e simples 10g (06 por pessoa), néctar de frutas sabor uva, pêssego, laranja e maracujá, água mineral c/gás, água mineral s/gás e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL VIG-01 (entre 51 a 100 pessoas)-R\$ 14,53

03-Serviço-Coffee break composto por: café c/açúcar, café s/açúcar, chá mate c/ açúcar, chá mate s/ açúcar, petit fours salgados (Palitos de massa folhada c/ gergelim, c/ orégano, c/ parmesão 10g cada), (06 por pessoa) e petit fours doces (Amanteigados c/ chocolate 20g, de chocolate 10g e simples 10g (06 por pessoa), néctar de frutas sabor uva, pêssego, laranja e maracujá, água mineral c/ gás, água mineral s/ gás e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais

descartáveis e toalhas-LENIL VIG-01 (acima de 100 pessoas)-R\$ 13,72

04-Serviço-Coquetel composto por: 3 tipos de batidas de frutas s/álcool (sabores:coco, pêssego, morango) 4 tipos de canapés (presunto, azeitona, queijo, peito de peru) 6 tipos de salgados quentes (mini esfiha (30g), mini empaninha de palmito (30g), mini kibe (25g), mini coxinha (30g), mini risole de queijo (30g), mini risole de carne (30g), 2 tipos de refrigerantes (cola e guaraná) de 1ª linha, 2 tipos de refrigerantes dietéticos (cola e guaraná) de 1ª linha, água mineral s/ gás, água mineral c/ gás. Mesa de encerramento c/ 3 tipos de doces (mini torta de frutas (30g), mini sonho de creme (30g), Carolina recheada c/chocolate (15g), café c/ açúcar, café s/ açúcar, sachês de adoçantes artificiais e pastilhas de chocolate c/ menta. Deverá oferecer mesas aparadoras c/ toalhas de fino tecido de cor clara que deverão ser decoradas c/ arranjos florais. Deverá oferecer mão-de-obra em quantidade e qualidade suficientes p/ a boa execução do serviço. Deverão ser colocados à disposição todos os materiais necessários p/ um serviço de alta qualidade (utensílios e descartáveis)-LENIL GUARANÁ 1 LINHA-01(p/ 30 até 50 pessoas)-R\$ 24,32

05-Serviço-Coquetel composto por: 3 tipos de batidas de frutas s/álcool (sabores: coco, pêssego, morango) 4 tipos de canapés (presunto, azeitona, queijo, peito de peru) 6 tipos de salgados quentes: mini esfiha (30g), mini empaninha de palmito (30g), mini kibe (25g), mini coxinha (30g), mini risole de queijo (30g), mini risole de carne (30g), 2 tipos de refrigerantes (cola e guaraná) de 1ª linha, 2 tipos de refrigerantes dietéticos (cola e guaraná) de 1ª linha, água mineral s/ gás, água mineral c/gás. Mesa de encerramento com 3 tipos de doces: mini torta de frutas (30g), mini sonho de creme (30g), Carolina recheada c/ chocolate (15g), café c/ açúcar, café s/ açúcar, sachês de adoçantes artificiais e pastilhas de chocolate c/ menta. Deverá oferecer mesas aparadoras c/ toalhas de fino tecido de cor clara que deverão ser decoradas c/ arranjos florais. Deverá oferecer mão-de-obra em quantidade e qualidade suficientes para um serviço de alta qualidade (utensílios e descartáveis)-LENIL-01 (entre 51 a 100 pessoas)-R\$ 21,25

06-Serviço-Coquetel composto por: 3 tipos de batidas de frutas sem álcool (sabores: coco, pêssego, morango) 4 tipos de canapés (presunto, azeitona, queijo, peito de peru) 6 tipos de salgados quentes: mini esfiha (30g), mini empaninha de palmito (30g), mini kibe (25g), coxinha (30g), mini risole de queijo (30g), mini risole de carne (30g), 2 tipos de refrigerantes (cola e guaraná) de primeira linha, 2 tipos de refrigerantes dietéticos (cola e guaraná) de 1ª linha, água mineral s/ gás, água mineral c/gás. Mesa de encerramento c/3 tipos de doces: mini torta de frutas (30g), mini sonho de creme (30g), Carolina recheada com chocolate (15g), café com açúcar, café s/açúcar, sachês de adoçantes artificiais e pastilhas de chocolate com menta. Deverá oferecer mesas aparadoras c/ toalhas de fino tecido de cor clara que deverão ser decoradas com arranjos florais. Deverá oferecer mão-de-obra em quantidade e qualidade suficientes para a boa execução do serviço. Deverão ser colocados à disposição todos os materiais necessários para um serviço de alta qualidade (utensílios e descartáveis)-LENIL-01 (acima de 100 pessoas)-R\$ 17,29

07-Serviço-Coquetel composto por: café c/açúcar, café s/ açúcar, 3 tipos de lanche sendo: uma baguete c/ gergelim: 300g de presunto, 300g de queijo tipo mussarela, 100g de alface e 200g de requeijão. Outra baguete deverá ser sem gergelim recheada c/ 300g de peito de peru defumado, 300g de queijo tipo minas frescal, 100g de alface e 100g de maionese. E outra baguete c/: 300g de salame tipo hamburguês, 300g de queijo tipo prato, 100g de alface e 200g de requeijão. Todas as baguetes deverão ter 80 cm de compr. e cortadas em porções individuais de aprox. 5cm e deverão ser fixadas c/ palitos de madeira, decoradas c/ azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio p/ esta finalidade. Com 3 tipos de refrigerantes de 1ª linha (sendo 1 deles dietético). E 2 tipos de doces torta de frutas (30g) e Carolina de chocolate (15g)-(sendo 4 unidades por pessoa no total) e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01(para 30 até 50 pessoas)-R\$ 28,18

08-Serviço-Coquetel composto por: café c/ açúcar, café s/ açúcar, 3 tipos de lanche sendo uma baguete c/ gergelim: 300g de presunto, 300g de queijo tipo mussarela, 100g de alface e 200g de requeijão. Outra baguete deverá ser s/ gergelim recheada com: 300g de peito de peru defumado, 300g de queijo tipo minas frescal, 100g de alface e 100g de maionese. E outra baguete c/ 300g de salame tipo hamburguês, 300g de queijo tipo prato, 100g de alface e 200g de requeijão. Todas as baguetes deverão ter 80 cm de compr. e cortadas em porções individuais de aprox. 5 cm e deverão ser fixadas c/ palitos de madeira, decoradas c/ azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio p/ esta finalidade. Com 3 tipos de refrigerantes de 1ª linha (sendo 1 deles dietético). E 2 tipos de doces torta de frutas (30g) e Carolina de chocolate (15g) - sendo 4 unidades por pessoa no total e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01(entre 51 a 100 pessoas)-R\$ 26,43

09-Serviço-Coquetel composto por: café c/ açúcar, café s/ açúcar, 3 tipos de lanche sendo: uma baguete c/ gergelim: 300g de presunto, 300g de queijo tipo mussarela, 100g de alface e 200g de requeijão. Outra baguete deverá ser s/ gergelim recheada c/: 300g de peito de peru defumado, 300g de queijo tipo minas frescal, 100g de alface e 100g de maionese. E outra baguete c/: 300g de salame tipo hamburguês, 300 g de queijo tipo prato, 100g de alface e 200g de requeijão. Todas as baguetes deverão ter 80cm de compr. e cortadas em porções individuais de aprox. 5 cm e deverão ser fixadas c/ palitos de madeira, decoradas

c/ azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio p/ esta finalidade. Com 3 tipos de refrigerantes de 1ª linha (sendo 1 deles dietético). E 2 tipos de doces torta de frutas (30g) e Carolina de chocolate (15g)-(sendo 4 unidades por pessoa no total) e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01(acima de 100 pessoas)-R\$ 20,43

10-Kit - Fornecimento de Baguetes e Refrigerantes. As baguetes deverão ser compostas da seguinte forma: Uma baguete deverá ter 80 cm de comprimento e coberta c/ gergelim recheada c/: 300 g de presunto, 300 g de queijo tipo mussarela, 100 g de alface e 200 g de requeijão. Cortadas em porções individuais de aprox. 5 cm e deverão ser fixadas c/ palitos de madeira, decoradas c/ azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio para esta finalidade. Uma baguete deverá ter 80 cm de comprimento e sem gergelim recheada c/: 300 g de peito de peru defumado, 300 g de queijo tipo minas frescal, 100 g de alface e 100 g de maionese. Cortadas em porções individuais de aprox. 5 cm e deverão ser fixadas c/ palitos de madeira, decoradas c/ azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio p/ esta finalidade. Uma baguete deverá ter 80 cm de comprimento e s/ gergelim recheada c/: 300 g de salame tipo hamburguês, 300 g de queijo tipo prato, 100 g de alface e 200 g de requeijão. Cortadas em porções individuais de aprox. 5 cm e deverão ser fixadas c/ palitos de madeira, decoradas com azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio p/ esta finalidade. Um refrigerantes à base de cola, sendo de 1ª linha e 1ª qualidade, em garrafa tipo pet descartável contendo 2 litros cada garrafa. Um refrigerantes à base de guaraná, sendo de 1ª linha e 1ª qualidade, em garrafa tipo pet descartável contendo 2 litros cada garrafa. Copo descartável 30 unidades e Guardanapo de papel 30 unds-CHEFF GRILL-01 KIT-R\$ 70,32

11-Serviço - Coquetel composto por: a) Bolo da seguinte forma: Massa de pão de ló, Recheio: doce de leite com frutas em calda (ameixa, abacaxi ou pêssego) e creme de confeiteiro, Cobertura: Chantilly.Devendo ser decorado conforme solicitação do evento.

b) refrigerantes à base de cola e guaraná sendo de 1ª linha e 1ª qualidade, água mineral c/ e s/ gás. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01(p/ 30 até 50 pessoas)-R\$ 20,56

12-Serviço-Coquetel composto por: a) Bolo da seguinte forma: Massa de pão de ló, Recheio: doce de leite com frutas em calda (ameixa, abacaxi ou pêssego) e creme de confeiteiro, Cobertura: Chantilly.Devendo ser decorado conforme solicitação do evento.

b) refrigerantes à base de cola e guaraná, sendo de 1ª linha e 1ª qualidade, água mineral com e sem gás. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (entre 51 a 100 pessoas)-R\$ 17,13

13-Serviço - Coquetel composto por: a) Bolo da seguinte forma: Massa de pão de ló, Recheio: doce de leite com frutas em calda (ameixa, abacaxi ou pêssego) e creme de confeiteiro, Cobertura: Chantilly. Devendo ser decorado conforme solicitação do evento.

b) refrigerantes à base de cola e guaraná, sendo de 1ª linha e 1ª qualidade, água mineral com e sem gás. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (acima de 100 pessoas)-R\$ 16,00

14-Serviço - Almoço composto por: 2 tipos de salada (alface/tomate) per capta 50 gramas, Arroz (per capta – 100g)/ Feijão (per capta – 50g), Prato Principal: 2 tipos de carne (carne assada lagarto ou maminha – per capta 150g e Filé de Peito de Frango grelhado – per capta 150g), Guarnição: 2 tipos sendo: massa recheada (rondele ou canelone ou lasanha com molho de tomate e branco – per capta 120g) e farofa – per capta 80g. Sobremesa: 2 tipos sendo: fruta da época (mamão ou melão ou maçã ou pêra ou uva ou pêssego ou ameixa ou melancia) per capta 150g e doce (pudim ou torta) per capta 80g, Suco de fruta natural ou polpa congelada: maracujá, uva, pêssego e laranja. Água mineral com e sem gás. Refrigerantes de 1ª linha e 1ª qualidade, Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis, mesas, cadeiras e toalhas-LENIL-01 (para 30 até 50 pessoas)-R\$ 36,62

15-Serviço-Almoço composto por: 2 tipos de salada (alface/tomate) per capta 50 gramas, Arroz (per capta – 100g) / Feijão (per capta – 50g), Prato Principal: 2 tipos de carne (carne assada lagarto ou maminha – per capta 150g e Filé de Peito de Frango grelhado – per capta 150g), Guarnição: 2 tipos sendo: massa recheada (rondele ou canelone ou lasanha com molho de tomate e branco – per capta 120g) e farofa – per capta 80 g. Sobremesa: 2 tipos sendo: fruta da época (mamão ou melão ou maçã ou pêra ou uva ou pêssego ou ameixa ou melancia) per capta 150g e doce (pudim ou torta ) per capta 80g, Suco de fruta natural ou polpa congelada: maracujá, uva, pêssego e laranja. Água mineral com e sem gás. Refrigerantes de 1ª linha e 1ª qualidade. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis, mesas, cadeiras e toalhas-LENIL-01 (51 a 100 pessoas)-R\$ 29,28

16-Serviço-Almoço composto por: 2 tipos de salada (alface/tomate) per capta 50 gramas, Arroz (per capta – 100g) / Feijão (per capta – 50g), Prato Principal: 2 tipos de carne (carne assada lagarto ou maminha per capta 150g – e Filé de Peito de Frango grelhado – per capta 150g) Guarnição: 2 tipos sendo: massa recheada (rondele ou canelone ou lasanha com molho de tomate ou branco – per capta 120g) e farofa – per capta 80 g. Sobremesa: 2 tipos sendo: fruta da época (mamão ou melão ou maçã ou pêra ou uva ou pêssego ou ameixa ou melancia) per capta 150g e doce (pudim ou torta) per capta 80g. Suco de fruta natural ou polpa congelada: maracujá, uva, pêssego e laranja. Água mineral com e sem gás. Refrigerantes de 1ª linha e 1ª qualidade. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis, mesas, cadeiras e toalhas-LENIL-01 (acima de 100 pessoas)-R\$ 27,99

17-Serviço-Coffee break composto por: café com açúcar, café sem açúcar, chá mate com açúcar, chá

mate sem açúcar, bolacha aperitivo salgada (06 por pessoa) e bolacha sabor coco e amanteigada (06 por pessoa), néctar de frutas sabor uva, pêssego, laranja e maracujá, água mineral com gás, água mineral sem gás e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (para 30 até 50 pessoas)-R\$ 20,56 18-Serviço-Coffee break composto por: café com açúcar, café sem açúcar, chá mate com açúcar, chá mate sem açúcar, bolacha aperitivo salgada (06 por pessoa) e bolacha sabor coco e amanteigada (06 por pessoa), néctar de frutas sabor uva, pêssego, laranja e maracujá, água mineral com gás, água mineral sem gás e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (entre 51 a 100 pessoas)-R\$ 17,13 19-Serviço-Coffee break composto por: café com açúcar, café sem açúcar, chá mate com açúcar, chá mate sem açúcar, bolacha aperitivo salgada (06 por pessoa) e bolacha sabor coco e amanteigada (06 por pessoa), néctar de frutas sabor uva, pêssego, laranja e maracujá, água mineral com gás, água mineral sem gás e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (acima de 100 pessoas)-R\$ 16,00 **Processo:** 21427/2009 **Pregão nº:** 132/2009 **Ata de Registro de Preços:** 007611/2009 **Compromissário Fornecedor:** CASAMAX COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. **Assinatura:** 18/06/2009 01-Saco-Argamassa interna – 20kg.M/PORTO BELLO-50-R\$ 7,38 02-M²-Azulejo branco 15x15cm.M/CECRISA-60-R\$ 17,18 03-Balde-Adesivo alto desempenho p/ argamassa e chapisco, balde c/ 18 litros-aprox. 18 kg.M/OTTO BAUGARD-R\$ 142,65 04-Peça-Cumieira cerâmica - medidas aproximadas: 40x20cm.M/VAGATEX-R\$1,78 05-Peça-Espaçador 2mm: material plástico para piso e azulejo.M/JUNTALIDER-R\$ 3,06 06-Peça-Espaçador 5mm: material plástico para piso e azulejo.M/JUNTALIDER-50-R\$ 3,56 07-Quilo-Gesso-estruque.M/INDEFLEX-20-R\$ 4,07 08-Balde-Tinta asfáltica p/ concreto, balde c/ 18 litros-aprox. 18kg.M/OTTO BAUGARD-R\$ 178,18 09-M²-Piso cerâmico 30x30cm.M/AVARÉ REF 8250-R\$ 15,58 10-M²-Piso cerâmico 42x42cm.M/CERBA REF 8250-R\$ 17,97 11-Quilo-Rejunte branco.M/QUARTZOLIT-R\$ 1,95 12-Peça-Telha de amianto 1,10x1,53x6mm.M/BRASILIT-R\$ 21,00 13-Peça-Telha de amianto 1,10x1,83x6mm.M/BRASILIT-R\$ 24,82 14-Peça-Telha de fibrocimento 2,10x1,10x 6mm.M/BRASILIT-R\$ 30,41 15-Peça Telha de fibrocimento 2,44x1,10x 6mm.M/BRASILIT-R\$ 31,30 16-Peça-Telha romana-medidas aproximadas: 41x21cm.M/VAGATEX-R\$ 1,51 **Processo:** 21428/2009 **Pregão nº:** 133/2009 **Ata de Registro de Preços:** 008111/2009 **Compromissário Fornecedor:** GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. **Assinatura:** 25/06/2009 01-Und-Pão francês c/margarina.M/GUARU-R\$ 0,40 **Processo:** 21432/2009 **Pregão nº:** 134/2009 **Ata de Registro de Preços:** 007811/2009 **Compromissário Fornecedor:** TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS LTDA. **Assinatura:** 19/06/2009 01-Pct-Copo descartável p/ sobremesa, branco, resistente, c/ capacidade de Aprox. 100ml, devendo estar de acordo c/ as normas da ABNT nº 14.865, em pacotes contendo 100 unidades.M/COPOBRÁS-R\$ 2,00 **Processo:** 21719/2009 **Pregão nº:** 151/2009 **Ata de Registro de Preços:** 008011/2009 **Compromissário Fornecedor:** TROUPE PRODUÇÕES LTDA. **Assinatura:** 24/06/2009 01-Pç-Localização de grupo gerador de energia (110/220V), silenciado, com potência mínima de 50 KVA.M/STEMAC-17-R\$ 797,75 02-Pç-Localização de grupo gerador de energia (110/220V), silenciado, com potência mínima de 115 KVA.M/STEMAC-225-R\$ 997,19 03-Pç-Localização de grupo gerador de energia (110/220V), silenciado, com potência mínima de 180 KVA.M/STEMAC-197-R\$ 1.196,63 04-Pç-Localização de grupo gerador de energia (110/220V), silenciado, com potência mínima de 250 KVA.M/STEMAC-17-R\$ 1.396,07 05-Pç-Localização de grupo gerador de energia (110/220V), silenciado, com potência mínima de 450 KVA.M/STEMAC-17-R\$ 2.094,11 **Processo:** 22087/2009 **Pregão nº:** 144/2009 **Ata de Registro de Preços:** 008211/2009 **Compromissário Fornecedor:** SERRARIA MOHR LTDA. **Assinatura:** 25/06/2009 01-Pç-Chapa de madeira compensada multilaminada, plastificada, c/ colagem fenólica 100% à prova d'água, lâminas selecionadas de 15mm de espessura, nas seguintes medidas: 2,20m x 1,10m c/ 20mm de espessura.M/AZF-R\$ 84,00 02-Pç-Chapa de madeira compensada e resinada, c/ cola nas seguintes medidas: 2,20m x 1,10m c/ 10mm de espessura.M/AZF-R\$ 20,90 03-Pç-Caibro de cedrinho rosa nas medidas: 5cm x 6cm x 5m.M/MOHR-R\$ 26,80 04-Pç-Prancha de madeira peroba rosa nas medidas: 6cm x 30cm x 5m.M/MOHR-R\$ 214,00 05-Pç-Viga de madeira peroba rosa nas medidas: 6cm x 16cm x 5m.M/MOHR-R\$ 108,00 06-Pç-Dobradiça mola copo de 35mm curva (ferro).M/EURO-R\$ 2,77 07-Galão-Cola fórmica- galão de 3,6 litros.M/LEO-R\$ 37,00 08-Litro-Cola branca para madeira.M/LEO-R\$ 21,00 09-Pç-Sarrafo em cedrinho misto, nas medidas 10cm x 2cm x 5,5m.M/MOHR-R\$ 22,80 10-Quilo-Prego telheiro de aço galvanizado, completo c/arruela, medindo: 18x 27.M/GERDAU-R\$ 20,00 11-Quilo-Prego com cabeça de aço, medindo: 19 x

36.M/LEON-R\$ 7,50 12-Quilo-Prego com cabeça de aço, medindo: 18 x 27.M/LEON-R\$ 7,50 13-Quilo-Prego com cabeça de aço, medindo: 15 x 15.M/LEON-R\$ 8,80 **Processo:** 22088/2009 **Pregão nº:** 143/2009 **Ata de Registro de Preços:** 007711/2009 **Compromissário Fornecedor:** CASAMAX COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. **Assinatura:** 18/06/2009 01-Galão-Água raz- galão com 900ml.M/GOL-R\$ 6,56 02-Bisnaga-Corante amarelo- bisnaga com 50ml.M/JUNTALIDER-R\$ 2,36 03-Bisnaga-Corante marrom- bisnaga com 50ml.M/JUNTALIDER-R\$ 2,36 04-Lata-Massa corrida PVA- lata com 18 litros.M/SATO-R\$ 37,54 05-Peça-Rolo de espuma de 15cm.M/COPEL-R\$ 3,22 06-Peça-Rolo de lã de carneiro 23cm.M/COPEL-R\$ 14,65 07-Lata-Tinta látex PVA cor amarelo- lata com 18 litros.M/SATO-R\$ 82,56 08-Lata-Tinta látex PVA cor branco- lata com 18 litros.M/SATO-R\$ 82,56 09-Lata-Tinta látex PVA cor branco gelo- lata com 18 litros.M/SATO-R\$ 82,56 10-Galão-Tinta esmalte sintético azul- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 11-Galão-Tinta esmalte sintético amarelo-galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 12-Galão-Tinta esmalte sintético branco- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 42,61 13-Galão-Tinta esmalte sintético gelo- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 14-Galão-Tinta esmalte sintético preto- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 15-Galão-Tinta esmalte sintético verde- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 16-Galão-Tinta esmalte sintético vermelho- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 **Processo:** 30.727/2009 **Pregão:** 296/2009 **Ata de Registro de Preços:** 015311/2009 **Compromissário Fornecedor:** DOM STEPHANO EMBALAGENS LTDA – ME **Assinatura:** 24/09/2009 01-Pcte c/1000 fis-Toalha de papel simples, 100% de fibras naturais, interfolhado, macio, absorvente e homogêneo, s/ furos, isento de materiais estranhos, branca, 2 dobras, medindo aprox. 270x230mm-MAIS PAPEL/POÇOS PEL-R\$ 5,20 **Processo:** 33.140/2009 **Pregão nº:** 245/2009 **Ata de Registro de Preços:** 013511/2009 **Compromissário Fornecedor:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Assinatura:** 18/09/2009 LOTE 01 01-Kg-Açúcar refinado, conforme especificado no Anexo II-COMETA-R\$ 1,34 **Ata de Registro de Preços:** 013711/2009 **Compromissário Fornecedor:** SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS **Assinatura:** 18/09/2009 LOTE 02 01-Kg-Chocolate em pó solúvel, conforme especificado no Anexo II-SÃO BRAZ-R\$ 5,33 02-Kg-Flocos de milho açucarados, conforme especificado no Anexo III-GOLD FLAKES-R\$ 4,40 **Ata de Registro de Preços:** 013911/2009 **Compromissário Fornecedor:** ALNUTRI ALIMENTOS LTDA. **Assinatura:** 21/09/2009 LOTE 03 01-Kg-Leite em pó integral, conforme especificado no Anexo II-PINK-R\$ 7,47 02-Kg-Leite em pó integral instantâneo, conforme especificado no Anexo III-PINK-R\$ 7,47 **Ata de Registro de Preços:** 014411/2009 **Compromissário Fornecedor:** CREEK COMERCIAL LTDA.-EPP **Assinatura:** 21/09/2009 LOTE 04 01-Embalagem-Óleo de milho, conforme especificado no Anexo II-SAÚDE-R\$ 5,36 02-Embalagem-Óleo de soja, conforme especificado no Anexo III-GRANOL-R\$ 3,12 **Processo:** 33.141/2009 **Pregão nº:** 246/2009 **Ata de Registro de Preços:** 013411/2009 **Compromissário Fornecedor:** CREEK COMERCIAL LTDA.-EPP **Assinatura:** 15/09/2009 LOTE 01 01-Kg-Maionese, conforme especificado no Anexo II-SAÚDE/SIOL-R\$ 5,19 LOTE 04 01-Kg-Farinha de mandioca torrada, conforme especificado no Anexo III-SAÚDE/SIOL-R\$ 2,10 02-Kg-Farinha de milho amarela, conforme especificado no Anexo IV-GRANOL/GRANOL-R\$ 2,85 **Ata de Registro de Preços:** 014711/2009 **Compromissário Fornecedor:** DELAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-EPP **Assinatura:** 22/09/2009 LOTE 03 01-Kg-Batata desidratada em flocos, conf. Especif. no Anexo II-DELAMARIE-R\$ 9,96-Item suspenso temporariamente conforme despacho exarado pelo Sr. Diretor do Departamento em 16/10/09. **Processo:** 33.406/2009 **Pregão nº:** 260/2009 **Ata de Registro de Preços:** 014111/2009 **Compromissário Fornecedor:** OMEGA CONFECÇÕES E COM. DE PRODS. ESCOLARES E ESPORTIVOS LTDA. **Assinatura:** 21/09/2009 01-Pç-Mochila escolar em nylon ou similar, cor preta, c/trama mínima de 420, medidas aproximadas de 30 x 42 x 11cm (LxAxP), c/silk em 02 cores. Logotipo conforme anexo II-OMEGA-R\$ 14,60 **Processo:** 34.234/2009 **Pregão nº:** 253/2009 **Ata de Registro de Preços:** 012811/2009 **Compromissário Fornecedor:** COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA - ME **Assinatura:** 03/09/2009 01-Bota de segurança impermeável, cano longo, em pares, confeccionadas em borracha vulcanizada na cor preta, sem forração, com palmilhas de aço, solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas. Tamanhos: 37/38, 39, 40, 41, 42 e

43/44-EPI – 002-Par-BRACOL-R\$ 36,00 **Ata de Registro de Preços:** 013111/2009 **Compromissário Fornecedor:** INTRAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA. **Assinatura:** 10/09/2009 03-Colete de segurança em “X”, confeccionado c/ faixas de malha sintética revestidas de PVC em ambos os lados, c/ 6 cm de largura, na cor laranja de alta visibilidade, acabamento c/ debrum, fita refletiva c/ 2 cm de largura, fechamento e ajuste de cintura c/ fecho velcro em ambos os lados-EPI-093-Pç-PLASTEG-R\$ 6,93 04-Cone de segurança para sinalização viária, confeccionado em PVC injetado, sem emendas, flexível, cor laranja fluorescente, resistente às intempéries, peso entre 3 e 4kg, altura entre 700 e 760mm, base quadrada com 380 a 400mm cada lado, com 8 sapatas com altura mínima de 15mm para melhor fixação ao solo e permitir a passagem de água, abertura entre 30 e 40mm no topo, dois rebaixos (baixo relevo) com 100 a 150mm de largura e no mínimo 1mm de profundidade no corpo do cone para dar proteção às películas retrorrefletivas durante o uso ou empilhamento-EPI- 095-Pç-PLASTCOR-R\$ 55,00 **Ata de Registro de Preços:** 014511/2009 **Compromissário Fornecedor:** COMERCIAL TAMOIO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA. **Assinatura:** 21/09/2009 02-Botina de segurança, em pares, sem biqueira de aço, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada e curtida ao cromo, gáspea forrada em espuma e raspa macia, palmilha de couro fixada ao cabedal pelo sistema strobrel, sola e entressola em poliuretano bidensidade injetadas diretamente no cabedal, solado antiderrapante e sistema de amortecimento de impacto no salto, embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote M.S., estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Tamanho: 35 ao 48-EPI-067-Par-N.H.-R\$ 23,00 05-Fita plástica p/sinalização listrada preta/amarela-rola c/200m-Rolo-RUTEPLAST-R\$ 4,06 **Processo:** 35.103/2009 **Pregão nº:** 271/2009 **Ata de Registro de Preços:** 013811/2009 **Compromissário Fornecedor:** BRASIMOTO MÁQUINAS E MOTORES LTDA. **Assinatura:** 18/09/2009 Item 01-Pçs novas, originais e genuínas p/ máquinas agrícolas da marca Stihl: 08 Motoserra mod. 08S,15 Motoserra mod. 025, 05 Motoserra mod. 036, 11 Motoserra mod. 038, 01 Motoserra mod. 051, 85 roçadeira Stihl FS 220, Desconto de 23,50 (vinte e três vírgula cinquenta por cento) incidente sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante-SM-23/09/09-Conforme Termo de Rerratificação nº 001-013811/2009-DCC. Em 02/12/09 **Processo:** 35.390/2009 **Pregão:** 268/2009 **Ata de Registro de Preços:** 015011/2009 **Compromissário Fornecedor:** SHIGERU YOSHIDA **Assinatura:** 22/09/2009 01-Rosas (1ª qualidade), de cores variadas, em botões graúdos, cabos médios, haste com comprimento de no máximo 30cm acondicionados em amarrados de 05 (cinco) dúzias cada, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Dúzia. 02-Lisiantios (1ª qualidade), nas cores branco, acondicionados em tubetes com 12 flores abertas com hastes de 10 a 15 cm aproximadamente, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Dúzia. 03-Crisântemos (1ª qualidade), nas cores branco e amarelo tipo comum, crespô, manteiga, margarida, macarrão, polares, colombiano, indianópolis, coco ralado, em pacote de 03 (três) maços com 500 gramas cada maço, haste de 0,70m de comprimento no máximo, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Quilo. 04-Gladiolos (palmas), fechados, em cores variadas, cabos médios de no máximo 0,60m de comprimento, acondicionados em amarrados de 05 (cinco) dúzias, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Quilo. 05-Sambaias (1ª qualidade) em malas de 01 (um) quilo com 10 (dez) maços de 100 (cem) gramas cada, com haste máxima de 30 (trinta) centímetros, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Quilo. 06-Cipreste (1ª qualidade)-pcts c/02 (dois) quilos, haste máxima de 30 (trinta) centímetros, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Quilo. DESCONTO 25,0% (vinte e cinco virgula zero por cento) incidente sobre a coluna de preço médio do Boletim Diário do Ceagesp **Processo:** 35.725/2009 **Pregão nº:** 272/2009 **Ata de Registro de Preços:** 013611/2009 **Compromissário Fornecedor:** TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS LTDA.**Assinatura:** 18/09/2009 01-Pç-Fralda descartável p/criança, formato anatômico, contendo no mínimo 2 (dois) elásticos nas pernas p/melhor ajuste, fita adesiva na cobertura externa impermeável c/ sistema abre e fecha p/ fixação. Tamanho G (no mínimo 9 (nove) quilos). Em embalagem c/aprox. 10 (dez) unidades-Turma dos Anjinhos/5S-R\$ 0,29 02-Pç-Fralda descartável p/criança, formato anatômico, contendo no mínimo 2 (dois) elásticos nas pernas p/melhor ajuste, fita adesiva na cobertura externa impermeável c/sistema abre e fecha p/fixação. Tamanho EG (acima de 12 (doze) quilos). Em embalagem c/aprox. 8 (oito) unids.-Turma dos Anjinhos/5S-R\$ 0,29 **Processo:** 36.634/2009 **Pregão:** 298/2009 **Ata de Registro de Preços:** 014811/2009 **Compromissário Fornecedor:** LOGOS DO BRASIL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.-EPP **Assinatura:** 22/09/2009 LOTE ÚNICO 01-Pç-Localização de Cadeira plástica, resistente, s/

apoio dos braços, na cor branca.-MARFINITE-R\$ 1,67 02-Pç-Localização de Mesa plástica quadrada, altura padrão, na cor branca, c/ medidas aproximadas de 70 x 70cm-MARFINITE-R\$ 4,58 **Processo:** 36.661/2009 **Pregão:** 287/2009 **Ata de Registro de Preços:** 015111/2009 **Compromissário Fornecedor:** COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA. **Assinatura:** 23/09/2009 LOTE ÚNICO 01-Par-Botina de segurança, em pares, c/biqueira de aço, elástico nas laterais, confeccionada em vaqueta hidrofugada e curtida ao cromo, gáspea forrada em espuma e raspa macia, palmilha de couro fixada ao cabedal pelo sistema strobrel, sola e entressola em poliuretano bidensidade injetada diretamente no cabedal, solado antiderrapante e sistema de amortecimento de impacto no salto, primeira qualidade, nas seguintes numerações: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45-EPI – 001-MR-R\$ 31,17 02-Par-Botina de segurança, em pares, sem biqueira de aço, elástico nas laterais, confeccionada em vaqueta hidrofugada e curtida ao cromo, gáspea forrada em espuma e raspa macia, palmilha de couro fixada ao cabedal pelo sistema strobrel, sola e entressola em poliuretano bidensidade injetada diretamente no cabedal, solado antiderrapante e sistema de amortecimento de impacto no salto, primeira qualidade, nas seguintes numerações: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45-EPI – 067-MR-R\$ 32,14 03-Par-Tênis de segurança, em pares, c/biqueira de aço. Tênis de segurança de uso profissional, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de couro fixada pelo sistema strobrel, fechamento c/ atacador, c/biqueira de aço, solado antiderrapante de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, 1ª qualidade, nas seguintes numerações:34,35,36,37,38,39,40,41, 42, 43, 44 e 45-EPI-073-MR-R\$ 34,09 **Processo:** 36.893/2009 **Pregão nº:** 286/2009 **Ata de Registro de Preços:** 014211/2009 **Compromissário Fornecedor:** GUIANOVA COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA.-EPP **Assinatura:** 21/09/2009 01-Pç-Lajota de concreto na resistência FCK25 mpa, nas dimensões: 20 x 20 x 07cm, não intertravado, antiderrapante e estriada na superfície de contato-GUIANOVA-R\$ 1,80 **Processo:** 54938/2008 **Pregão:** 441/2009 **Ata de Registro de Preços:** 002611/2009 **Compromissário Fornecedor:** SUDMERCATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA **Assinatura:** 30/03/2009 Lote Único 01-Kg-Barra de cereal c/banana-NUTRY-R\$ 34,10 02-Kg-Barra de cereal c/morango-NUTRINHO-R\$ 34,10 03-Kg-Barra de cereal tipo brigadeiro-NUTRY-R\$ 34,10 04-Kg-Barra de cereal c/castanha e cobertura sabor chocolate-NUTRY-R\$ 34,10

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário: Nestor Carlos Seabra Moura

### DEPARTAMENTO DO TESOUREO

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP **CONTRATO/PEDIDO:** 26/2006. **OBJETO:** Serviços de publicidade legal com publicação de atos do Município, comunicados, avisos oficiais e atividades da Prefeitura, no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”. **VALORES:** R\$ 1.747,80 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); R\$ 3.495,60 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), NFs. 105564 e 106943. **EXIGIBILIDADE:** 31/12/09 e 04/01/2010. **JUSTIFICATIVA:** A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos. Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. **CONTRATO/PEDIDO:** 9702/2009. **OBJETO:** Seguro predial e fidelidade para o Almoarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde. **VALOR:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **EXIGIBILIDADE:** 17/12/2009. **JUSTIFICATIVA:** A contratação é essencial à Secretaria de Saúde para segurar o imóvel onde se encontra instalado o Almoarifado de Medicamentos, para cobertura contra incêndio, explosão, fumaça, queda de raio, danos elétricos, impacto de veículos e aeronaves e outros,tendo como garantia o pagamento de indenização dos prejuízos que a contratante venha sofrer em consequência de quaisquer crimes contra seu patrimônio, praticados pelos empregados, de acordo com as normas regulamentadoras. Marpress Informática Ltda. **CONTRATO/PEDIDO:** 262/2006. **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos incluindo postagem. **VALOR:** R\$ 54.156,45 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), NF. 12896. **EXIGIBILIDADE:** 25/12/2009. **JUSTIFICATIVA:** A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Finanças, pois se trata de impressão de documentos fiscais imprescindíveis para o cumprimento do disposto na Legislação Tributária.” **REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS**

“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:  
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 23/12/2009**  
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)  
R\$ 683.280,69 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos);  
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 24/12/2009**  
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)  
R\$ 18.597,91 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos);  
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **28/12/2009**  
Conta Corrente 5102-0 (PMG/FNS BLATB)  
R\$ 436.170,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, e cento e setenta reais).”

## DEPARTAMENTO DA RECEITA MOBILIÁRIA

### RETIFICACAO DE EDITAL

**Edital nº 45 - de 23 de Novembro de 2.009, Publicado em 01 de Dezembro de 2.009.**

O Diretor do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para recolhimento de Intimação Fiscal referente ao ISSQN incidente sobre serviços prestados a terceiros e Auto de Infrações /Multas por não cumprimento da Notificação Preliminar nº 66384, diferença de recolhimentos do ISSQN e não emissão de Notas Fiscais de serviços prestados conforme, apurado em levantamento fiscal proveniente da Ordem de Fiscalização nº 193/2009, nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 5172/66 – CTN, no prazo de 30 dias contados da publicação, conforme segue:

Contribuinte: BREVITA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA

Inscrição mobiliária: 120763

Endereço: Rua Neusa Luongo nº 27, Jd Rosa de Franca, Guarulhos

Intimação Fiscal nº 10584 e Avisos Recibos (onde se lê ) nº 2004-137-3353, 2004-137-3354, 2004-137-3355, 2004-137-3356, 2004-137-3357, lê se nº 2004-137-3353, 2005-137-3354, 2006-137-3355, 2007-137-3356, 2008-137-3357

Valor: 21.930,8301 UFG (vinte e um mil novecentos e trinta inteiros, oito mil trezentos e um décimos da Unidades Fiscais de Guarulhos)

Auto de Infração/Multa nº 66305

Valor – 600,0000 UFG (seiscentas Unidades Fiscais de Guarulhos)

Auto de Infração/Multa nº 66306

Valor – 10.965,4151 UFG (dez mil novecentos e sessenta e cinco inteiros, quatro mil cento e cinqüenta e um décimos de milésimos da Unidade Fiscal de Guarulhos)

Auto de Infração/Multa nº 67057

Valor - 10.965,4151 UFG (dez mil novecentos e sessenta e cinco inteiros, quatro mil cento e cinqüenta e um décimos de milésimos da Unidade Fiscal de Guarulhos).

## SECRETARIA DE OBRAS

Secretário: João Marques Luiz Neto

### JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

**Tomada de Preços nº. 21/2.009 – SO – PA nº. 40.615/2.009.**

Pelo critério de Menor Preço a Comissão delibera por unanimidade declarar vencedora da presente licitação a empresa JB **SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, classificada em primeiro lugar.

Inicia-se a partir desta data prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

### ERRATA

**No Edital da Concorrência Pública nº. 29/2.009-SO – PA nº. 52.529/2.009.**

**No item 3.1.1 letra “e” do Edital ONDE SE LÊ:**

“e) Atestado de vistoria, emitido pelo Departamento de Edificações Públicas, comprovando a inspeção pelo licitante do local da obra. A vistoria técnica será realizada nos dias **04/01/2.010** e **05/01/2.010**. Devendo o responsável Técnico da empresa apresentar o Anexo XI devidamente preenchido e acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA sua condição de responsável técnico da empresa; até às 9h00 na Secretaria de Obras à Rua Atilio Trevisan, 120 – Jardim Santa Francisca – Guarulhos – SP. **Em hipótese alguma será aceita documentação após o horário pré-estabelecido”.**

### LEIA-SE:

“e) Atestado de vistoria, emitido pelo Departamento de Edificações Públicas, comprovando a inspeção pelo licitante do local da obra. A vistoria técnica será realizada nos dias **04/01/2.010** e **05/01/2.010**. Devendo o responsável Técnico da empresa apresentar o Anexo VIII devidamente preenchido e acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA sua condição de responsável técnico da empresa; até às 9h00 na Secretaria de Obras à Rua Atilio Trevisan, 120 – Jardim Santa Francisca – Guarulhos – SP. **Em hipótese alguma será aceita documentação após o horário pré-estabelecido.**

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Secretário: José Evaldo Gonçalo

### PORTARIA Nº 039/2009-STT

**José Evaldo Gonçalo**, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 6.208 de 05 de janeiro de 2.007, que autoriza a concessão do serviço de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos; CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos administrativos; CONSIDERANDO por fim a necessidade de manter informados os cidadãos sobre os pontos de Zona Azul.

### RESOLVE :

**Artigo 1º** Fica instituído, a partir de 04 de Janeiro de 2.010, o sistema de estacionamento rotativo de veículos denominado Zona Azul Eletrônica na Região Central da cidade, nas seguintes vias:

**Rua Santo Antonio**

**Rua Três Marias**

**Rua Leonor Bresser Correia**

**Rua Lázaro Bueno Oliveira**

**Rua dos Cubas**

**Rua Paulo Lenk**

**Rua Darcy Vargas**

**Rua Luiz Turri**

**Rua Rubens Guedes**

**Rua Prof.ª Anita Guastini Eiras (trecho entre a**

**Av. Dr. Timóteo Penteado até a Rua Rubens**

**Guedes)**

**Rua Marieta Lopes Marques**

**Rua Maria Sieglinde**

**Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira (trecho entre a**

**R. Darcy Vargas até a R. Prof. Leopoldo Paperini)**

**Avenida Paulo Faccini (atuais vagas de**

**estacionamento livre no sentido centro-bairro)**

**Av. Esperança (trecho compreendido entre a Rua**

**Brasilina até a R. Nossa Senhora Mãe dos Homens)**

**Artigo 2º** A operacionalização e a fiscalização do serviço será procedida pela Secretaria de Transportes e Trânsito nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações vigentes.

## SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: Carlos Chnaiderman

Processo Seletivo para Bolsas de Estudo – Nível Superior

### Edital de Prorrogação nº 048/2009 – SS

O Secretário de Saúde de Guarulhos, CARLOS CHNAIDERMAN, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura de Processo Seletivo para Bolsas de Estudo nº 044/2009-SS, retificado pelo Edital nº 047/2009-SS, publicados em 11/12/2009 e 18/12/2009, respectivamente;

### TORNA PÚBLICO

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **20/01/2010**, o prazo para entrega de comprovante de classificação no vestibular no Departamento de Recursos Humanos da Saúde, conforme item 3.5 do Edital de Abertura nº 044/2009-SS.

Art. Ficam retificados os itens 3.1, 3.2, 3.5, 4.1, 4.2, 5.5, 6.1, 6.7, 7.1 e 7.2 no Edital de Abertura nº 044/2009-SS, conforme segue:

“...  
3.1.1 Classificação obtida no exame vestibular do respectivo curso e instituição de ensino, de caráter classificatório.

...  
3.2 O processo seletivo será aplicado conforme segue:

Provas	Peso
Classificação no exame vestibular convertida em pontos, conforme item 4.1.1.	4,0
Tempo de serviço na Prefeitura de Guarulhos	6,0

3.5 O candidato deverá entregar comprovante de classificação no vestibular no Departamento de Recursos Humanos da Saúde, sito à Rua Íris, 320 – Sala 12 – Gopouva – Guarulhos, impreterivelmente, até às 16h00 do dia 20/01/2010.

3.5.1 Entende-se como comprovante de classificação no vestibular, os documentos emitidos pela Instituição de Ensino através de declarações, editais, publicações e outros meios, que serão avaliados pela Comissão Organizadora.

3.5.2 Fica à critério da Comissão Organizadora a confirmação da participação e classificação do candidato no vestibular.

...  
4.1 A pontuação final será obtida através da somatória da classificação no exame vestibular e do tempo de serviço, multiplicados pelos respectivos pesos atribuídos conforme item 3.2.

4.1.1 A classificação obtida no exame vestibular será convertida em pontos, sendo utilizada para este fim, o valor 10 dividido pela classificação apresentada pelo candidato. **Exemplo: Nº pontos = 10 / classificação no vestibular.**

4.1.2 O número de pontos obtidos pela conversão será multiplicado pelo peso 4,0.

4.1.3 O tempo de serviço será multiplicado pelo

peso 6,0.

4.2 O candidato que não for aprovado no exame de vestibular ou que não apresentar a classificação obtida conforme exigência contida no item 3.5 será excluído do processo seletivo.

...  
5.5 A Classificação dos candidatos será publicada em Diário Oficial no dia 26/01/2010.

...  
6.1 O prazo para interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da classificação no Diário Oficial do Município (de 26/01 à 28/01/2010).

...  
6.7 A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município no dia **02/02/2010**.

...  
7.1 A classificação final do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do dia **02/02/2010**.

7.2 Os candidatos habilitados serão convocados a comparecer para a entrega de documentos para a concessão de bolsas de estudo, por ordem de classificação, através de Edital de Convocação, publicada no Diário Oficial do dia 02/02/2010.

...  
Processo Seletivo para Bolsas de Estudo – Nível Técnico

### Edital nº 049/2009 – SS

O Secretário de Saúde de Guarulhos, CARLOS CHNAIDERMAN, no uso das atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº. 56.048/2009; **TORNA PÚBLICO**

1. A listagem dos candidatos inscritos e deferidos para o

processo seletivo de bolsas de estudo para o nível técnico por ordem de inscrição, conforme Anexo I.

2. A listagem dos candidatos inscritos e indeferidos para o processo seletivo de bolsas de estudo para o nível técnico por ordem de inscrição, conforme Anexo II.

3. Ficam canceladas as inscrições sob nº 1, 12, 14, 24 e 28.

## ANEXO I

**Listagem dos candidatos inscritos e deferidos para o processo seletivo de bolsas de estudo para o nível técnico por ordem de inscrição**

### Lista Geral

Nº DA INSCRIÇÃO	C.F.	NOME	CURSO
6	43.234	SUELLEN CARDOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
8	16.745	MARIA INES MONTAGNANI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9	43.009	MARIA SONIA DE CASSIA CARVALHO OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
11	35.848	ZILDA CASSIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
17	28.376	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA NASCIMENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
31	33.114	JURANDI PINHEIRO MACHADO	TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA
34	35.480	ALTON ANTONIO DA SILVA	TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA
36	31.320	EDSON SOARES DE FREITAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
38	43.047	JUCILENE TOME RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
40	43.063	MARLENE RUFINA PORTO SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
42	40.600	ANTONIA LUCILENE XAVIER DA SILVA	TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA
44	43.413	VALERIA DA SILVA REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
48	39.080	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
49	34.901	SILVANIA KRAUSS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
51	46.144	RODRIGO HENRIQUE MAFRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
53	30.230	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
55	26.210	SANDRA REGINA SILVA DA ROCHA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
57	43.027	MARCELO MAZUCATO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
61	17.652	VALDIR FRANCISCO DE MELO	TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA
62	46.666	ROSANA VILANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63	16.087	JANETE RAMOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
64	28.696	ELINALDO MARQUES DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
67	25.667	CLAUDIO BIGAL	ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
73	43.364	CECILIA APARECIDA VICENTE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
76	32.931	LILIAN APARECIDA EUGENIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
78	43.367	KELLY CRISTINA PASSOS DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
79	43.365	MARIA LENILDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
82	18.876	PAULO STRADIOTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
85	29.948	FATIMA FONSECA DE OLIVEIRA MANSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
90	31.531	ISAIAS CASAGRANDE	TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA
92	43.062	DANIELE CRISTINA NUNES SOARES DA CAMARA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
103	31.528	EDUARDO LIRA BARROS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
107	33.685	ARIENE DE JESUS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108	42.998	MERCIA BRITO BALIEIRO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
110	36.538	SIMONE QUIRINO DOS SANTOS DELGADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112	18.483	MARIA INEZ DA CONCEICAO SIMOES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
114	43.434	LUZINEIDE MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
118	44.245	ANTONIO WAGNER MONTEIRO JUNIOR	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
120	34.542	JOSUEL DOS SANTOS	TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA
123	39.740	SILNARA DE PAULA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127	13.111	JOSE VALMIRO CARDOSO SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
128	43.108	EUZAMAR SANTOS PEREIRA FILHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
129	43.085	ADENILCE JULIO DA SILVA FRITOLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
130	44.315	CYNTHIA REGINA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
133	44.429	RODRIGO MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135	28.442	CELY BRUSCHI DE MIRANDA NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
139	18.092	NEUSA MARIA PEREIRA LEO	ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
143	33.101	ELIANA APARECIDA PONTES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
146	45.411	TADEU ALMEIDA MACHADO	ESPECIALIZAÇÃO EM ELETROCARDIOGRAMA
151	43.418	LUCIANE DOS SANTOS VITORE BRITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
153	43.095	SUZANA GABRIELA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
154	43.247	LUCILANE FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
156	45.499	WALDEBERGSON PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
161	42.077	NEUZA MARIA TOLEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
164	35.572	PATRICIA COELHO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
166	44.464	VALDIRENE OLIVEIRA TENORIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
168	44.440	SIMONE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
169	46.115	SIMONE DA SILVA NORONHA COELHO	ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
173	35.864	VINICIUS CAMPOS DE CARVALHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
176	26.122	ANA CRISTINA BATISTA MOUTINHO OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
177	27.833	ISABEL CRISTINA ARRUDA OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
178	46.818	ROSELI AUGUSTA BITTENCOURT VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
179	16.958	CRISTINA REGINA BECK	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
187	45.976	ELIS ANGELA ANGULO ANTEZANA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
190	44.413	KELLY VIEIRA BARBOSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
199	30.588	SONIA DA SILVA SANTOS CARVALHO	ESPECIALIZAÇÃO EM ELETROCARDIOGRAMA
202	43.171	NADIR JERONIMO DA SILVA REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
205	28.393	LUCIANA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
208	15.135	NOEMI COSTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
209	46.628	JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
210	45.365	ANTONIO ALEX DE FARIAS DUARTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
211	38.885	LEONARDO ELOI FELISBERTO	ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
216	35.036	CRISTIANO DE DAVI BALBINO	ESPECIALIZAÇÃO EM ELETROCARDIOGRAMA
217	28.348	MARTA FLORA DE SOUZA STEFANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
218	17.025	MAGNA FREITAS DE CAMARGO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
220	43.306	APARECIDA BENEDITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
222	43.040	GERCON BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
223	46.141	DONIZETE MORAIS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
230	25.580	MARIA DE FATIMA MAXIMO DANTAS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

## ANEXO II

**Listagem dos candidatos inscritos e indeferidos para o processo seletivo de bolsas de estudo para o nível técnico por ordem de inscrição**

### Lista Geral

Nº da Inscrição	Código Funcional
2	30.239
3	43.273
4	25.233
15	35.790
33	45.800
46	35.710
54	35.665
81	15.338
89	27.065
188	43.179
198	25.918
204	36.532
227	43.431

Processo Seletivo para Bolsas de Estudo – Nível Superior

### EDITAL Nº 050/2009-SS

O Secretário de Saúde de Guarulhos, CARLOS CHNAIDERMAN, no uso das atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº. 56.049/2009;

### TORNA PÚBLICO

1. A listagem dos candidatos inscritos e deferidos para o processo seletivo de bolsas de estudo para o nível superior, conforme Anexo I.

2. A listagem dos candidatos inscritos e indeferidos para o processo seletivo de bolsas de estudo para o nível superior, conforme Anexo II.

## Anexo I

**Listagem dos candidatos inscritos e deferidos para o processo seletivo de bolsas de estudo para o nível superior por ordem alfabética**

**Lista Geral**

Nº DA INSCRIÇÃO	C.F.	NOME	CURSO
47	41.520	ADRIANA CECILIA DA SILVA	ENFERMAGEM
182	30.642	ADRIANA FERREIRA DE LIRA	ENFERMAGEM
116	32.521	ADRIANO GENTIL DE FREITAS	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
106	33.985	ALEX MONTEIRO DOS REIS	ENFERMAGEM
113	33.285	ALEXANDRE ROBERTO PEREIRA	ENFERMAGEM
207	20.912	ALVINO BRITO REGO	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
163	27.092	ANA CRISTINA FATIMA LIMA MARCELINO	PEDAGOGIA
87	28.390	ANA LUCIA GONCALVES PEREIRA	NUTRIÇÃO
203	33.939	ANATALIA SOUZA CONCEICAO	ENFERMAGEM
7	43.212	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	ENFERMAGEM
80	28.344	ANTONIA SILVANGELA DE SOUSA	NUTRIÇÃO
93	9.547	ANTONIO FRANCISCO SANTOS FILHO	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
77	28.362	APARECIDA VALERIA PERCU DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM
102	37.001	BEATRIZ MARIA DE FATIMA DAUE	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
172	45.758	CAMILA JUSTINIANO BARBOSA DA SILVA	FONOAUDIOLOGIA
59	34.828	CARLOS EDUARDO BADANAI	NUTRIÇÃO
196	43.086	CATIANE BARBOSA FEITOSA	NUTRIÇÃO
60	39.202	CELIA CARDOSO LINS ALVES BARBOSA	ENFERMAGEM
68	37.141	CELINA ANDRADE DA SILVA	PEDAGOGIA
149	34.908	CESAR ALVES DE SOUZA	ENFERMAGEM
126	44.503	CICERO SERGIO DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM
185	32.240	CILAINE APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
148	27.037	CLAUDENICE SOARES SILVA SANTOS	NUTRIÇÃO
97	35.478	CLAUDIA ISLAS SILVA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO
109	32.536	CLAUDIA PATRICIA MONTORO BELLO	NUTRIÇÃO
229	43.203	CLEUZA ELGIDA DA COSTA	NUTRIÇÃO
157	35.770	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	ENFERMAGEM
32	29.384	CRISTIANE MOURA ROCHA	NUTRIÇÃO
5	27.339	CRISTINA LACERDA	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
191	45.238	DANIELA MANES MOREIRA	FONOAUDIOLOGIA
155	28.712	DONIZETI APARECIDO VERARDO	ENFERMAGEM
70	35.105	DOUGLAS ALEXANDRE BORTOLASSI	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
88	46.079	DRUSILA ALMEIDA ALCANTARA	NUTRIÇÃO
21	43.409	EDERSON SOUSA ALVES	ENFERMAGEM
75	29.334	EDNA SANTOS DA SILVA	NUTRIÇÃO
104	37.903	EDSON MELO DE ASEVEDO	ENFERMAGEM
136	40.697	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
56	35.702	ELENICE FARIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMAGEM
206	44.469	ELIETE BENTA ARAUJO DE SOUSA	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
193	39.260	ELISABETE MARIA DA SILVA PEREIRA	ENFERMAGEM
158	35.691	ELIVANCI GOMES PADILHA	ENFERMAGEM
186	37.032	ELIZABETH DA SILVA VIANA	FONOAUDIOLOGIA
200	35.831	ELIZETE RODRIGUES BOMFIM DA SILVA	ENFERMAGEM
159	31.839	ELOISA ALVES BARROS	ENFERMAGEM
30	12.932	ENEAS BENEDITO BARBOSA SILVA	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
145	35.589	FERNANDA DE ARAUJO ALVES	PEDAGOGIA
69	45.489	GABRIELA BERTONCIN FELICIANO DE OLIVEIRA	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
86	44.241	IARA SILVA NOGUEIRA	ENFERMAGEM
174	43.090	IDALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO
144	35.801	ISABEL CRISTINA RAMOS GUEDES	FONOAUDIOLOGIA
219	30.613	IVONEIDE DIAS DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM
194	35.795	JAMIL MANTOVANI	NUTRIÇÃO
167	38.398	JANETE DE JESUS FRANCO	ENFERMAGEM
189	44.408	JANICE SILVA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO
132	42.281	JEAN ALVES DE SOUZA	NUTRIÇÃO
162	46.713	JESSICA BRUNA GUIMARAES DA CRUZ	ENFERMAGEM
18	13.188	JOAO DE SOUSA SANTOS	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
13	28.826	JOEL LOPES PARADELLA	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
213	34.159	JOSE DE SOUZA MARTINES	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
165	33.660	JOSE DOMINGOS DANTAS FILHO	ENFERMAGEM
115	43.436	JOSENILDA DOS SANTOS OLIVEIRA DEL REI	NUTRIÇÃO
52	43.369	JOSIANE NUNES	ENFERMAGEM
16	40.080	JOSILDA IVANILDA DA SILVA	ENFERMAGEM
29	45.691	JULIANA MOREIRA LINO VIANA	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
201	33.243	JUSSARA LUIZA DE SOUZA FIRMINO	ENFERMAGEM
192	25.431	KATIA APARECIDA MANFREDO	NUTRIÇÃO
141	19.329	KATIA DO CARMO AGUIAR PERES	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
181	43.155	LAUDELINA DE FATIMA SIQUEIRA PEREIRA	PEDAGOGIA
215	43.361	LELIVALDO OLIVEIRA SANTANA	NUTRIÇÃO
43	38.210	LUCAS ALVES CARDOSO SIQUEIRA	ENFERMAGEM
221	20.003	LUCIA DAS DORES VIEIRA GOMES	NUTRIÇÃO
134	28.899	LUCIANA MADEIRA BABBERG	ENFERMAGEM
94	43.208	LUCIANA MELO DA SILVA	ENFERMAGEM
195	40.812	LUIZ ANTONIO BORGHESI JUNIOR	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
226	35.246	LUIZ ANTONIO GODINHO	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
39	41.046	MARCELA REGINA BUENO ELIAS	NUTRIÇÃO
101	20.233	MARCELO RODRIGUES DE BARROS	ENFERMAGEM
171	44.398	MARIA APARECIDA AFONSO DA SILVA SOUSA	NUTRIÇÃO
111	20.518	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA GOMES	ENFERMAGEM
147	34.869	MARIA DA PIEDADE SOUZA	ENFERMAGEM
121	33.130	MARIA DAS GRACAS SANTOS SENA	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
23	28.518	MARIA DE FATIMA MARCELINO DE OLIVEIRA SANTOS	PEDAGOGIA
170	44.357	MARIA GENILZA DOS SANTOS RODRIGUES MEIRA	ENFERMAGEM
20	16.497	MARIA INES SALIVAR BOMBI	NUTRIÇÃO
10	28.313	MARIA ISABEL DE LIMA FERREIRA	ENFERMAGEM
66	27.451	MARIA IVONEIDE DA COSTA	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
124	18.779	MARIA NEUSA BELO DA SILVA	PEDAGOGIA
71	24.902	MARIA QUERINO COELHO	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
72	28.425	MARIA SUELY DOS SANTOS CALADO	PEDAGOGIA
100	25.976	MARISA MOREIRA ALVES SANTOS	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
140	22.521	MARLI MODESTO DOS SANTOS	PEDAGOGIA
117	45.225	MICHELE ATAIZES DA SILVA	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
138	21.859	MONICA MARIA SILVA BENJAMIN	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
152	43.430	NATALIA BARBOSA PEREIRA NUNES	ENFERMAGEM
98	39.107	NATALIA RODRIGUES OVIDIO	ENFERMAGEM
37	41.053	PRISCILLA DOS SANTOS DIAS	FONOAUDIOLOGIA
183	27.463	ROGERIO BATISTA DE MELLO	NUTRIÇÃO
19	9.312	ROSANGELA FRANCO DE ALMEIDA	NUTRIÇÃO
131	17.118	ROSELI LUCIANA DE AQUINO	ENFERMAGEM
26	28.487	ROSELI MARIA SOARES DE MELO	NUTRIÇÃO
74	19.905	ROSMARI SOUZA NUNES FERREIRA	ENFERMAGEM
27	13.195	SANDRA REGINA CORREIA	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO
142	35.675	SARA DA CRUZ MEDEIROS DIAS	ENFERMAGEM
96	7.370	SIDNEY KATSUMI TATEYAMA	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
58	43.433	SILVANIR APARECIDA MIGUEL DE SOUSA	ENFERMAGEM
175	14.572	SILVIA CRISTINA DE LUCA	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
50	34.746	SILVIA REGINA SINHOR MARTINS	NUTRIÇÃO
45	12.303	SILVIA YASKARA ASTOLFI CARVALHO	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
125	14.760	SORAYA MARIA CORREA	NUTRIÇÃO
212	46.693	TEREZINHA COSTA NASCIMENTO GONCALVES NETA BARBOSA	NUTRIÇÃO
214	43.432	TEREZINHA MEDEIROS SIQUEIRA	ENFERMAGEM
231	46.718	VALERIA CRISTINA DE SOUZA DANTAS DA SILVA	ENFERMAGEM
95	25.736	VALERIA CRISTINA ESPINDOLA	PEDAGOGIA
25	27.231	VERA LUCIA SAMPAIO	GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO
225	11.267	VERENICE IZABEL DA COSTA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM
35	35.209	YAN CARLOS MENDES CHAGAS	FONOAUDIOLOGIA

**Lista Especial**

Nº DA

INSCRIÇÃO	C.F.	NOME	CURSO
122	43.055	NOBIA SANTOS ROCHA	FONOAUDIOLOGIA
184	38.957	REGIANE MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO

**Anexo II**

**Listagem dos candidatos inscritos e indeferidos para o processo seletivo de bolsas de estudo para o nível superior por ordem de inscrição**

**Lista Geral**

Nº DA INSCRIÇÃO	CÓDIGO FUNCIONAL
22	20.120
41	39.541
65	32.161
83	30.094
84	2.905
91	33.627
99	34.816
105	44.397
119	39.101
137	43.181
150	37.480
160	32.213
180	35.774
197	39.460
224	38.982
228	38.367

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E**

**FINANCEIRO DA SAÚDE**

**PENALIDADE/SUSPENSÃO**

Empresa Apenada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ:07.897.039/0001-00 Enquadramento; Art. 87, Inciso III da Lei 8.666/93 Suspensão temporária /Impedimento de Contratar. Período: Início 29/12/2009 Término; 29/12/2010 Aplicar a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, a penalidade de **SUSPENSÃO**, temporária, pelo período de 12 (doze) meses da participação em licitações promovidas por esta Administração, a partir de 29/12/2009, conforme subitem 16.2 letra "b" item 16 do Edital do pregão eletrônico nº 200/2007-FMS por descumprimento da obrigação decorrente do ajuste, do Pedido de Fornecimento nº 023/08 com base no inciso II do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis de recurso, com base no artigo 109 da Lei de Licitações. Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se públicos os seguintes atos administrativos: **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** PA nº. 29.506/2009-SS – RC nº. 204/09 - FMS **Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITALEGRE – ARTE E TRANSFORMAÇÃO** CNPJ: 09.577.759/0001-06 **Objeto: Parceria da ONG "Hospitalegre – Arte e Transformação" com a PMG, para atuar no Hospital Municipal Santa Casa da Criança de Guarulhos.**

**Fundamento:** Artigo 24 – Inciso XIII da Lei 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99; **Valor: R\$ 49.920,00 (Quarenta e nove mil ,novecentos e vinte reais).** **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** PA nº.37.554/2009-SS – RC nº. 348/09 - FMS **Contratado: ASSOCIAÇÃO ARTE DESPERTAR** CNPJ: 02.469.083/0001-98 **Objeto: Projeto Humanizando com arte.** **Fundamento:** Artigo 24 – Inciso XIII da Lei 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99; **Valor: R\$ 148.344,00 (Cento e quarenta e oito mil ,trezentos e quarenta e quatro reais).**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO: 4.520/2008-SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2008-FMS - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 080-01/2009-SS-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **Assinatura: 21/12/2009. Finalidade do termo: APOSTILAR os Preços Unitários (Itens 01 a 69), passando de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para R\$ 79,15 (Setenta e nove reais e quinze centavos), Item 04 - Subitem 1 - VALOR, 1.1 – MÃO DE OBRA e 1.1.1 – PREÇO MENSAL , conforme fundamenta o § 8º do artigo 65 da Lei de Licitações, para fins de reajuste de preços e atualização do valor estimativo, cuja vigência transcorrerá a partir de 30/04/2009, e passará a ter a seguinte Apostilar o Item 5 – Subitem 1, cuja vigência transcorrerá, a partir de 15/07/2009.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

PROCESSO: 30.490/2007 **TERMO DE PRORROGAÇÃO** Nº. 030-02/09-FMS – CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA UROLOGICA S/S LTDA.**

Assinatura: 27/11/2009. Finalidade deste termo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses , até 29/11/2010. Valor deste termo: **R\$ 185.760,00 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).** **EXTRATO DE CONTRATO** **CONTRATO DE FORNECIMENTO** **PROCESSO: 41.733/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 12502/2009-FMS.** **CONTRATANTE:** PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: TELOS S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.** Modalidade: Requisição de compras nº. 311/2009 - FMS. Assinatura: 23/12/2009. Objeto: Aquisição de Prateleiras Arquivos deslizantes para Hospital Municipal de Urgências. Vigência: 05(cinco) anos a contar da instalação. Valor do contrato: **R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).** **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **PROCESSO: 50.706/2009-SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 12602/2009-FMS.** **CONTRATANTE:** PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORE EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA** . Modalidade:Requisição de compras ou serviço nº. 398/2009 – Dispensa de Licitação – Artigo 24 Incisos II da lei de Licitações. Assinatura: 14/12/2009. Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Dosimetria Pessoal. Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura.. Valor do contrato: **R\$ 1.965,60 (Hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Secretário: Moacir de Souza

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA**

**EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Termo de Aditamento nº 03-02/2007-SE - Processo: nº 42.695/2007 Contratante: P.G Contratada: Desintec Serviços Técnicos Ltda. Objeto:** Prestação de serviços de limpeza em caixas d'água em Unidades Escolares Municipais, Centros Municipais de Educação e Secretaria de Educação. **Finalidade:** Prorrogação do prazo. **Valor do Termo:** R\$ 89.688,30 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). **Vigência:** 14/12/2009 a 14/12/2010. **Assinatura:** 10/12/2009.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

Secretário: Alexandre Kise

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL**

**DE MEIO AMBIENTE**

**Eleição de Representantes de Sociedades Cívicas Ambientais Sem fins Lucrativos**

O Presidente da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n.º 006/2009-SM de 23 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO**

Que **NÃO** houve inscrições das **sociedades civis ambientais sem fins lucrativos da cidade de Guarulhos** para participar do processo de eleição pelo qual seriam escolhidos um representante e um suplente para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos do que dispõe o item 2 do edital de Reconvocação de Eleição, publicado no diário oficial de 24 de novembro de 2009.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

**Todos por uma cidade limpa e sem enchentes**

**NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS E CÓRREGOS**

**Emergências, ligue DEFESA CIVIL: 199**



**+ DE 1.300 VAGAS**

**EM 300 EMPRESAS**

**CADASTRO GRATUITO**



Prefeitura de  
**Guarulhos**  
Trabalho

**[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)**



**AGÊNCIA  
DE EMPREGO  
GRATUITA**

**Seu emprego  
pode estar  
aqui. Confira.**

**CIET Centro Novo endereço**

Rua São Vicente de Paula, 163

**CIET V. Augusta**

R. Antônio Iervolino, 225

(travessa da av. Guarulhos)

**CIET Pimentas**

Av. Juscelino Kubitscheck, 2.760

Parque São Miguel

**CIET Cumbica**

R. Capitão Aviador

Walter Ribeiro, 359

## CÂMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso V da LOM, faz a seguinte publicação:

### LEI Nº 6577

De 21 de dezembro de 2009

Autoria: TONINHO MAGALHÃES FILHO

"A instituição no âmbito do Município de Guarulhos do Programa Municipal de Modernização Semafórica – Semáforos com *Display* de Tempo, em todas as vias públicas e cruzamentos que possuam radares de fiscalização eletrônica".

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, nos termos dos §§ 7º e 9º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2009, do Veto Parcial apostado ao Autógrafo nº 099/09 referente ao Substitutivo nº 01 apresentado pelo próprio autor ao Projeto de Lei nº 244/09, de autoria do Vereador TONINHO MAGALHÃES FILHO, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 6.577, de 4 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º** O programa de que trata esta Lei terá como finalidade implantar semáforos com ampla visualização e que demonstrem gradualmente o tempo de mudança de sinal nas vias públicas e cruzamentos que possuam radares de fiscalização eletrônica.

**Parágrafo único.** As fiscalizações eletrônicas somente poderão operar nos semáforos que demonstrem gradualmente o tempo de mudança de sinal."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de dezembro de 2009.

### ALAN NETO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

### JOSÉ ALBERTO SANCHES

Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no artigo 270 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

### PROJETO DE LEI Nº 448 /09

"REVOGA A LEI Nº 5410/99, QUE TRATA DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE GASOLINA NA CIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 5410, de 13 de setembro de 1999, que dispõe sobre: "Instalação de atividades que comercializem, estoquem ou manipulem produtos líquidos combustíveis ou inflamáveis e químicos em geral, revoga o artigo 18 da Lei Municipal nº 4818, de 11 de julho de 1996 e dá providências correlatas".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2009.

### ROMILDO SANTOS

Vereador

### JUSTIFICATIVA

A Lei nº 5410/99, que trata da instalação de atividades que comercializem, estoquem ou manipulem produtos líquidos combustíveis ou inflamáveis e químicos em geral, refere-se a uma série de dispositivos contidos na Lei nº 4818/96, que foi revogada expressamente pela Lei nº 6253/07, que atualmente disciplina o uso, a ocupação e o parcelamento do solo na cidade de Guarulhos.

A instalação de postos de gasolina na cidade deve obedecer as regras contidas no Código de Posturas – Lei nº 3573/90, Código de Edificações e Licenciamento Urbano – Lei nº 6046/04 e Zoneamento – Lei nº 6253/07. Contudo, em virtude da inexistência de revogação expressa da Lei nº 5410/99, algumas divergências de interpretação estão surgindo para a implantação dessas atividades na cidade.

A Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, no § 1º do art. 2º, elenca as condições de revogação de uma lei, a saber:

"Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior."

Entendemos que as Leis nºs 6046/04 e 6253/07, editadas posteriormente à Lei nº 5410/99, mencionam regras para a instalação dessa atividade na cidade, estando a mesma revogada.

Entretanto, para que não haja mais opiniões divergentes sobre o tema, estamos apresentando este projeto, objetivando revogar expressamente a Lei nº 5410/99. Tendo em vista tratar-se de matéria importante para disciplinar definitiva e claramente as regras para a instalação de postos de gasolina na cidade, solicitamos o apoio dos caros colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2009.

### ROMILDO SANTOS

Vereador

### ATO DA MESA Nº 197/09

De: 14 de Dezembro de 2009

Dispondo sobre: "FAZER ADEQUAÇÕES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DESTA CASA DE LEIS, BEM COMO TRATAR DE COTAS DE MATERIAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 25 da Lei Orgânica

Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, expede o seguinte Ato da Mesa visando o presente Ato Administrativo fazer adequações às atividades prestadas no Setor de Almoarifado desta Edilidade, bem como tratar de cotas de material conforme segue:

### 1. DA COTA DE MATERIAL

1.1 No Anexo 1 consta cota mensal de material de escritório e de impressos, para os gabinetes de Vereadores;

1.2 No Anexo 2 consta cota semestral de material de escritório e de impressos para gabinetes de Vereadores;

1.3 Nos anexo e 4, consta cota mensal e semestral de material de escritório, impressos e de informática, para os departamentos administrativos;

### 2. DO MATERIAL

2.1. A entrega de toner se dará mediante a devolução do toner vazio;

2.2 O papel carta com emblema cinza não constará, mais, da lista de material. Será substituído pelo modelo de papel timbrado atualizado, que será encaminhado à todos os gabinetes e departamentos desta Casa, via e-mail e disponibilizado na intranet.

### 3. DAS REQUISIÇÕES

3.1 O Formulário de requisição será unificado e colocado no site desta Casa - anexo 5. Somente este será recebido no Departamento de Almoarifado;

3.2 As informações contidas nas requisições **NÃO PODERÃO SER RASURADAS**. Se forem entregues requisições nestas condições, serão devolvidas para correção;

3.3 Ficam estabelecidas datas para a entrada de requisições no Departamento de Almoarifado, conforme segue:

3.3.1 Requisições referente **COTA MENSAL: até o 10º dia útil do mês vigente;**

3.3.2 Requisições referente **COTA SEMESTRAL: até o 10º dia útil, da cada mês, do período vigente;**

3.4 O material requerido deverá ser retirado nos dois dias úteis subsequentes a entrada da requisição. O material ficará separado no Almoarifado por, no máximo, sete dias após a data do protocolo da requisição. Após este período, o material será devolvido à prateleira e o requisitante perderá a sua cota mensal. Qualquer exceção a esta regra será analisada pela Presidência desta Casa, que se manifestará por escrito;

3.5 As requisições de materiais deverão ser entregues no **Setor Administrativo do Departamento de Almoarifado, localizado no 3º andar, sala 148, ramal 413**. A retirada do material será no **Estoque do Almoarifado localizado no 1º subsolo, ramal 464**.

3.6 **Não será permitida a entrega de qualquer material, sem a requisição assinada pela Diretoria e Chefia do Setor de Almoarifado.**

### 4. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ESTOQUE E SETOR ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

4.1 O **Estoque** ficará aberto para atendimento no **horário das 14:00 as 17:00hs;**

4.2 O **Setor Administrativo** manterá o horário de expediente – **das 08:00 as 17:30hs.**

4.3 **SOMENTE OS FUNCIONÁRIOS DESTA CASA PODERÃO ASSINAR RETIRADA DE MATERIAL, E DEVERÃO ESCREVER O NOME POR EXTENSO E COLOCAR O NÚMERO DE REGISTRO FUNCIONAL.**

### C U M P R A – S E .

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de dezembro de 2009.

### ALAN NETO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

**Francisco Barros Filho**  
Secretário Chefe de Gabinete

## IPREF

### PORTARIA Nº 077/2009-IPREF

Considerando os termos da Lei Federal n.º 9.717/98 e seus regulamentos que disciplinam a instituição e o funcionamento dos regimes previdenciários dos servidores, bem como as normas do Conselho Monetário Nacional, especialmente aquelas contidas na Resolução CMN n.º 3.790, de 24 de setembro de 2009, que estabelece a Política de Investimentos dos Ativos destinados à cobertura das obrigações previdenciárias. O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10 da Lei Municipal n.º 6.056/05, que instituiu o regime próprio de previdência dos servidores estatutários do Município de Guarulhos, torna público a Política de Investimentos para o período de 2010/2011, aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Administrativo do IPREF, em assembleia realizada no dia 21 de dezembro de 2009 e, visando dar cumprimento ao estabelecido na própria Política de Investimentos,

### R E S O L V E:

Art. 1º. Publicar o extrato do texto da Política de Investimentos aprovado pelo Conselho Administrativo, em Assembleia Geral, realizada no dia 21 de dezembro de 2009, no Diário Oficial do Município, nos termos do anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 01.02.2010, na página da rede mundial de computadores, no endereço oficial da entidade, [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br), o texto completo da Política de Investimento e o Demonstrativo da Política de Investimentos encaminhados ao Ministério da Previdência, como também, a ata da Assembleia Geral do Conselho Administrativo, realizada no dia 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 23 de dezembro de 2009.

### LUIS CARLOS DOS SANTOS

Presidente do IPREF

### Portaria nº 077/2009 - IPREF - ANEXO ÚNICO

**Extrato do texto da Política de Investimentos A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** estabelece o conjunto de princípios, normas, procedimentos e controles para o gerenciamento dos ativos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Guarulhos, administrado pelo IPREF.

A Política de Investimentos do RPPS de Guarulhos visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos e foi preparada para garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos recursos, como um plano de longo prazo, que norteie a ação do IPREF na gestão de seus recursos.

### MISSÃO DO RPPS

A missão do IPREF na condição de gestor do regime próprio de previdência social do município de Guarulhos, visa assegurar a cobertura aos riscos de perda da capacidade laborativa a que estão sujeitos os participantes e seu núcleo familiar (determinado em lei) e compreende um conjunto de benefícios que atendam as finalidades de

- administrar a concessão e controlar o atendimento aos critérios legais;
- administrar os ativos garantidores das suas obrigações;
- prover uma gestão participativa, transparente e eficiente;
- manter um custeio justo e atuarialmente compatível;
- manter e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial.

**DIRETRIZES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** Com o objetivo de atender a Missão do IPREF, fica estabelecido um conjunto de diretrizes, objetivos e normas de atendimento obrigatório na aplicação dos recursos, para o alcance de suas finalidades.

### Diretrizes:

1. ser o instrumento legal de claro entendimento sobre a gestão das aplicações dos ativos e fundos administrados pelo IPREF;

2. estabelecer os padrões e normas de atuação para a gestão dos fundos administrados pelo IPREF, devendo ser atendidos por parte dos Gestores e funcionários do IPREF, Instituições financeiras; e, instituições prestadoras de serviço.

3. estabelecer o controle interno e o acompanhamento na gestão dos recursos, dos atos dos seus gestores, bem como, dos critérios de seleção, acompanhamento e exclusão dos gestores e prestadores de serviço; e

4. estabelecer o desenho estratégico pelo qual se permita alocar seus recursos objetivando alcançar o retorno necessário ao equilíbrio financeiro e atual dos fundos previdenciários, atendendo os princípios de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e profissionalização da gestão.

Os princípios e valores que norteiam essa política são: comprometimento, ética, respeito, responsabilidade, profissionalismo, idoneidade, solidariedade e transparência.

Essa política foi aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto em atendimento ao disposto no artigo 12 Lei Municipal n.º 6056/05. Ela se destina obrigatoriamente a todos que atuam na gestão de recursos previdenciários e compreende:

**Planejamento de Longo Prazo:** baseado na formação e qualificação dos membros da diretoria, conselhos, comitê e servidores do IPREF, norteadas por um planejamento para acompanhar os recursos no curto, médio e longo prazo.

**Modelo de Gestão pela Seleção de Gestores:** modelo pelo qual a gestão dos recursos é efetuada por Instituições Financeiras selecionadas e que atendam os critérios estabelecidos nessa política.

**Explícita a Taxa de atratividade:** para atender as suas obrigações busca rentabilidade de 6% ao ano acrescido da variação do INPC – IBGE.

**Limites prudenciais de aplicações:**

Alocação dos recursos conforme item 7.1, do Demonstrativo da Política de Investimentos Não aplicação em Poupança.

**Comitê de Investimentos:** órgão consultivo que irá acompanhar, controlar e estudar a aplicação dos recursos, subsidiando os Administradores do Instituto e os Conselheiros do IPREF.

**Controles e análises:** acompanhamento mensal, trimestral e semestral dos recursos em face da conjuntura e em consonância com as práticas SFN (Sistema Financeiro Nacional).

**Apuração do Risco:** adotar medidas mais sólidas para apurar o risco com análises de risco de crédito (rating) para acompanhar os investimentos.

Essa Política de Investimentos será, também, fiscalizada pelo Ministério da Previdência Social e terá relatórios e atas de acompanhamentos encartados nos autos de procedimento administrativo IPREF. A sua íntegra ficará disponibilizada no site [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br) e os documentos encartados em procedimento administrativo que estará à disposição de todos os participantes do IPREF e dos órgãos de regulação e de controle, ou seja, Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas. A Política de Investimentos terá vigência pelo período de 2010/2011, devendo ser revisada anualmente ou extraordinariamente sempre que se fizer necessária.

Guarulhos, 23 de dezembro de 2009.

### LUIS CARLOS DA SILVA

Presidente do IPREF

### Portaria nº 078/2009-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 e, considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 1003/2009-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 37, inciso I da

Lei Municipal nº 6056/05 e 40º, §7º, inciso I da Constituição Federal, **PENSÃO MENSAL** à Sra. **CLARICE MARTA DE JESUS RAIMUNDO**, dependente do segurado falecido Sr. Antonio Raimundo, a contar de 25/10/2009, data do óbito.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

### LUIS CARLOS DOS SANTOS

Presidente do IPREF

### Portaria nº 079/2009-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 e, considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 1041/2009-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 37, inciso I da Lei Municipal nº 6056/05 e 40º, §7º, inciso I da Constituição Federal, **PENSÃO MENSAL** à Sra. **NAIR MARTINS NERY DE CARVALHO**, dependente do segurado falecido Sr. Benedito Nery de Carvalho Filho, a contar de 18/11/2009, data do óbito.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

### LUIS CARLOS DOS SANTOS

Presidente do IPREF

### Portaria nº 080/2009-IPFPMG

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 e, considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 913/2009-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal e artigo 37, inciso I da Lei Municipal nº 6056/05, **PENSÃO MENSAL** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício de aposentadoria do segurado falecido Sr. Antonio Ferreira, à dependente, Sra. **MARIA DAS DORES GODOY FERREIRA**, a contar de 14/09/2009, data do óbito, salientando-se que a outra parte referente a 50% (cinquenta inteiros percentuais) do benefício em tela, permanecerá retida, nos termos do contido nos autos.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

### Luis Carlos dos Santos

Presidente do IPREF

### Portaria nº 081/2009-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 e, considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 1076/2009-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 37, inciso I da Lei Municipal nº 6056/05 e 40º, §7º, inciso I da Constituição Federal, **PENSÃO MENSAL** à Sra. **MARIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, dependente do segurado falecido Sr. Álvaro Horácio de Oliveira, a contar de 02/12/2009, data do óbito.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

### LUIS CARLOS DOS SANTOS

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 082/2009-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o que consta do processo n.º 924/2009-IPREF.

**APOSENTA a contar de 01/01/2010:**

**Servidor:** **LUIS CARLOS CARRILHO** (código 2142); **Cargo:** Administrador de Bens Públicos, NE-3 – lotado na Câmara Municipal de Guarulhos;

**Proventos:** Integral ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

### LUIS CARLOS DOS SANTOS

Presidente do IPREF

## PROGUARU

### CONCURSO PÚBLICO 006/2007

**Relação dos candidatos convocados em Concurso Público**

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

**Cargo: Assistente Social**

Classificação Nome

1º Marisa Mota De Lima

2º Cybele Nirlem Barros Fortes

**Cargo: Auxiliar Administrativo**

Classificação Nome

307º Alexandre Scarpin Galante

**Cargo: Engenheiro Civil**

Classificação Nome

1º E Maurício Eduardo Micalli

**Cargo: Médico do Trabalho**

Classificação Nome

2º Austin Wu

3º Marisa Mendes de Carvalho

**Cargo: Pedreiro**

Classificação Nome

1º E Francisco Ignacio Alves Filho

1º Reginaldo Proenca Bispo

2º Diego Gomes Jacinto

3º Nilson Alves Da Silva

4º Josivaldo Nunes Lima

5º Marcos Henrique Ramos

6º Manoel Messias Bizerra Lima

7º Isaias Dos Santos

8º Carlos Pereira De Lima

9º Augusto Pedro De Souza Filho

10º Marcos Proenca Bispo

11º Benedito Dos Santos  
 12º Alexandre Ribeiro Angelo  
 13º Emerson Camargo De Santanna  
 14º Claudio Paulo Rufino  
 15º Marcio Da Silva Claudio  
 16º Ronaldo Camilo Esteves  
 17º Eliezer Barboza De Moura  
 18º Ananias Domingos De Almeida  
 19º Mauricio Valerio Da Silva  
 20º Marcos Sousa Fabri  
 21º Adalberto Lameu Santos  
 22º Joao Luiz Neves Junior  
 23º Francisco Matarezi Filho  
 Guarulhos, 29 de Dezembro de 2009.  
**Artur Pereira Cunha**  
 Diretor Presidente

#### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

O Diretor Presidente da PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, Sr. Artur Pereira Cunha, no uso das suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de validade do Concurso Público nº. 006/2007, homologado em 11 de janeiro de 2008, válido até 10 de janeiro de 2010, por mais 02 (dois) anos, para o cargo de ANALISTA ECONOMICO/FINANCEIRO, objeto do processo administrativo 621/2007, com fundamento no artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2009.

**Artur Pereira Cunha**  
 Diretor Presidente

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:

**Processo Administrativo nº 520/2009**, torna pública a homologação do **Pregão Eletrônico nº 115/2009**, que trata da aquisição de piso intertravado de concreto, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **Abreu e Vidotto Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. ME.**

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

**JULIANA APARECIDA PEPATO**  
 Depto. de Compras e Licitações

## SAAE

#### ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/09** - Proc 8500/09 – Aquisição de tubo de concreto armado. – Lote 01 empresa: **PREMOLDAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CIMENTO LTDA** – Pela importância: **R\$ 134.640,00.**  
 Diretoria de Administração

#### COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10, da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 50, da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

**CREADOR: 1TB COMPUTERS E SOFTWARES LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009024.

OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional laser monocromática.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.571,00 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Substituição de equipamento obsoleto no Departamento Comercial Financeiro e de Recursos Humanos da autarquia.

**CREADOR: AMANCO BRASIL LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007979.

OBJETO: Aquisição de fita veda rosca.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/12/2009.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial a Divisão de Cadastro Comercial e Hidrometria na realização da manutenção hidráulica.

**CREADOR: DASCÓ ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007475.

OBJETO: Execução de serviço comum de reposição de passeios.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 28.897,60 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Recomposição de passeios por danos causados por intervenções de manutenção de água e serviços de extensão de redes de água no município.

**CREADOR: NEC DO BRASIL S/A.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000758.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva, configurações em equipamentos de pabx e seus periféricos com fornecimento de materiais sem custos adicionais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais),

R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/12/2009 - 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará a comunicação por telefone entre servidores, usuários e fornecedores da autarquia.

**CREADOR: ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006673.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Ford, Volkswagen e GM.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.283,98 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas Ford, Volkswagen e GM, quando em manutenção mecânica, e sua falta

acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

**CREADOR: AUTOP COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006673.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Volkswagen e Kia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.891,19 (onze mil, oitocentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas Volkswagen e Kia, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

**CREADOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007317.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para máquinas JCB.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 641,86 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em máquinas JCB, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações dos equipamentos, que executam serviços essenciais à municipalidade.

**CREADOR: BANDEIRANTE ENERGIA S/A.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/006816.

OBJETO: Cessão de direito de compartilhamento da rede elétrica.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.667,34 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial a Divisão de Informática da Autarquia para a instalação de fibra óptica para interligar a unidade Central ao Centro Operacional Cidade Martins.

**CREADOR: BOMBONATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004336.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial a Divisão de Informática da Autarquia para a instalação de fibra óptica para interligar a unidade Central ao Centro Operacional Cidade Martins.

**CREADOR: BOMBONATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004336.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são necessários a Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos pois se trata de EPI-proteção individual..

**CREADOR: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007318.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para veículos da linha Case.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.679,61 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

**CREADOR: CAPITAL MACHINE LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/008898.

OBJETO: Aquisição de ventilador de parede.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são necessários para colocação em varios setores da autarquia.

**CREADOR: CARDANS GUARU COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007323.

OBJETO: Serviços de recondicionamento de radiadores de veículos da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.347,70 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são necessários para colocação em varios setores da autarquia.

**CREADOR: CARDANS GUARU COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/008846.

OBJETO: Aquisição púlpito em acrílico.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: O material é necessário para a Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos pois será utilizado na realização de palestras e reuniões no auditório de Gopouva.

**CREADOR: DEGANI - VADUZ INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/002661.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são indispensáveis para o tratamento de água nas ETAs Cabuçu, Tanque Grande e poços tubulares profundos sem os quais prejudicará a qualidade da água distribuída à população no município.

**CREADOR: ELETROMAG COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/006941.

OBJETO: Aquisição de cabo de aço com alma 1/4.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Material necessário a Divisão de Serviços Administrativos na manutenção dos serviços de telefonia da autarquia.

**CREADOR: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/002661.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.664,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais),

R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais),

R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos produtos é necessária para o tratamento de água nas ETAs Cabuçu, Tanque Grande e poços tubulares profundos sem os quais prejudicará o tratamento da água distribuída no município.

**CREADOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/006974.

OBJETO: Aquisição de cimento portland composto.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Manutenção, sem os quais impedirá a execução de reparos e obras em poços de inspeção e de visita de esgotamento sanitário.

**CREADOR: ITRON SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000904.

OBJETO: Fornecimento de hidrômetros.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 204.907,50 (duzentos e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

R\$ 204.907,50 (duzentos e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado para atender as novas ligações efetuadas pela autarquia.

**CREADOR: MOVIGAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007320.

OBJETO: Serviços de usinagem de componentes de motores de veículos e máquinas da autarquia com fornecimento de peças.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.570,82 (dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

**CREADOR: ORIGINAL VEICULOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/008054.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para veículos leves da linha VW.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.178,83 (dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca Volkswagen, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade..

**CREADOR: RECOBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007335.

OBJETO: Serviços de recondicionamento de peças elétricas para veículos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

**CREADOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007316.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para a linha Fiat Allis.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.802,21 (um mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em máquinas da marca Fiat Allis quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações das máquinas, que executam serviços essenciais à municipalidade..

**CREADOR: SOUZA RAMOS COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007314.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para linha Ford (pesados).

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 105,75 (cento e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis ao Departamento Administrativo na Divisão de Manutenção da Frota, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca Ford, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

**CREADOR: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000507.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial ao Departamento de Manutenção e Operação para a prevenção e correção necessária do gerador da ETA Tanque Grande no sistema de tratamento de água.

**CREADOR: SUD-CHEMIE DO BRASIL LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/002661.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.867,59 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos),

R\$ 8.322,49 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais e

quarenta e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Produtos a serem utilizados no tratamento de água nas ETAs Cabuçu, Tanque Grande e poços tubulares profundos sem os quais prejudicará o tratamento da água distribuída no município.

**CREADOR: T & T CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA OBRAS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006880.

OBJETO: Fornecimento parcelado de concreto usinado.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial ao Departamento de Manutenção e Operação para a conservação e manutenção de calçadas..

**CREADOR: TIETÊ VEÍCULOS S/A.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007315.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e acessórios genuínos para veículos pesados da linha VW.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 568,70 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis ao Departamento Administrativo na Divisão de Manutenção da Frota, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca VW, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade..

**CREADOR: VN MALAQUIAS MATERIAL ELÉTRICO ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007170.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 25.419,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2009.</

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Material necessário a Divisão de Serviços Administrativos na manutenção dos serviços de telefonia da autarquia.

**CREADOR: SOCIOEDUCACIONAL CONSULTORIA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000955.

OBJETO: Prestar serviços de coordenação técnica pedagógica das atividades de educação ambiental do SAAE junto às escolas.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.776,00 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/12/2009.

JUSTIFICATIVA: O serviços são necessários para a continuidade do programa de atividades de educação ambiental junto as escolas do município de Guarulhos visando a consolidação dos núcleos de cidadania.

**CREADOR: ABC NET TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/001272.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações necessárias para conexão da autarquia à rede mundial de computadores, bem como, monitoração e gerenciamento deste link pela contratada.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.340,00 (nove mil, trezentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento Financeiro e de Recursos Humanos pela Divisão de Informática Organização e Métodos para atender a população através da página eletrônica, manter os serviços executados pelos departamentos bem como a realização de pregão eletrônico.

**CREADOR: AGM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2007/004764.

OBJETO: Gerenciamento das obras de implantação do sistema de coleta, afastamento e transporte da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel previstos no PDSE. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.381,32 (quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), R\$ 65.402,94 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), R\$ 3.829,32 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras pois serão utilizados na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel no município de Guarulhos.

**CREADOR: BONALIMENT ALIMENTAÇÃO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000822.

OBJETO: Serviços de alimentação e estruturação de eventos a serem realizados nas dependências da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços foram aplicados durante a realização de treinamentos e reuniões realizadas nas dependências da autarquia.

**CREADOR: COSEP DO BRASIL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004189.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas diversas subestações de energia elétrica da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 29.731,92 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços fazem parte do programa de manutenção do sistema de abastecimento de água.

**CREADOR: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000574.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de implantação de coletores tronco, estações elevatórias de esgoto, emissário e linha de recalque do sistema São Miguel, vertente 3 e obras de integração na unidade GR1 no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 506.925,18 (quinhentos e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

R\$ 315.539,52 (trezentos e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis ao Departamento de Obras quanto a implantação de coletores tronco, estações elevatórias de esgotamento sanitário, emissário, linha de recalque do sistema São Miguel, vertente 3 e obras de saneamento integrado na unidade de esgotamento GR1 no município de Guarulhos.

**CREADOR: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000612.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de implantação de coletores tronco e travessias de esgoto da Bacia B3 na região São João e sub bacias 15 e 20 no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 586.610,24 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras para implantação de coletores tronco e travessias de esgoto da bacia B3 na região do São João e sub bacias 15 e 20 no município de Guarulhos.

**CREADOR: ECOTERM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007149.

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria para elaboração de projeto com estudo de adequação das instalações do sistema de ar condicionado central gopouva.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação de consultoria é necessária para projetar adequações no sistema de ar condicionado central de Gopouva, visando atender às necessidades dos ocupantes desta unidade.

**CREADOR: ENCIBRA S/A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2007/004764.

OBJETO: Gerenciamento das obras de implantação do sistema de coleta, afastamento e transporte da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel previstos no PDSE. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.504,87 (quinze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), R\$ 65.928,27 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), R\$ 3.860,08 (três mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras pois serão utilizados na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel no município de Guarulhos.

**CREADOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000746.

OBJETO: Fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva planejada em motores elétricos, motores e chaves de partida pertencentes a autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.926,00 (um mil, novecentos e vinte e seis reais),

R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2010 - 03/01/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta deste serviço impede a manutenção corretiva, prejudicando o sistema de bombeamento de água do município.

**CREADOR: JAUSOLDA COMERCIAL LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/006941.

OBJETO: Aquisição de ferramenta de solda elétrica e ferro para solda.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento Administrativo, pois sera utilizado no setor de telefonia.

**CREADOR: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2006/002386.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível, bem como, a substituição, instalação, manutenção e assistência técnica em bombas, tanques, filtros, bicos e serviços periódicos de análises laboratoriais de qualquer combustível.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 60.150,00 (sessenta mil, cento e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

**CREADOR: VELIM COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009346.

OBJETO: Serviço de revisão, limpeza e aferição de tacógrafo.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial a Divisão de Controle da Frota pois trata-se de equipamento de uso obrigatório.

**CREADOR: ECOFICINA DE OFICINAS**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/003441.

OBJETO: Suporte ao desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas junto aos núcleos de cidadania nas escolas participantes do programa de educação ambiental.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para a continuidade do programa de educação ambiental junto aos núcleos de cidadania nas escolas do município de Guarulhos.

**CREADOR: GIMMA ENGENHARIA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001241.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de redes coletores, coletores tronco e interceptor do sistema Varzea do Palacio, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 251.968,05 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/01/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviços são necessários ao Departamento de Obras pois trata-se da implantação de redes coletores e coletores coletores tronco e interceptor do sistema varzea do palacio, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos.

**CREADOR: HAGAPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001330.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva, com vistas ao gerenciamento das obras de implantação de sistemas de tratamento de esgotos, bem como acompanhamento técnico da fase de pré operação.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 284.458,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/01/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço de gerenciamento das obras são necessárias ao Departamento de Obras para a implantação de sistemas de tratamento de esgotos e acompanhamento técnico da fase de pré-operação.

**CREADOR: HAGAPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2007/004036.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia Consultiva para realização do serviço de gerenciamento de obras de implantação da setorização

do sistema de abastecimento, em todo município, incluindo obras de varredura, implantação de reservatórios, elevatórias de água, pressurizadores de rede de água e redes primárias.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 142.657,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Manutenção e Operação pois fazem parte do programa de implantação, ampliação e melhoria do sistema de distribuição de agua referente ao PDSA.

**CREADOR: MECANOGRÁFICA & LASER LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/003233.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de máquina auto-envelopadora incluindo a reposição de peças.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/01/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário pois permitirá que o equipamento continue sendo usado mensalmente para entrega de avisos aos clientes do SAAE e emissão de envelopes de pagamento dos funcionários da autarquia.

**CREADOR: DP BARROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001241.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de redes coletores, coletores tronco e interceptores do sistema varzea do Palacio, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 377.952,07 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras pois trata-se da implantação de redes coletores e coletores coletores tronco e interceptor do sistema varzea do palacio, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos.

**CREADOR: ENORSUL - EMISSÃO NORTE-SUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2006/004926.

OBJETO: Serviços de corte e restabelecimento de fornecimento de água no cavalete e passeio no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 129.384,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/01/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará o desenvolvimento das atividades de corte e religação do fornecimento de água.

**CREADOR: EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007435.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos para a linha Ford.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.239,75 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca Ford, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

**CREADOR: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007208.

OBJETO: Aquisição de conexões kit cavalete de entrada e saída do kit cavalete em polipropileno.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 53.567,30 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/01/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é necessário ao Departamento de Manutenção e de Obras para execução de ligações de água.

**CREADOR: A. RUIZ TAPEÇARIA - ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/005522.

OBJETO: Reforma de bancos de máquinas, caminhões, camionetas e veículos leves.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/01/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de reforma a serem executadas em veículos, quando em manutenção, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

**CREADOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e marketing.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.950,18 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/01/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicidade institucional tem por objetivo informar a comunidade sobre as obras e serviços disponíveis, além de prestar contas à população sobre como e onde são empregados os recursos públicos geridos pela autarquia.

**CREADOR: FELIPE GARCIA FUENTES**

CONTRATO/PROCESSO: 2005/004089.

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação do posto de atendimento ao público na região de Cumbica.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.416,00 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/01/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

**CREADOR: TICKET SERVIÇOS S/A**

CONTRATO/PROCESSO: 2005/001883.

OBJETO: Fornecimento de vale-refeição para os servidores.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/01/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2009

**JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**  
SUPERINTENDENTE

## ERRATA

Informamos que no comunicado de pagamento publicado em **22/12/2009** não constou o(s) pagamento(s) ao (s) credor (es):

**CREADOR: SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2007/004474.

OBJETO: Estudos de concepção e assessoria técnica para a implantação de sistema de informações geográficas - SIG.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 36.453,25 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Planejamento e Projetos pois fazem parte do programa de implantação, ampliação e melhoria do sistema de distribuição de agua e esgotamento sanitário.

**CREADOR: SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001073.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a implantação do sistema de Informações Geográficas - SIG da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 30.234,18 (trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Planejamento e Projetos pois visa a implantação do sistema de informações geograficas para a melhoria das informações e execução dos serviços prestados pela autarquia.

**CREADOR: VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001073.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a implantação do sistema de Informações Geográficas - SIG da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 30.234,18 (trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Planejamento e projetos pois implantará o sistema de informações geograficas - SIG proporcionando melhoria nas informações dos serviços prestados pela autarquia.

**CREADOR: ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001810.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de tratamento de esgoto - ETE Bonsucesso no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 246.933,81 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

R\$ 1.973.469,82 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras para a implantação de sistema de Tratamento de Esgoto - ETE Bonsucesso no Município de Guarulhos.

**CREADOR: SERVENG - CIVILSAN S A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001810.

autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.  
**CREADOR: HAGAPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.**  
**CONTRATO/PROCESSO: 2008/002260.**  
**OBJETO:** Serviços de engenharia para revisão, adequação e complementação de projetos básicos e elaboração de projetos executivos de unidades de coleta, transporte, afastamento e tratamento, de esgotos dos sistemas São João e Bonsucesso, no município de Guarulhos..  
**VALOR DO PAGAMENTO:** R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 23/12/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O serviço é necessário para o

Departamento de Planejamento e Projetos para atender a revisão, adequação e complementação de projetos básicos e executivos de unidades de coleta, afastamento e tratamento de esgotos dos sistemas São João e Bonsucesso.  
**CREADOR: IAV - INSTITUTO AMBIENTE VIVO.**  
**CONTRATO/PROCESSO: 2008/001989.**  
**OBJETO:** Desenvolvimento de serviços de monitoramento e uso público do núcleo Cabuçu, no âmbito do programa de educação ambiental do SAAE.  
**VALOR DO PAGAMENTO:** R\$ 8.759,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 26/12/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O serviços de monitorização são

necessários para a continuidade do programa de educação ambiental de uso público do parque Cabuçu.  
**CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.**  
**OBJETO:** Fornecimento de vale transporte compreendendo aquisição envelopamento e distribuição a serem concedidos aos servidores desta Autarquia.  
**VALOR DO PAGAMENTO:** R\$ 403,31 (quatrocentos e três reais e trinta e um centavos),  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 28/12/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** Os vales-transporte são essenciais a Autarquia, para a locomoção dos funcionários.  
**CREADOR: VIVO S/A**

**CONTRATO/PROCESSO: 2006/003806.**  
**OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia móvel, com sistema de comunicação livre entre todos os aparelhos da autarquia, com tarifa fixa, através de conexão rápida via telefone celular.  
**VALOR DO PAGAMENTO:** R\$ 13.352,91 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 28/12/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O serviço de telefonia móvel é indispensável para que haja agilidade na comunicação entre os departamentos e servidores da autarquia.  
 Guarulhos, 29 de dezembro de 2009  
**JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**  
 SUPERINTENDENTE

## TELEFONES ÚTEIS

### SAÚDE

# Hospitais Públicos Municipais



## HMU

**Hospital  
Municipal de  
Urgência**

Av. Tiradentes, 3.392  
Bom Clima

**Tel.**

**(11) 2475-7422**

## HMPB

**Hospital Municipal  
Pimentas-Bonsucesso**

Rua São José do  
Paraíso, 100  
Jardim Imperial  
Pimentas

**Tel.**

**(11) 2489-6610**

## HMC

**Hospital  
Municipal  
da Criança**  
R. José Maurício,  
185 - Centro

**Tel.**

**(11) 2475-9688**

**Acesse: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)**

# Endereços e telefones de atendimento ao público

## Endereço Eletrônico da Prefeitura

 [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**PABX - Prefeitura**  
**2475-8600**

## Centrais de Atendimento do Fácil

**Bom Clima:** Avenida Bom Clima, 49  
**Presidente Dutra:** Avenida Papa João Paulo I, 3.897  
**São João:** Estrada de Nazaré, 2.650  
**Parque Jurema:** Avenida Jurema, 453  
**Taboão:** Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327  
**Cumbica:** Avenida Santos Dumont, 387  
**Vila Galvão:** Rua Caixa D'Água, 14  
**Fácil Transportes e Trânsito:** Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima  
**Fácil Empresarial:**  
Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

## Unidades Administrativas da Prefeitura

**Sede Central:** Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima 2475-8600  
**São João:** Avenida Coqueiral, 100 2229-2200  
**Pimentas:** Rua Itália, 13 2486-5292  
**Vila Galvão:** Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos) 2451-8889 / 2497-2129  
**Cumbica:** Avenida Mazação, 194 – Cidade Jd. Cumbica 2085-5600

## Endereços do Saae

**Sede Administrativa Central:** Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima  
**Central de Atendimento Telefônico:** 0800-101042  
**endereço eletrônico:** [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br)

## IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

**Av. Salgado Filho, 1.920 – Residencial Mazzei**  
**endereço eletrônico:** [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br)  
**Telefone: 2461-0014**

## Endereços da Proguaru

**Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso 2475-9000**  
**Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200 2438-2667**  
**Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400 2458-2454**  
**Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150 2412-2748**  
**Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200 2467-2932**  
**Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99 2486-2728**  
**Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500 2404-4331**

**CAA - Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários**  
Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima  
**Telefone: 2087-4430**

**CRF - Coordenadoria de Relações Federativas**  
Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima  
**Telefone: 2475-8701**

**CRI - Coordenadoria de Relações Internacionais**  
Rua Bartolomeu de Gusmão, 168 – Jd. Sta. Francisca  
**Telefone: 2087-7620**

**CM - Coordenadoria da Mulher**  
R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro  
**Telefone: 2468-3569**

**CIR - Coordenadoria da Igualdade Racial**  
R. Nossa Sra. de Lourdes, 811 – Vila Galvão  
**Telefone: 2409-6843**

## Secretarias

**Fundo Social de Solidariedade** 2472-5177  
Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva

**Defesa Civil** 199 – 2229-9788  
Rua Orlândia, 261 – Jd. Santa Francisca

**Secretaria de Administração e Modernização** 2423-7400  
Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta

**Secretaria de Assuntos Jurídicos** 2453-6800  
Avenida Timóteo Penteado, 1.578 – Vila Progresso

**Procon** 2468-0008  
Sede: Rua Condessa Amália, 23 – Picanço

**Secretaria de Assuntos Legislativos** 2475-8614  
Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima

**Secretaria de Assistência Social e Cidadania** 2087-7400  
Rua Santana do Jacaré, 84 – Jd. Bom Clima

**Secretaria de Comunicação** 2464-1000  
Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge

**Secretaria de Cultura** 2087-4160  
Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico** 2475-7922  
Av. Emílio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano** 2453-6700  
Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena

**Secretaria de Educação** 2475-7300  
Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo

**Secretaria de Esportes** 2087-6850  
Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro

**Secretaria de Finanças** 2423-8600  
Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena

**Secretaria de Governo** 2475-8600  
Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima

**Secretaria de Habitação** PABX: 2088-5600  
Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima PAR: 2088-5631/5632

**Secretaria de Meio Ambiente** 2475-9844  
Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia

**Secretaria de Obras** 2475-9900  
Rua Atilio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca

**Secretaria de Serviços Públicos** 2453-6700  
Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena

**Secretaria do Trabalho** 2475-9700  
Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta

**Secretaria de Transporte e Trânsito** 2475-6999  
Avenida Gilberto Dini, 41 – Bom Clima

**Secretaria de Saúde** 2472-5000  
Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade

**Região de Saúde Fernão Dias – Dutra** 2087-7580  
Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima

**Região de Saúde Cantareira** 2086-2280  
Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão

**Região de Saúde Dutra – Trabalhadores** 2303-4230  
Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema

**Centro de Controle de Zoonoses** 2436-3666  
Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo

**Secretaria para Assuntos de Segurança Pública** 2475-9444  
Sede: Rua Sete de Setembro, 164 – Centro

**Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde** 0800-7722986

**Centro de Formação da Guarda Civil Municipal** 2409-6286  
Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco

**Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica** 2483-2354 e 2483-0048

**Regional da GCM na Cidade Soberana** 2469-8246 e 2466-0137  
Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana